

# Imprensa Oficial

Impresso  
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI  
P.M. Jundiá

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira  
MTB - 15.874

do Município  
de Jundiá

19 DE OUTUBRO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3117

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 151, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.514-6/07, ———

**R E S O L V E** autorizar a E.E. “**Dr. ANTENOR SOARES GANDRA**”, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antonio Carbonari, para realização da “*Cerimônia de Formatura dos Alunos do Ensino Médio – 2007*”, nos dias 14 de dezembro de 2007, a partir das 12h00, 15 de dezembro de 2007, das 19h00 às 23h30, e no dia 16 de dezembro de 2007, a partir das 09h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 157, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.984-4/96, ———

**D E S I G N A**, para integrar a **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, a Sra. **SIMONE DE ANDRADE PLIGHER**, em substituição a Sra. **CLÁUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS**, representante da Secretaria Municipal de Negócios

Jurídicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos dezesseis dias do mês outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.845-4/07, ———

**D E S I G N A** os Srs. **FLÁVIO CEOLIN, Presidente da Associação Agrícola de Jundiá; CLODOALDO CASTRO VIEIRA, representante da Casa da Agricultura; JOSÉ JACOB CARBONARI e NIVALDO BENASSI, representantes dos Produtores Agrícolas; PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS, Secretária Municipal de Cultura; JORGE YATIM, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; RENÉ JOSÉ TOMASETTO, Diretor do Departamento de Fomento e Turismo; ARI CASTRO NUNES FILHO, Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares; DOMINGOS FONTE BASSO, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; WALTER DA COSTA e SILVA FILHO, Secretário Municipal de Serviços Públicos; LUIZ SUTI, Presidente do Sindicato Rural de Jundiá; ANTONIO OMISOLA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para constituírem a COMISSÃO EXECUTIVA DA 28ª FESTA DA UVA.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

DECRETO Nº 20.952, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A SMSP PARA ATENDER DESPESAS COM REMOÇÃO DE 03 POSTES NO EIXO 1700 - DEFRENTE À FANTEX - TREVO DE ITÚ, CONFORME FOLHAS 06/07 DO PROCESSO 20.762-4/2007. REF. SOLICITAÇÃO 826 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM TAMOIO. REF. SOLICITAÇÃO 905 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MORADA DAS VINHAS. REF. SOLICITAÇÃO 906 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA COLOSTOMIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES OSTOMIZADOS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA-NAPD. CONF. RI Nº 590.216. REF. SOLICITAÇÃO 843 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA COLOSTOMIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES OSTOMIZADOS, DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA-NAPD. CONF. RI Nº 590.211. REF. SOLICITAÇÃO 842 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FOLDER- MATERIAL EDUCATIVO SOBRE HEPATITES, PARA UTILIZAÇÃO NAS CAMPANHAS, EVENTOS, E PROJETOS DE PREVENÇÃO, RECURSO DO PROJETO DST/AIDS-PAM 2007. REF. SOLICITAÇÃO 916 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 590.320 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM REAJUSTE DO CONTRATO 75/2005 REF. PROCESSAMENTO DE DADOS, ACESSORIA, CONSULTORIA-INFORMÁTICA, CONF. RI Nº 590.331. REF. SOLICITAÇÃO 919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 590.331 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PREDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. REF. SOLICITAÇÃO 909 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Pedido 2.122 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM REMOÇÃO DE 03 POSTES NO EIXO 1700 - DEFRENTE À FANTEX - TREVO DE ITÚ, CONFORME FLS. 06/07 DO PROCESSO 20.762-4/07.

REF. SOLICITAÇÃO 904 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
P Ú B L I C O S

ARY FOSSEN

Pedido Requisição 590.541 Remanejamento

Pedido Requisição Remanejamento

PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE MESAS PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
REF. SOLICITAÇÃO 883 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

**DECRETA:**

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

Pedido Requisição 590.351 Remanejamento

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 507.993,92, (QUINHENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICOES DE BRINQUEDOS PARA CRECHES M U N I C I P A I S  
REF. SOLICITAÇÃO 897 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

Pedido Requisição 590.445 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS R1:590524 A 590527,590532 A 590535,590537,590538,590540,590542,590544,590545,590547,590548.  
REF. SOLICITAÇÃO 910 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E F S P O R T E S

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Pedido Requisição Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 271.123,32, (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O ( O E S ) :

DECRETO Nº.20.953, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4º §1º E §2º

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PROPRIA R\$ 133.532,90

03.01.08.244.0009.2414 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS AO FUNSS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PROPRIA R\$ 4.700,00

10.01.15.452.0026.2064 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PROPRIA R\$ 8.873,92

14.01.10.122.0002.2211 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-SAUDE

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PROPRIA R\$ 19.262,40

14.01.10.301.0048.1018 CONSTR. AMPL.E REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB R\$ 400.000,00

14.01.10.301.0048.2208 PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
5005 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS R\$ 1.800,00

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PROPRIA R\$ 73.357,60

TOTAL...R\$ 507.993,92

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0023.1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PROPRIA R\$ 8.873,92

14.01.10.301.0048.1203 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PSF E PACS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PROPRIA R\$ 92.620,00

14.01.10.301.0048.2209 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB R\$ 400.000,00

14.01.10.305.0049.2104 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/FMS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
5005 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS R\$ 1.800,00

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 4320/64 --

R\$ 4.700,00

TOTAL...R\$ 507.993,92

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.20.953, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4º §1º E §2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A PRORROGACAO DO CONTRATO 25/2007 FORNECIMENTO DE PECAS PARA ALARME MONITORADO NAS UNIDADES ESCOLARES  
REF. SOLICITAÇÃO 896 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 590.310 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO 16/2007, PROJETO MUSICA NAS ESCOLAS.  
REF. SOLICITAÇÃO 914 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 590.561 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CD ROM PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  
REF. SOLICITAÇÃO 911 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 590.510 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CD ROM PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  
REF. SOLICITAÇÃO 912 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 590.512 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM INSTALACAO DE REDE LOGICA E ELETRICA PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  
REF. SOLICITAÇÃO 892 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 590.419 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCACAO EQUIPAMENTOS PARA SEMANA LITERARIA DE 22 A 26/10/07.  
REF. SOLICITAÇÃO 913 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 590.558 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE APARELHO FAC-SIMILE PARA UNIDADE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
REF. SOLICITAÇÃO 894 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 590.434 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE CADEIRAS,MESAS E CARTEIRAS PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
REF. SOLICITAÇÃO 884 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 590.355 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE LUVAS DE LATEX PARA REPOSICAO DO ESTOQUE.  
REF. SOLICITAÇÃO 915 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 271.123,32, (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O ( O E S ) :

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PROPRIA R\$ 133.532,90

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG-FUNDEB R\$ 40.000,00

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG-FUNDEB R\$ 47.778,42

13.01.12.365.0019.2086 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHES

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG-FUNDEB R\$ 46.800,00

13.01.12.365.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PROPRIA R\$ 2.580,00

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG-FUNDEB R\$ 432,00

TOTAL...R\$ 271.123,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PROPRIA R\$ 133.532,90

13.01.12.365.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PROPRIA R\$ 2.580,00

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 4320/64 --

R\$ 135.010,42

TOTAL...R\$ 271.123,32

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LEIS

LEI N.º 6.921, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza convênio com a Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, para estágio de alunos; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a Faculdade de Medicina de Jundiaí, convênio para cooperação técnica, científica, assistencial e pedagógica, visando ampliar a integração mútua entre os profissionais e os serviços e colaborar na formação de recursos humanos em saúde, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, obedecidos os termos do instrumento que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O estágio objetiva a complementação da aprendizagem, em termos de treinamento prático, para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Medicina e Enfermagem, mantidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 3º - A realização de estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência obrigatória da instituição de ensino, observado o número máximo de 540 (quinhentos e quarenta) alunos.

Art. 4º - O estágio, não remunerado, não gera vínculo empregatício de qualquer espécie, podendo o estagiário ser dispensado a qualquer momento.

Art. 5º - A duração do estágio, área de atuação e número de alunos por grupo será definido pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho- Ensino-Serviço – GITES, sendo que a periodicidade e horários a serem cumpridos serão estabelecidos no Termo de Compromisso a ser firmado pelo estagiário.

Art. 6º - Ao estagiário que houver demonstrado aproveitamento durante o estágio, através de verificação de assiduidade e desempenho, será conferido certificado expedido pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 7º - Aos alunos admitidos em estágio não se aplicam os dispositivos atinentes aos regimes próprios dos servidores públicos municipais, não se lhes contando, para quaisquer efeitos,

o tempo de serviço prestado nessa qualidade, nem se lhes estendendo quaisquer direitos ou vantagens, salvo os expressamente previstos nesta lei.

Art. 8º - A Faculdade de Medicina de Jundiaí disponibilizará docentes e discentes para colaborar na capacitação e/ou atualização técnica dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, nos horários que não comprometam a rotina das atividades assistenciais e didáticas desenvolvidas na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 9º - A Prefeitura do Município de Jundiaí disponibilizará profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para colaborar nas atividades didático-pedagógicas de interesse dessa Secretaria e da população, desenvolvidas pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, nos horários que não comprometam a rotina dos serviços públicos.

Art. 10 - Para operacionalizar as ações decorrentes deste Convênio, fica criado o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO – GITES, instância deliberativa, composto por 04(quatro) membros, sendo dois indicados pela Prefeitura e dois indicados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes rubricas integrantes do Orçamento de cada partícipe; Secretaria Municipal de Saúde – 14.01.10.301.0048.2208.- 14.01.10.302.0049.2202; Faculdade de Medicina de Jundiaí - 51.01.12.364.0045.8512 .

Art. 12 - A validade de toda e qualquer ação decorrente do convênio objeto desta Lei que implique em criação de despesa ou ampliação da existente está condicionada à sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ASSISTENCIAL E PEDAGÓGICA nº .....que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.  
Processo nº .....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, com sede à Av. da Liberdade, s/nº, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., presente também o Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, doravante denominada FMJ, inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266-0001 – 09, com sede na Rua Francisco Teles, 250, Vila Arens, Jundiaí, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, portador da cédula de

identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica, Científica, Assistencial e Pedagógica entre a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada SMS, e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, para ampliar a integração mútua entre os profissionais e os serviços e colaborar na formação de recursos humanos em saúde, em conformidade com as Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, compreendendo as seguintes ações voltadas à Atenção Básica e Secundária: Assistência aos usuários do SUS- Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família e Ambulatórios de Especialidades); acompanhamento a consultas médicas e procedimentos; visitas domiciliares e capacitação de profissionais das UBS, PSF e Ambulatórios. A implementação de cada ação objeto deste convênio, respeitado o número limite de 540 (quinhentos e quarenta) estagiários, inclusive de novos programas específicos nas áreas de atenção básica e secundária está vinculada à aprovação prévia do Plano de Trabalho, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, com a observância dos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, estar prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e serão formalizadas por meio de termo aditivo.

Para efeito deste convênio, entende-se como discente todo estudante regularmente matriculado nos Cursos de Graduação (Medicina e Enfermagem) e Pós-Graduação (Residência, Lato-Sensu e Stricto-Sensu) da FMJ e que por meio desta Instituição de Ensino Superior desenvolva atividade didático-pedagógica nos Serviços de Saúde do Município de Jundiaí.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O Convênio de Cooperação Técnica, Científica, Assistencial e Pedagógica tem por objetivos:

I – Proporcionar campo de estágio em práticas assistenciais e de gestão em saúde na rede de serviços próprios do SUS do Município de Jundiaí, aos discentes de Enfermagem e de Medicina, que firmarão termo de compromisso com a PREFEITURA com a interveniência da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na forma prevista na Lei Federal nº. 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº. 87.497/82.

II – Disponibilizar docentes e discentes da FMJ para colaborar na capacitação e/ou atualização técnica dos profissionais de saúde da SMS, desde que não comprometa a rotina das atividades assistenciais e didáticas desenvolvidas na FMJ.

III – Disponibilizar profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para colaborar nas atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pela FMJ, desde que não comprometa a rotina dos serviços públicos e que sejam de interesse da SMS e da população.

IV - Fortalecer a integração ensino-serviço para proporcionar formação acadêmica voltada para as necessidades sociais em saúde, com ênfase no SUS, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação e as políticas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

V – Implementar projetos integrados de assistência, pesquisa e de gestão na área da saúde, que visem à melhoria do acesso e da qualidade da assistência prestada à população no Município e a formação de recursos humanos em saúde, voltada para a educação permanente dos profissionais em atividade no SUS e ao ensino de graduação e pós-graduação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à PREFEITURA:

1. Autorizar a permanência dos discentes da FMJ acompanhados de seus docentes nas dependências dos serviços da rede municipal de saúde de Jundiaí, respeitada a

capacidade física e funcional de cada Unidade.

**2.** Disponibilizar ao docente responsável pelas atividades práticas da FMJ, informações acerca do fluxo de serviço pertinente ao atendimento dos usuários do sistema de saúde do Município.

**3.** Permitir aos discentes o contato e o manuseio com equipamentos médicos e medicamentos sempre acompanhados pelos docentes responsáveis, devidamente capacitados para o desenvolvimento da atividade.

**4.** Participar, por meio do Grupo Interinstitucional de Trabalho Ensino-Serviço – GITES, do planejamento e da avaliação das atividades de estágio, visando à adequação de horários e objetivos das mesmas e propor as mudanças necessárias de acordo com os interesses compartilhados.

**5.** Propor Projetos Integrados de atualização e capacitação técnica de Recursos Humanos em Saúde e Projetos Assistenciais que visem a ampliação do acesso e a melhoria da assistência à população usuária do SUS.

**II – Compete à FMJ:**

**1.** Propor Projetos Integrados que possibilitem aos discentes e docentes ampliar sua vivência no **SUS** local para compreender seu funcionamento e modelo assistencial, conforme preconizam a Lei Orgânica da Saúde e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação na área da Saúde e na Pós-Graduação, assim como atividades de pesquisa e trabalhos científicos.

**2.** Analisar e discutir com a gerência e a equipe local, o plano de trabalho a ser desenvolvido pelos discentes na unidade, visando maior integração entre as equipes.

**3.** Designar Coordenador, através de sua Diretoria, para acompanhar e avaliar o desempenho e o comportamento dos docentes e discentes, inclusive no tocante à frequência, substituindo aqueles que não desempenharem a contento suas funções.

**4.** Indicar os docentes responsáveis pelo trabalho didático-assistencial nas atividades práticas de campo dos discentes da **FMJ**.

**5.** Respeitar na íntegra as disposições legais expedidas pelos órgãos competentes que disponham sobre a realização de estágios supervisionados de discentes.

**6.** Apresentar, semestralmente ao **GITES**, as demandas específicas de campo de estágio e o planejamento das ações a serem desenvolvidas na rede de Serviços de Saúde.

**7.** Apresentar ao **GITES** e à equipe local de saúde relatório de atividades desenvolvidas ao término de cada módulo.

**8.** Respeitar o horário de funcionamento dos serviços da **SMS**, inclusive os horários dos eventos extras, como campanhas, caravanas de saúde e outras.

**9.** Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos discentes devendo apresentar cópia da respectiva apólice emitida por Companhia de Seguros ao responsável da **SMS**.

**10.** Orientar os discentes quanto às normas internas de conduta estabelecidas pela **SMS**, observando a postura ética perante aos usuários e profissionais de saúde.

**11.** Cumprir e orientar os discentes às normas legais de biossegurança em vigor.

**12.** Providenciar o material de uso individual para docentes e discentes garantindo a continuidade e a regularidade no fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e a segurança durante os procedimentos.

**13.** Incumbir-se de que os discentes desempenhem as atividades do estágio, devidamente identificados.

**14.** Manter as atividades assistenciais de forma contínua, independentemente do período letivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – As ações decorrentes deste Convênio serão implementadas consoante deliberação do – GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO – GITES, constituído por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

II – Não se aplicam aos discentes admitidos em estágio os

dispositivos atinentes aos regimes próprios dos servidores públicos municipais, não se lhes contando, para quaisquer efeitos, o tempo de serviço prestado nessa qualidade, nem se lhes estendendo quaisquer direitos ou vantagens, salvo aqueles previstos na lei que regulamenta o estágio.

III - A duração do estágio, área de atuação e número de alunos por grupo será definido pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho- Ensino-Serviço – GITES, sendo que a periodicidade e horários a serem cumpridos serão estabelecidos no Termo de Compromisso a ser firmado pelo estagiário.

#### **IV - Ao estagiário que houver demonstrado aproveitamento durante o estágio, através de verificação de assiduidade e desempenho, será conferido certificado pela Faculdade de Medicina de Jundiá.**

V – A indicação de profissionais, docentes e discentes para participação em Projetos Integrados ou atividades didático-pedagógicas dar-se-á mediante justificativa e aprovação pelos representantes legais de cada partícipe.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias integrantes do Orçamento de cada partícipe: Secretaria Municipal de Saúde – 14.01.10.301.0048.2208.- 14.01.10.302.0049.2202 ; Faculdade de Medicina de Jundiá - 51.01.12.364.0045.8512.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A FMJ responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos oriundos de negligência, imprudência ou imperícia cometidas pelos docentes e discentes no exercício de suas atividades, com relação à PREFEITURA ou aos usuários do SUS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado a critério das partes, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação ao outro conveniente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério dos partícipes, até o limite legal permitido de 60(sessenta) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados os partícipes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo.

Jundiá, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde Interino

NELSON LOURENÇO MAIA FILHO  
Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LEI N.º 6.922, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza convênio com a Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, para integração do Hospital Universitário de Jundiá ao Sistema Único de Saúde-SUS e prestação de serviços correlatos; e autoriza crédito orçamentário à autarquia (R\$ 900.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, para continuidade da integração do Hospital Universitário de Jundiá no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município e prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá autorizado a abrir no orçamento dessa Autarquia do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações:

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.0 e  
51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.5001

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
scc.I

MINUTA

CONVÊNIO Nº /07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, para integração do Hospital Universitário de Jundiá no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

PROCESSO Nº 27.385-9/2006

Pelo presente instrumento, celebrado com base na autorização contida na Lei Municipal nº....., de....., de....., de 2007, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ARY FOSSEN, brasileiro, casado, portador do RG nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., bairro....., Jundiá-SP, doravante denominada PREFEITURA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular, Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, brasileiro, casado, (profissão), portador do RG nº.....e CPF nº....., residente na

rua.....nº....., bairro....., Jundiá-SP, adiante denominada SECRETARIA, e de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.985.266/0001-09, com sede na rua Francisco Telles, 250, neste ato representada pelo seu Diretor, Profº Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.415.468 SSP/SP e CPF nº 695.059.348-15, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação e Prestação de Serviços Médico-Hospitalares, para integração do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ, doravante denominado simplesmente HU, no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a integração do Hospital Universitário de Jundiá no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, bem como a prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995 e do Decreto Municipal nº 19.482, de 30 de janeiro de 2004.

§1º - Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados na cláusula QUARTA do presente instrumento e são de três naturezas:

- assistência médica hospitalar em regime ambulatorial, de urgência e internação;
- suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardio-circulatória.
- banco de leite

§2º - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme plano de saúde da SECRETARIA e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde e do Orçamento Municipal.

§3º - Visando a perfeita execução do objeto deste convênio, poderão ser adotadas, ainda, as seguintes medidas:

- cessão/permissão de uso a título precário de bens e equipamentos, obedecida a legislação pertinente;
- afastamento e/ou cessão de pessoal na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

§1º - A CONVENIADA poderá, a seu critério, e sob sua inteira responsabilidade, cumprindo as formalidades legais, contratar terceiros com "expertise" para a gestão e prestação dos serviços objeto deste convênio.

§2º - A CONVENIADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas na cláusula 3ª abaixo.

§3º - O Serviço de Admissão da CONVENIADA solicitará aos pacientes, ou seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela SECRETARIA.

§4º - Nos casos de atendimentos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A emissão do laudo médico deverá

ocorrer em no máximo 02 dias úteis e deverá ser enviado ao órgão competente do SUS para emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) no prazo de 02 dias úteis.

§5º - O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONVENIADA serão efetuados através dos dados registrados no SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado, no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos de comum acordo com a SECRETARIA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de internação ou de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários compatíveis com a estrutura hospitalar para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

§1º - A CONVENIADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a contratação dos mesmos as suas expensas.

§2º - No processo de Assistência Hospitalar estão incluídos:

- encargos profissionais, incluindo plantonistas e nosocomiais necessários;
- assistência social;
- assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, psicológica, fisioterapêutica;
- todos os recursos necessários para diagnóstico e tratamento ao atendimento dos usuários do SUS;
- tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas.
- medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos (materiais descartáveis necessários para o tratamento), conforme prescrição médica;
- sangue e hemoderivados;
- serviços de enfermagem;
- serviços gerais;
- fornecimento de roupa hospitalar;
- alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;
- assistência médica especializada;
- procedimentos especiais e de alto custo, como: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao atendimento adequado ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

§3º - Os procedimentos necessários à diagnose e tratamento do paciente, não disponíveis pelo HU, e que são cobertos pelo SIA/SIH-SUS deverão ser terceirizados pelo mesmo, sob sua responsabilidade.

§ 4º - Atendimento às urgências.

1) Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a pessoas que procuram tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhadas de forma referenciada.

2) Sendo o HU do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências (P.S), atendendo a

demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3) Se a assistência prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não se registrará como atendimento de urgência e sim, como um atendimento hospitalar (internação).

4) Se, em consequência do atendimento de urgência o paciente for colocado em regime de observação por um período menor do que 24 horas e não ocorre a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento de urgência, não gerando nenhum registro de hospitalização (internação).

5) As internações são de três espécies:

- internação eletiva;
- internação de urgência ou de emergência;
- hospital-dia cirúrgico;

§5º - A internação eletiva *clínico-cirúrgica* encaminhada e regulada segundo o fluxo pré-estabelecido pela PREFEITURA/ SECRETARIA somente será efetuada pela CONVENIADA/ HU mediante a apresentação de laudo médico *previamente* autorizado por médico da SECRETARIA cadastrado no Ministério da Saúde / DATASUS.

§6º - A internação de urgência ou emergência será efetuada pela CONVENIADA sem a exigência de prévia apresentação de qualquer documento, situação em que o médico da CONVENIADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado no prazo de 02 dias úteis ao órgão competente do SUS.

§7º - Os pacientes serão internados em quartos com o número máximo de leitos previstos em normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

#### CLÁUSULA QUARTA DA ESTRUTURA E VOLUME DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

1 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATÓRIO: Atividades físicas específicas dirigidas por profissionais de educação física a pacientes SUS – encaminhados pelas equipes técnicas UBS/PSF municipais.

UBS/PSF	UBS	PSF
Unidades envolvidas	30	6
Média mensal de pacientes atendidos	900	200

2 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Serão realizadas anualmente 7.752 altas hospitalares e 71.400 atendimentos de urgência, nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria, conforme média apurada no ano de 2006, frente à capacidade operacional do HU e o recurso definido para o financiamento do serviço, com tolerância de desvio mensal de 10% para mais, ou para menos.

a)

Unidades de internação	Número de Leitos	Números de altas mensais
Clinica obstétrica – partos		310
Clinica ginecológica – cirurgias	55	80
Clinica obstétrica – alto risco		20
Clinica pediátrica		150
Cirurgia pediátrica	32	40
Clinica pediátrica – alto risco		15
UTI Neonatal + semi-intensiva	23	24
UTI Pediátrica	06	07
Total	116	646
		Total Ano: 646 x 12 = 7.752

Atendimentos de Urgência	Nº atendimentos mensais
Pediatria	4.200
Ginecologia / Obstetrícia	1.750
TOTAL	6950

b)

Unidade de internação	Número de Leitos	Números de alta mensais
UTI – Adulto	6	84

3 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE – Serão realizadas até 3.000 altas hospitalares anuais em sintonia com a capacidade operacional do Hospital Universitário e os recursos definidos especificamente para o seu financiamento. Estas altas serão resultantes da disponibilidade de leitos necessários para a seguinte proporção de complexidade cirúrgica:

Complexidade	%	Nº Cirurgias	Média de Permanência em dias	Nº de Leitos com 80% ocupação	Nº de Altas
Frequente	50%	125	1	6	125
Média baixa	35%	88	2	7,5	88
Média	15%	37	3	4,5	37
TOTAL	100%	250	---	18	250

CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§1º - Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais disponibilizados pela CONVENIADA, ou de acordo com o parágrafo 1º da cláusula segunda.

§2º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto, segundo preconizado na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 50/02 – ANVISA;

2) É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente SUS e/ou solicitação de doações em provimento ou espécie;

3) A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;

4) Nas internações de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos e alojamento conjunto é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a CONVENIADA acrescentar à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, conforme parâmetros e portarias estabelecidos pelo SUS e Ministério da Saúde.

§3º - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela SECRETARIA sobre a execução do objeto deste convênio, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONVENIADA.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA e de seus contratados, o emprego de recursos humanos para operacionalização do HU, a utilização de profissionais de seu quadro de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA ou para o Ministério da Saúde.

§5º - A CONVENIADA se obriga a informar diariamente à SECRETARIA o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação do SUS.

§6º - A CONVENIADA informará o número mensal de saídas, percentual de ocupação, pacientes-dia e leitos operacionais comparando o conveniado com o realizado.

§7º - A CONVENIADA informará mensalmente a atividade cirúrgica realizada conforme o modelo a seguir:

ESPECIALIDADE	ELETIVA			URGÊNCIA			TOTAL		
	PEQ.	MÉDIA	GRANDE	PEQ.	MÉDIA	GRANDE	PEQ.	MÉDIA	GRANDE
Pediatria									
Ginecologia									
TOTAL									

§8º - A CONVENIADA, informará mensalmente o número de partos realizados conforme o modelo a seguir:

PARTO	NÚMERO
Normal – Baixo Risco	
Normal – Alto Risco	
Cezariana – Baixo Risco	
Cezariana – Alto Risco	
TOTAL	

§9º - A CONVENIADA informará mensalmente o número de atendimentos de urgência realizados conforme o modelo a seguir:

ESPECIALIDADE	Número de atendimentos
Pediatria	
Ginecologia	
Obstetrícia	
Total	

§10 - A CONVENIADA informará mensalmente o número de cirurgia eletivas realizadas conforme o modelo a seguir:

ESPECIALIDADE	Nº DE CIRURGIAS		TOTAL
	Baixa C.	Média C.	
Total			

§11 - A CONVENIADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito a cobrança de sobre preço.

§12 - A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

§1º - A CONVENIADA se obriga a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu responsável legal;

III – Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e prestar atendimento em conformidade com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso;

V – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

VI – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;

VII – Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XI – Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – C.C.I.H., Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica, Ética de Enfermagem, Mortalidade Materno-Infantil, Padronização de Medicamentos e Conselho Gestor;

XII – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra-legal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;

XIII – Seguir, no atendimento médico hospitalar realizado nas dependências do HU, para prescrição médica, a padronização adotada pelo próprio hospital, bem como obedecer a legislação estadual – Lei n. 10.241 de 17 de março de 1999.

XIV – Notificar a SECRETARIA de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

§2º - Para a internação do usuário SUS, a CONVENIADA deverá se adequar às exigências do Ministério da Saúde para credenciamento nas seguintes áreas:

- a) humanização do parto;
- b) parto de alto-risco;
- c) UTI infantil;
- d) UTI neonatal;
- e) Hospital amigo da criança.
- f) Hospital dia cirúrgico

§3º - A CONVENIADA fica obrigada a fornecer, ao paciente, na alta, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:

- 1) Nome do paciente;
- 2) Nome do hospital;
- 3) Localidade (Estado/Município);
- 4) Motivo da internação;
- 5) Data da internação;
- 6) Data da alta;
- 7) Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- 8) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta;

9) Após a alta do paciente, cópia integral do seu prontuário de exames.

§4º - O cabeçalho do documento mencionado no § 3º conterá o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, qualquer valor, a qualquer título”.

§5º - A CONVENIADA é responsável pela manutenção e reformas e/ou adaptações na estrutura física do HU quando necessário, bem como a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, manutenção e custeio de ambulâncias alocadas nos serviços do HU.

§6º - A CONVENIADA realizará a manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares e fará a reposição de rouparia utilizada.

§7º - A CONVENIADA destinará recursos materiais e humanos para a execução do objeto do presente convênio, conforme relação constante do anexo que o integra.

§8º - Os docentes e residentes da CONVENIADA utilizarão parte de sua jornada laboral para desempenho de atividades voltadas ao atendimento das necessidades do HU nas diversas especialidades, em conformidade com o Decreto Federal 80281 de 05/09/1977.

§9º - Fica a cargo da CONVENIADA proporcionar condições físicas e todo material didático e permanente ou de consumo, necessários à atuação dos acadêmicos no HU (ex: roupas, descartáveis, projetores, salas de aula, data show, computadores, softwares, etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste convênio a PREFEITURA repassará à CONVENIADA as seguintes importâncias:

1) PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATORIA e ASSISTENCIA HOSPITALAR nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria clínica e cirúrgica.

R\$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais) mensais para o custeio da assistência hospitalar.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para o custeio da reabilitação cardio-circulatória.

2) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais para custeio.

2.1 - Para os pacientes submetidos as cirurgias eletivas e que necessitem dos cuidados de terapia intensiva, o faturamento será apenas sobre a AIH-Cirúrgica.

3) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI PARA ADULTO.

R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) mensais fixos para custeio.

3.1 - A tabela referência para o cálculo dos valores do pagamento das cirurgias descritas neste item será a do SUS com multiplicador 2 (dois).

3.1.1 - O custeio da UTI será efetivamente repassado à CONVENIADA quando do efetivo funcionamento do serviço previsto a partir de janeiro de 2008, ficando certo que todo investimento necessário para montagem da unidade estará a cargo da CONVENIADA.

#### 4) BANCO DE LEITE

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para o custeio a partir do mês de agosto de 2008.

#### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

§1º - Os valores de que trata a cláusula anterior, oriundos de repasse da União, serão reajustados com base na variação da tabela SUS e os valores oriundos de recursos próprios serão reajustados anualmente de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

#### CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§1º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.0 - Recursos Próprios Municipais.

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.5001 - Média e Alta Complexidades (MAC).

§2º - A SECRETARIA, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos para o pagamento dos serviços conveniados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela eventual indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais existentes.

§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por deficiências relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Compete à CONVENIADA ou a seus contratados gerenciar administrativa e financeiramente a execução do objeto deste convênio, cabendo-lhe promover todos os atos necessários à execução de suas funções bem como se responsabilizar pelas compras, pela contratação de pessoal necessário à execução do objeto deste convênio e pela prestação de contas de seus gastos.

§1º - A CONVENIADA e seus contratados deverão abrir conta bancária específica para recebimento dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

§2º - A CONVENIADA ou seus contratados obrigam-se a apresentar relatórios que permitam o fiel acompanhamento da execução do objeto deste Convênio bem como demonstrativos financeiros (balancetes) de resultados além dos indicadores e metas pactuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste convênio será pago da seguinte forma:

I - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, à SECRETARIA as faturas e documentos referentes a produção dos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o disposto nos parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º da cláusula 5ª e o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - A SECRETARIA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento, observando para tanto as diretrizes e normas da PREFEITURA. Para a entrega do faturamento e apuração dos valores da produção a serem pagos, a SECRETARIA seguirá as datas disponibilizadas pelo calendário do Ministério da Saúde.

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pela SECRETARIA/UAC;

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

V - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de nova análise pelos órgãos de avaliação e controle.

VI - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento de contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá à CONVENIADA o pagamento no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º - A qualquer momento, a SECRETARIA vistoriará as instalações da CONVENIADA/HU para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§3º - Qualquer modificação que importe em alteração da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§4º - A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§5º - A CONVENIADA facilitará, à SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, seja quanto aos serviços prestados ou aspectos financeiros e contábeis.

§6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal, de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§7º - A CONVENIADA prestará contas, mensalmente, de suas atividades financeiras à SECRETARIA.

§8º - A CONVENIADA se responsabilizará pela atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) junto à VISA Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação ao outro conveniente, com antecedência de 90 (noventa) dias.

§1º - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, dos pagamentos devidos, poderá a CONVENIADA denunciar o presente convênio, mediante notificação prévia, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior.

§2º - Também na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do convênio que inviabilize a execução de seu objeto, poderá a CONVENIADA denunciar o presente convênio, igualmente mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§3º - A comprovação a que se refere a cláusula anterior dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONVENIADA.

§4º - O presente convênio rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre os partícipes, que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA  
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, exceto para os serviços abaixo relacionados, cujo período de execução observará os seguintes prazos:

- a) Assistência hospitalar em regime de internação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – para adulto: início de prestação a partir do mês de janeiro de 2008, prorrogável automaticamente a cada período de 12 (doze) meses.
- b) Suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardíaco-circulatória – 06 (seis) meses, não prorrogáveis, a contar da data de assinatura deste instrumento;
- c) Banco de leite – início de prestação a partir do mês de agosto de 2008, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento (especialidades) ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA/HU, serão objeto de Termos Aditivos, a critério dos partícipes, após análise do Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jundiá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Jundiá, .....de.....de 2007.**

**ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NELSON LOURENÇO MAIA FILHO  
DIRETOR DA FMJ**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 017/07 com fundamento nos art. 65, § 1º e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 24.726-7/06. ASSINATURA: 03/10/07. VALOR: R\$ 524.087,19. OBJETO: EXECUCAO DE OBRA DE REFORMA E RESTAURACAO DE PRÉDIOS (GALPÕES 11,12,13 E 14), EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO COMPLEXO FEPASA - AVENIDA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 12/06. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do contrato e prorrogado por 60 (sessenta) dias

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 128/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A PROCESSO: nº 21.859-7/07. ASSINATURA: 24/09/07 VALOR TOTAL: R\$ 516.400,00. OBJETO: PREST.DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL.FUD.LEGAL DA CONTR.ART.25, I, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 050/04 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: JORGINA RIBEIRO MARTINELLI PROCESSO: nº 11.217-7/04. ASSINATURA: 03/10/07. VALOR MENSAL: R\$ 870,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 294 - CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato nº 085/03. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá(PMJ) CONTRATADA: HELKIA APARECIDA BASTOS FERNANDES. PROCESSO: 014.127-7/03 ASSINATURA: 18/09/07. VALOR MENSAL: R\$ 820,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA GENERAL OSÓRIO, 85 – CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93 .ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 136/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: GERALDO J. COAN & CIA. LTDA. PROCESSO: nº 04.876-2/07. ASSINATURA: 11/10/07 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 1.131.000,00. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CRECHES E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI - SP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 09.

**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**CONTRATO Nº 138/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. PROCESSO: n.º 19.113-3/07. ASSINATURA: 16/10/2007. VALOR PAGO PELA CONTRATADA: R\$ 21.986.331,20. OBJETO: Prestação de serviços bancários. MODALIDADE: Concorrência n.º 12/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2011. Proponentes: 02.**



RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 402/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** prestação de serviços para teste hidrostático em autoclave e compressor de ar.

**Adjudicamos** os objetos desta licitação a empresa abaixo:

**-VALFER ENGENHARIA S/C LTDA.**

**Processo nº 20.057-9/07.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 413/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de sucos de maracujá e caju, vinagre, etc.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas:

**- COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA**, itens: 01, 03, 08, 09, 10 e 12;

**- CENTENIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, itens: 05 e 11;

**- CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, item 07.

Ficando **revogado** os itens 02, 04 e 06.

**Processo nº 020.406-8/07.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 429/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de bolsa para colostomia / ileostomia, sistema de irrigação intestinal e outros.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas:

**- BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA**, itens: 01, 02, 08, 09 e 10;

**- COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, item 13.

Ficando **revogado** os itens 03, 04, 05, 06, 07, 11 e 12.

**Processo nº 021.747-4/07.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 445/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

**Objeto:** Fornecimento de arquivo conforme projeto.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:  
**OFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

**Processo nº 022.460-3/07.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº. 449/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Objeto:** aquisição de ferro mecânico redondo.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa

**ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA.**  
**Processo nº. 022.542-8/2.007.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 468/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de negatoscópio, carrinho auxiliar.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:  
**ESPAÇO SAÚDE COM. VAREJ. MAT. MED. HOSP. LTDA – ME:** itens 01 e 02.

**Fica revogado o item 03.**

**Processo nº 023.131-9/07.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 470/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** aquisição de capeletti cozido com recheio sabor queijo.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:

**- BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.**

**Processo nº 23.144-2/07.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº. 477/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** aquisição de jogo de lençol, edredom e travesseiro.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas:

**-DENISE MUSSUMECCI D MULTIMODAS (item 01);**

**-CUTBACK COMERCIAL LTDA. (itens 02 e 03).**

**Processo nº. 023.468-5/2.007.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 409/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de parafuso, folha de porta, espátula, etc.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- MADEIRAS MAT. CONSTR. AV. JUNDIAÍ LTDA.....R\$ 1.796,40.**

**- DGF COMERCIAL LTDA.....R\$ 4.125,00.**

**- PREDIOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.....R\$ 1.723,00.**

**- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....R\$ 504,00.**

**- CONCREBASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.....R\$ 159,00.**

**- ADEAM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.....R\$ 212,00.**

**- SOEDRAL SOCIEDADE ELÉTRICA HIDRÁULICA LTDA.....R\$ 96,00.**

**Processo nº 020.193-2/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 423/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Serviço de rádio/telefone móvel digital.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- VIVO S/A ..... R\$ 12.240,00.**

**Processo nº 021.264-0/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 426/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** aquisição de material para odontologia (mercúrio puro, hidróxido de cálcio e outros)

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- CENTROVALE COM. PRODS.HOSPITALARES LTDA.....R\$ 7.742,76**

**- BIOSANI IND. E COM. DE PRODUTOS MED. E ODONT. LT.....R\$ 1.156,70**

**- PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA.....**

**.....R\$ 1.020,00**

**Processo nº 021.558-5/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 432/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Fornecimento de forros e acessórios e prestação de serviço para manutenção.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**DIVIART DIVISÓRIAS E FORROS LTDA.....R\$ 12.985,00**

**Processo nº 021.966-0/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 443/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** Fornecimento de arquivo conforme projeto.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**OFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.....R\$ 23.500,00**

**Processo nº 022.451-2/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 448/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Objeto:** Fornecimento de peças originais para manutenção em máquinas caterpillar.

**Vigência:** até 31/12/07

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**CARAJÁS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.....R\$ 20.000,00**

**Processo nº 022.483-5/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 450/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Objeto:** Fornecimento de peças originais e prestação de serviços de usinagem, desmontagem, montagem em motores linha álcool/gasolina.

**Vigência:** até 31/12/07

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**RETÍFICA ITATIBA LTDA.....R\$ 14.550,00**

**Processo nº 022.543-6/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº. 451/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** aquisição de insulina humana NPH 100 UI (10ml).

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.....R\$70.919,50.**

**Processo nº. 22.649-1/2.007.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 452/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de colchões de espuma para berço.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**COLCHÕES APOLOSPUMA LTDA.....R\$ 12.750,00**

**Processo nº 022.653-3/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 453/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Integração Social.

**Objeto:** Aquisição de leite em pó integral de soja.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- EMPÓRIO HOSPIT. COM. PRODS. CIR. HOSP. LTDA ..... R\$ 15.300,00.**

**Processo nº 022.660-8/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 454/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** aquisição de medicamentos (miconazol 20 mg/g, creme vaginal + aplicador).

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.....R\$14.040,00**

**Processo nº 022.663-2/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 456/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de kit descartável de procedimento fotofereze – Mandado Judicial

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**CEI COM. EXP. IMP. MAT. MÉD. LTDA.....R\$ 34.800,00**

**Processo nº 022.778-8/07.**

**RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 419/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria de Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Fornecimento de mobiliário, conforme projeto. Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação

**Processo nº 021.033-9/07.**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA nº 08/07 – Fornecimento de medicamentos, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 12.521-4/07.**

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando que a licitação supra foi declarada deserta pela segunda vez consecutiva, RESOLVE REVOGAR a presente concorrência.

Jundiá, 15 de outubro de 2007.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO  
LUCIANA APARECIDA LEMES  
MARLENE LEME DOS SANTOS  
ANDRÉ LUIZ PEIXOTO NASTARO  
EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS

**DESPACHO DA CMHJL CONCORRÊNCIA nº 009/07 – Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais**

**das vias do Conjunto Habitacional Jundiá “J” – Bairro Engordadouro. Processo Administrativo nº 014.905-7/07.**

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo do despacho do Sr. Prefeito Municipal com relação aos recursos interpostos na presente licitação:

“DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

*“Assim, face ao que dos autos consta e com base nas manifestações técnicas decido:*

a) *Indeferir o recurso da empresa CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA ; e*

b) *Manter a adjudicação à empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.*

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal”

Jundiá, 18 de outubro de 2007.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

NEURI JOSÉ ANZOLIN

ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO

LUCIANA APARECIDA LEMES

MARLENE LEME DOS SANTOS

ANDRÉ LUIS PEIXOTO NASTARO

EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 120 – Execução de serviços contínuos de fornecimento de refeição, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição de refeição, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender ao programa do Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa do Município de Jundiá, destinados à Secretaria Municipal de Integração Social.**

**Processo n.º 015.544-3/07.**

SMA/DIVICOM, em 16 de outubro de 2.007.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas pelo órgão competentes, **RESOLVEMOS:**

**- ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

GERALDO J. COAN & CIA  
LTDA.....item 01

LUCIANA AP. LEMES  
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico PE2007 14 140** – prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de reparos em pavimentos asfálticos nas ruas e avenidas dos bairros da região norte: Distrito Industrial, Cecap, Jundiá-Mirim, Torres de São José, Parque da Represa e Traviú, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 19.229-7/07.

- GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.....R\$ 110.565,00.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2007 14 155**, de 16 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiá **OBJETO:** aquisição de medicamentos (benzalconio cloreto + sódio cloreto, pomada com vitaminas, etc), destinado à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 05 de novembro de 2.007, às 13:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE2007 14 164**, de 18 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiá **OBJETO:** Aquisição de leitor de código de barras a laser, impressora de etiquetas e outros, destinado à Secretaria Municipal de Obras **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 05 de novembro de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI)  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EMPRESAS APENADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2007  
EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E HIPÓTESES  
DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONFORME APURADO NOS PROCESSOS ABAIXO:**

**ADVERTÊNCIA:**

EMPRESA	PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
PAÇON COMÉRCIO DE EQUIPS. ELETR. ELET. SERV. LTDA	Compra Direta nº2067/07	Secretaria Municipal de Transportes
ZELLO INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	Proc. Adm. nº6799-4/07	Secretaria Municipal de Saúde
HELIUS GRÁFICA E EDITORIA LTDA	Proc. Adm. nº6799-4/07	Secretaria Municipal de Saúde
NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Proc. Adm. nº7627-6/07	Secretaria Municipal de Saúde
MATESA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Compra Direta nº1625/07	Secretaria Municipal de Saúde
BERLIM PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA	Proc. Adm. nº755-2/07	Secretaria Municipal de Cultura
ELEFER COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Compra Direta nº2843/07	Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA DE  
RECURSOS HUMANOS**  
DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E  
SELEÇÃO

**EDITAL N.º 314, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.**

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

Tendo em vista a desistência do candidato DIEGO F. PUERTAS GONÇALVES, classificado em 90º lugar da classificação geral.

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL NOME  
91º Lugar MARCOS CREPALDI

**FAZ SABER** finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que

instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 315, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.**

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.262-5/2006.....

Tendo em vista a publicação da portaria nº 1.032 de 17 de outubro de 2007, tornando insubsistente a nomeação da candidata ANA PAULA CARDOSO PEDRO, classificada em 13º da classificação de afrodescendente.

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munido do diploma do ensino médio, experiência de 06 meses e COREN**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. AFRO NOME  
14º Lugar CLEBER DOS SANTOS

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** passou a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES****DECRETO Nº 20.930, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 32, § 1º, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As Tabelas de Vencimentos e Salários dos cargos e empregos correspondentes a jornadas diferenciadas de trabalho, referidas no artigo 32, § 1º, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, são as constantes dos Anexos I a IX constantes deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## ANEXO I

Vigência: 01.06.2007

**TABELA SALARIAL - 30 HORAS - GRUPOS COMUNS**

GRUPO " GI "		GRUPO " GII "		GRUPO " GIII "		GRUPO " GIV "		GRUPO " GV "	
30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS	
399,14	A	508,94	A	714,20	A	1.057,43	A	1.586,21	A
419,10	B	534,39	B	749,91	B	1.110,30	B	1.665,52	B
440,05	C	561,11	C	787,41	C	1.165,82	C	1.748,80	C
<b>462,05</b>	<b>D</b>	<b>589,16</b>	<b>D</b>	<b>826,78</b>	<b>D</b>	1.224,11	D	1.836,24	D
485,16	E	618,62	E	868,11	E	<b>1.285,31</b>	<b>E</b>	1.928,05	E
509,42	F	649,55	F	911,52	F	1.349,58	F	2.024,45	F
534,89	G	682,03	G	957,10	G	1.417,06	G	<b>2.125,67</b>	<b>G</b>
561,63	H	716,13	H	1.004,95	H	1.487,91	H	2.231,96	H
589,71	I	751,94	I	1.055,20	I	1.562,31	I	2.343,55	I
619,20	J	789,53	J	1.107,96	J	1.640,42	J	2.460,73	J
650,16	K	829,01	K	1.163,36	K	1.722,44	K	2.583,77	K
682,66	L	870,46	L	1.221,52	L	1.808,56	L	<b>2.712,96</b>	<b>L</b>
716,80	M	913,98	M	1.282,60	M	1.898,99	M	2.848,61	M
752,64	N	959,68	N	1.346,73	N	1.993,94	N	2.991,04	N
790,27	O	1.007,67	O	1.414,07	O	2.093,64	O	3.140,59	O
829,78	P	1.058,05	P	1.484,77	P	2.198,32	P	3.297,62	P
871,27	Q	1.110,95	Q	1.559,01	Q	2.308,24	Q	3.462,50	Q
914,84	R	1.166,50	R	1.636,96	R	2.423,65	R	3.635,62	R
960,58	S	1.224,82	S	1.718,81	S	2.544,83	S	3.817,40	S
1.008,61	T	1.286,07	T	1.804,75	T	2.672,07	T	4.008,27	T
1.059,04	U	1.350,37	U	1.894,99	U	2.805,68	U	4.208,69	U
1.111,99	V	1.417,89	V	1.989,73	V	2.945,96	V	4.419,12	V
1.167,59	W	1.488,78	W	2.089,22	W	3.093,26	W	4.640,08	W
1.225,97	X	1.563,22	X	2.193,68	X	3.247,92	X	4.872,08	X

## ANEXO II

Vigência: 01.01.2008

## TABELA SALARIAL - 30 HORAS - GRUPOS COMUNS

GRUPO " GI "		GRUPO " GII "		GRUPO " GIII "		GRUPO " GIV "		GRUPO " GV "	
30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS	
451,64	A	561,44	A	766,70	A	1.109,93	A	1.638,71	A
474,22	B	589,51	B	805,04	B	1.165,43	B	1.720,65	B
497,93	C	618,99	C	845,29	C	1.223,70	C	1.806,68	C
<b>522,83</b>	<b>D</b>	<b>649,94</b>	<b>D</b>	<b>887,55</b>	<b>D</b>	1.284,88	D	1.897,01	D
548,97	E	682,43	E	931,93	E	<b>1.349,13</b>	<b>E</b>	1.991,86	E
576,42	F	716,56	F	978,53	F	1.416,58	F	2.091,46	F
605,24	G	752,38	G	1.027,45	G	1.487,41	G	<b>2.196,03</b>	<b>G</b>
635,50	H	790,00	H	1.078,82	H	1.561,78	H	2.305,83	H
667,28	I	829,50	I	1.132,77	I	1.639,87	I	2.421,12	I
700,64	J	870,98	J	1.189,40	J	1.721,87	J	2.542,18	J
735,67	K	914,53	K	1.248,87	K	1.807,96	K	2.669,29	K
772,46	L	960,25	L	1.311,32	L	1.898,36	L	<b>2.802,75</b>	<b>L</b>
811,08	M	1.008,27	M	1.376,88	M	1.993,27	M	2.942,89	M
851,63	N	1.058,68	N	1.445,73	N	2.092,94	N	3.090,03	N
894,22	O	1.111,61	O	1.518,01	O	2.197,59	O	3.244,53	O
938,93	P	1.167,19	P	1.593,91	P	2.307,46	P	3.406,76	P
985,87	Q	1.225,55	Q	1.673,61	Q	2.422,84	Q	3.577,10	Q
1.035,17	R	1.286,83	R	1.757,29	R	2.543,98	R	3.755,95	R
1.086,93	S	1.351,17	S	1.845,15	S	2.671,18	S	3.943,75	S
1.141,27	T	1.418,73	T	1.937,41	T	2.804,74	T	4.140,94	T
1.198,34	U	1.489,67	U	2.034,28	U	2.944,97	U	4.347,99	U
1.258,25	V	1.564,15	V	2.136,00	V	3.092,22	V	4.565,38	V
1.321,16	W	1.642,36	W	2.242,80	W	3.246,83	W	4.793,65	W
1.387,22	X	1.724,48	X	2.354,94	X	3.409,18	X	5.033,34	X

## ANEXO III

Vigência: 01.01.2009

## TABELA SALARIAL - 30 HORAS - GRUPOS COMUNS

GRUPO " GI "		GRUPO " GII "		GRUPO " GIII "		GRUPO " GIV "		GRUPO " GV "	
30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS	
496,64	A	606,44	A	811,70	A	1.154,93	A	1.683,71	A
521,47	B	636,76	B	852,29	B	1.212,68	B	1.767,90	B
547,55	C	668,60	C	894,90	C	1.273,31	C	1.856,29	C
<b>574,92</b>	<b>D</b>	<b>702,03</b>	<b>D</b>	<b>939,64</b>	<b>D</b>	1.336,98	D	1.949,10	D
603,67	E	737,13	E	986,63	E	<b>1.403,82</b>	<b>E</b>	2.046,56	E
633,85	F	773,99	F	1.035,96	F	1.474,02	F	2.148,89	F
665,55	G	812,69	G	1.087,76	G	1.547,72	G	<b>2.256,33</b>	<b>G</b>
698,82	H	853,32	H	1.142,14	H	1.625,10	H	2.369,15	H
733,76	I	895,99	I	1.199,25	I	1.706,36	I	2.487,61	I
770,45	J	940,79	J	1.259,21	J	1.791,68	J	2.611,99	J
808,97	K	987,83	K	1.322,17	K	1.881,26	K	2.742,59	K
849,42	L	1.037,22	L	1.388,28	L	1.975,32	L	<b>2.879,72</b>	<b>L</b>
891,89	M	1.089,08	M	1.457,70	M	2.074,09	M	3.023,70	M
936,49	N	1.143,53	N	1.530,58	N	2.177,79	N	3.174,89	N
983,31	O	1.200,71	O	1.607,11	O	2.286,68	O	3.333,63	O
1.032,48	P	1.260,75	P	1.687,47	P	2.401,02	P	3.500,31	P
1.084,10	Q	1.323,78	Q	1.771,84	Q	2.521,07	Q	3.675,33	Q
1.138,31	R	1.389,97	R	1.860,43	R	2.647,12	R	3.859,09	R
1.195,22	S	1.459,47	S	1.953,45	S	2.779,48	S	4.052,05	S
1.254,98	T	1.532,44	T	2.051,13	T	2.918,45	T	4.254,65	T
1.317,73	U	1.609,07	U	2.153,68	U	3.064,37	U	4.467,38	U
1.383,62	V	1.689,52	V	2.261,37	V	3.217,59	V	4.690,75	V
1.452,80	W	1.774,00	W	2.374,43	W	3.378,47	W	4.925,29	W
1.525,44	X	1.862,69	X	2.493,16	X	3.547,39	X	5.171,56	X

## ANEXO IV

Vigência:  
01.06.2007

## TABELA SALARIAL - MÉDICOS / ODONTÓLOGOS

GRUPO " GVI " MÉD./ODONT. 12 HS		GRUPO " GVI " MÉD./ODONT. 20 HS		GRUPO " GVI " MÉD./ODONT. 24 HS		GRUPO " GVI " MÉD./ODONT. 30 HS	
1.106,40	A	1.844,00	A	2.212,80	A	2.766,00	A
1.161,72	B	1.936,20	B	2.323,44	B	2.904,30	B
1.219,81	C	2.033,01	C	2.439,61	C	3.049,52	C
<b>1.280,80</b>	<b>D</b>	<b>2.134,66</b>	<b>D</b>	<b>2.561,59</b>	<b>D</b>	<b>3.201,99</b>	<b>D</b>
1.344,84	E	2.241,39	E	2.689,67	E	3.362,09	E
1.412,08	F	2.353,46	F	2.824,16	F	3.530,19	F
1.482,68	G	2.471,14	G	2.965,36	G	3.706,70	G
1.556,82	H	2.594,69	H	3.113,63	H	3.892,04	H
1.634,66	I	2.724,43	I	3.269,31	I	4.086,64	I
1.716,39	J	2.860,65	J	3.432,78	J	4.290,97	J
1.802,21	K	3.003,68	K	3.604,42	K	4.505,52	K
1.892,32	L	3.153,87	L	3.784,64	L	4.730,80	L
1.986,94	M	3.311,56	M	3.973,87	M	4.967,34	M
2.086,28	N	3.477,14	N	4.172,56	N	5.215,71	N
2.190,60	O	3.650,99	O	4.381,19	O	5.476,49	O
2.300,13	P	3.833,54	P	4.600,25	P	5.750,32	P
2.415,13	Q	4.025,22	Q	4.830,26	Q	6.037,83	Q
2.535,89	R	4.226,48	R	5.071,78	R	6.339,72	R
2.662,68	S	4.437,81	S	5.325,37	S	6.656,71	S
2.795,82	T	4.659,70	T	5.591,64	T	6.989,54	T
2.935,61	U	4.892,68	U	5.871,22	U	7.339,02	U
3.082,39	V	5.137,32	V	6.164,78	V	7.705,97	V
3.236,51	W	5.394,18	W	6.473,02	W	8.091,27	W
3.398,33	X	5.663,89	X	6.796,67	X	8.495,83	X



**ANEXO V**

**Vigência:**  
**01.01.2008**

**TABELA SALARIAL - MÉDICOS / ODONTÓLOGOS**

<b>GRUPO " GM "</b> <b>MÉD./ODONT.</b> <b>12 HS</b>		<b>GRUPO " GM "</b> <b>MÉD./ODONT.</b> <b>20 HS</b>		<b>GRUPO " GM "</b> <b>MÉD./ODONT.</b> <b>24 HS</b>		<b>GRUPO " GM "</b> <b>MÉD./ODONT.</b> <b>30 HS</b>	
1.234,80	A	2.058,00	A	2.469,60	A	3.087,00	A
1.296,54	B	2.160,90	B	2.593,08	B	3.241,35	B
1.361,37	C	2.268,95	C	2.722,73	C	3.403,42	C
<b>1.429,44</b>	<b>D</b>	<b>2.382,39</b>	<b>D</b>	<b>2.858,87</b>	<b>D</b>	<b>3.573,59</b>	<b>D</b>
1.500,91	E	2.501,51	E	3.001,81	E	3.752,27	E
1.575,95	F	2.626,59	F	3.151,90	F	3.939,88	F
1.654,75	G	2.757,92	G	3.309,50	G	4.136,88	G
1.737,49	H	2.895,81	H	3.474,98	H	4.343,72	H
1.824,36	I	3.040,60	I	3.648,72	I	4.560,90	I
1.915,58	J	3.192,63	J	3.831,16	J	4.788,95	J
2.011,36	K	3.352,27	K	4.022,72	K	5.028,40	K
2.111,93	L	3.519,88	L	4.223,85	L	5.279,82	L
2.217,52	M	3.695,87	M	4.435,05	M	5.543,81	M
2.328,40	N	3.880,67	N	4.656,80	N	5.821,00	N
2.444,82	O	4.074,70	O	4.889,64	O	6.112,05	O
2.567,06	P	4.278,43	P	5.134,12	P	6.417,65	P
2.695,41	Q	4.492,36	Q	5.390,83	Q	6.738,53	Q
2.830,18	R	4.716,97	R	5.660,37	R	7.075,46	R
2.971,69	S	4.952,82	S	5.943,39	S	7.429,23	S
3.120,28	T	5.200,46	T	6.240,56	T	7.800,70	T
3.276,29	U	5.460,49	U	6.552,58	U	8.190,73	U
3.440,11	V	5.733,51	V	6.880,21	V	8.600,27	V
3.612,11	W	6.020,19	W	7.224,22	W	9.030,28	W
3.792,72	X	6.321,20	X	7.585,44	X	9.481,79	X

## ANEXO VI

Vigência:  
01.01.2009

## TABELA SALARIAL - MÉDICOS / ODONTÓLOGOS

GRUPO " GM " MÉD./ODONT. 12 HS		GRUPO " GM " MÉD./ODONT. 20 HS		GRUPO " GVI " MÉD./ODONT. 24 HS		GRUPO " GM " MÉD./ODONT. 30 HS	
1.344,60	A	2.241,00	A	2.689,20	A	3.361,50	A
1.411,83	B	2.353,05	B	2.823,66	B	3.529,58	B
1.482,42	C	2.470,70	C	2.964,84	C	3.706,05	C
<b>1.556,54</b>	<b>D</b>	<b>2.594,24</b>	<b>D</b>	<b>3.113,09</b>	<b>D</b>	<b>3.891,36</b>	<b>D</b>
1.634,37	E	2.723,95	E	3.268,74	E	4.085,92	E
1.716,09	F	2.860,15	F	3.432,18	F	4.290,22	F
1.801,89	G	3.003,15	G	3.603,79	G	4.504,73	G
1.891,99	H	3.153,31	H	3.783,97	H	4.729,97	H
1.986,59	I	3.310,98	I	3.973,17	I	4.966,47	I
2.085,92	J	3.476,53	J	4.171,83	J	5.214,79	J
2.190,21	K	3.650,35	K	4.380,42	K	5.475,53	K
2.299,72	L	3.832,87	L	4.599,44	L	5.749,31	L
2.414,71	M	4.024,51	M	4.829,42	M	6.036,77	M
2.535,44	N	4.225,74	N	5.070,89	N	6.338,61	N
2.662,22	O	4.437,03	O	5.324,43	O	6.655,54	O
2.795,33	P	4.658,88	P	5.590,65	P	6.988,32	P
2.935,09	Q	4.891,82	Q	5.870,19	Q	7.337,73	Q
3.081,85	R	5.136,41	R	6.163,70	R	7.704,62	R
3.235,94	S	5.393,23	S	6.471,88	S	8.089,85	S
3.397,74	T	5.662,90	T	6.795,47	T	8.494,34	T
3.567,62	U	5.946,04	U	7.135,25	U	8.919,06	U
3.746,01	V	6.243,34	V	7.492,01	V	9.365,01	V
3.933,31	W	6.555,51	W	7.866,61	W	9.833,26	W
4.129,97	X	6.883,28	X	8.259,94	X	10.324,93	X

## ANEXO VII

Vigência:  
01.06.2007

## TABELA SALARIAL - PROFESSORES

GRUPO "GVII" PROFESSORES 12 HORAS		GRUPO "GVI" PROFESSORES 20 HORAS	
580,63	A	929,00	A
609,66	B	975,45	B
640,14	C	1.024,22	C
672,15	D	1.075,43	D
705,76	E	1.129,21	E
741,05	F	1.185,67	F
778,10	G	1.244,95	G
817,00	H	1.307,20	H
857,85	I	1.372,56	I
900,75	J	1.441,18	J
945,79	K	1.513,24	K
993,07	L	1.588,91	L
1.042,73	M	1.668,35	M
1.094,86	N	1.751,77	N
1.149,61	O	1.839,36	O
1.207,09	P	1.931,32	P
1.267,44	Q	2.027,89	Q
1.330,81	R	2.129,29	R
1.397,36	S	2.235,75	S
1.467,22	T	2.347,54	T
1.540,58	U	2.464,91	U
1.617,61	V	2.588,16	V
1.698,49	W	2.717,57	W
1.783,42	X	2.853,45	X

## ANEXO VIII

Vigência:  
01.01.2008

## TABELA SALARIAL - PROFESSORES

GRUPO "GVII" PROFESSORES 12:30 HORAS		GRUPO "GVI" PROFESSORES 20 HORAS	
610,00	A	976,00	A
640,50	B	1.024,80	B
672,53	C	1.076,04	C
706,15	D	1.129,84	D
741,46	E	1.186,33	E
778,53	F	1.245,65	F
817,46	G	1.307,93	G
858,33	H	1.373,33	H
901,25	I	1.442,00	I
946,31	J	1.514,10	J
993,63	K	1.589,80	K
1.043,31	L	1.669,29	L
1.095,47	M	1.752,76	M
1.150,25	N	1.840,39	N
1.207,76	O	1.932,41	O
1.268,15	P	2.029,03	P
1.331,55	Q	2.130,49	Q
1.398,13	R	2.237,01	R
1.468,04	S	2.348,86	S
1.541,44	T	2.466,30	T
1.618,51	U	2.589,62	U
1.699,44	V	2.719,10	V
1.784,41	W	2.855,05	W
1.873,63	X	2.997,81	X

## ANEXO IX

Vigência:  
01.01.2009

## TABELA SALARIAL - PROFESSORES

GRUPO "GVII" PROFESSORES 12:30 HORAS		GRUPO "GVI" PROFESSORES 20 HORAS	
635,00	A	1.016,00	A
666,75	B	1.066,80	B
700,09	C	1.120,14	C
735,09	D	1.176,15	D
771,85	E	1.234,95	E
810,44	F	1.296,70	F
850,96	G	1.361,54	G
893,51	H	1.429,61	H
938,18	I	1.501,09	I
985,09	J	1.576,15	J
1.034,35	K	1.654,96	K
1.086,07	L	1.737,70	L
1.140,37	M	1.824,59	M
1.197,39	N	1.915,82	N
1.257,26	O	2.011,61	O
1.320,12	P	2.112,19	P
1.386,13	Q	2.217,80	Q
1.455,43	R	2.328,69	R
1.528,20	S	2.445,13	S
1.604,61	T	2.567,38	T
1.684,84	U	2.695,75	U
1.769,09	V	2.830,54	V
1.857,54	W	2.972,06	W
1.950,42	X	3.120,67	X

## ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**PORTARIA N.º 1030, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007** designando o servidor JOSÉ MIGUEL PINTO DE CAMARGO, Subinspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo de Comandante da Guarda Municipal, símbolo "CC-2", junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, durante o impedimento do titular JOVAIR RODRIGUES DA SILVA, em gozo de férias regulamentares no período de 15 de outubro de 2007 a 24 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria n.º 57, de 04 de janeiro de 2005, no que couber.

**PORTARIA N.º 1031, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007** designando o servidor GILBERTO MOLERO, Subinspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo de Sub-Comandante da Guarda Municipal, símbolo "CC-3", junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, durante o impedimento do titular JOSÉ MIGUEL PINTO DE CAMARGO, em substituição ao Comandante da Guarda Municipal em gozo de férias regulamentares no período de 15

de outubro de 2007 a 24 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1032, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo tornar insubsistente a Portaria n.º 928, de 13 de setembro de 2007, que nomeou a Sra. ANA PAULA CARDOSO PEDRO, no cargo de Agente Técnico de Saúde, Categoria II, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 212/20, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1033, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo conceder à servidora CARLA FERNANDA DE BARROS LEITE OLIVEIRA, Professor II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08 de outubro de 2007 até 11 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1034, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007** designando à servidora ROSE MARY APARECIDA ANTUNES SGARBOSE, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Leilões Públicos, no Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de

Administração, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o impedimento da titular LENIRA SANTOS DA SILVA, em gozo de férias regulamentares no período de 08 de outubro de 2007 a 27 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria n.º 353, de 18 de janeiro de 2005, no que couber.

**PORTARIA N.º 1035, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007** designando à servidora ALESSANDRA APARECIDA MARANI LEON, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Orçamentos, no Departamento de Expediente, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, atribuindo-se-lhe "FC-2" durante o impedimento da titular CINTIA STELLA, em gozo de férias regulamentares no período de 15 de outubro de 2007 a 24 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1036, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007** designando à servidora GABRIELA CERGOL SPINA, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários, no Departamento de Receita, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o impedimento da titular PATRÍCIA CORRÊA PRODÓCIMO em gozo de férias regulamentares no período de 15 de outubro de 2007 a 24 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1037, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo conceder a servidora AMÉLIA ISABEL ANESIO BERNARDI, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses de férias-prêmio, a partir de 22 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1038, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora MARA REGINA DA SILVA, Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de outubro de 2007 até 07 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1039, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo conceder ao servidor FERNANDO CÉSAR GOUVEA, Professor II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de outubro de 2007 até 09 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1040, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo conceder à servidora JUCINEIDE DO NASCIMENTO ARAÚJO, Agente Técnico de Saúde, Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 16 de outubro de 2007 até 13 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1041, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo conceder à servidora RUBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAÚJO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de outubro de 2007 até 07 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1042, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007** nomeando o Sr. CARLOS TADEU MANTOVANI, para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

#### **DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

##### **EDITAL N.º 309, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 006.546-3/2005—

**FAZ SABER** que em conformidade com o artigo 17, inciso X, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **PRORROGA** o prazo de validade por mais 2 (dois) anos do Concurso Público para preenchimento de vagas na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**, homologado em 24 de novembro de 2005, nos termos da Lei n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

#### **DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

##### **EDITAL N.º 310, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 010.879-2/2005—

**FAZ SABER** que em conformidade com o artigo 17, inciso X, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **PRORROGA** o prazo de validade por mais 2 (dois) anos do Concurso Público para preenchimento de vagas na classe de **ODONTÓLOGO**, homologado em 24 de novembro de 2005, nos termos da Lei n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**VICENTE DE PAULA SILVA**

Secretário  
Municipal de Recursos Humanos

#### **DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

##### **EDITAL N.º 311, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 011.316-4/2005—

**FAZ SABER** que em conformidade com o artigo 17, inciso X, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **PRORROGA** o prazo de validade por mais 2 (dois) anos do Concurso Público para preenchimento de vagas na classe de **MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTETRA**, homologado em 24 de novembro de 2005, nos termos da Lei n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

#### **DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

##### **EDITAL N.º 312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 015.118-0/2005—

**FAZ SABER** que em conformidade com o artigo 17, inciso X, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **PRORROGA** o prazo de validade por mais 2 (dois) anos do Concurso Público para preenchimento de vagas na classe de **MÉDICO - PEDIATRA**, homologado em 24 de novembro de 2005, nos termos da Lei n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

#### **DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

##### **EDITAL N.º 313, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 014.629-7/2005—

**FAZ SABER** que em conformidade com o artigo 17, inciso X, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro

de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **PRORROGA** o prazo de validade por mais 2 (dois) anos do Concurso Público para preenchimento de vagas na classe de **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE - CATEGORIA II**, homologado em 24 de novembro de 2005, nos termos da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** passa a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE - CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**IPREJUN**

ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 654, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder complementação de pensão por morte à Sra. MARIA DE LOURDES SILVA PRADO, portadora do R.G. nº 19.118.674, esposa do ex-funcionário EDUARDO DA SILVA PRADO, falecido em 11 de setembro de 2006, nos termos do Processo Administrativo nº 22.162-7/2006, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 675, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder complementação de pensão por morte à Sra. OLÍVIA MANOEL PEREIRA ALVAREZ, portadora do R.G. nº 15.210.778, esposa do ex-servidor inativo, AVELINO FAJAR ALVAREZ, falecido em 17 de setembro de 2006, nos termos do Processo Administrativo nº 3.178-4/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 676, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder pensão por morte, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. MARCOS TAKAO AYRIZONO, ocorrido em 24/09/2007, à sua esposa CILENE HELENA DE OLIVEIRA AYRIZONO, portadora do R.G. nº 12.305.234-8, bem como a seus filhos menores a partir de 25/09/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 677, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária JULIANA CARNEIRO DOS SANTOS, Agente Técnico de Saúde CAT II, nível G3A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 01/10/2007 a 28/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 678 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária CRISSIE KELLY SPINA, Monitor de Creche, nível G ID, pertencente ao quadro de pessoal

estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 19/09/2007 a 16/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 679 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária CARLA PAULA DOS SANTOS SOUZA, Agente de Suporte Administrativo CAT II, nível G 2D, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 01/10/2007 a 28/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 680 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária SIMONE DE FAVARI MENDES, Professor I, nível G 730, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 08/10/2007 a 04/02/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 681, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária ROSA MARIA GABRIEL ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Educacionais, nível G 1D, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 20/10/2007 a 18/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 682, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário JOSE DONIZETE BUTINHON, Agente Operacional CAT I, nível G 1A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 02 (dois) dias, de 16/10/2007 a 17/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 683 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária TEREZA SUELI DE MIRANDA SILVA, Auxiliar Administrativo, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 22/10/2007 a 20/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 684 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária TELMA ZAMPIERI, Enfermeira, nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 14/10/2007 a 12/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 685 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária SIRLEI APARECIDA BIO FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 19/10/2007 a 15/02/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 686 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária CLAUDIA ELISABETE GENARO BALBUENA, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 28/09/2007 a 27/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 687 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária SUSY APARECIDA MONHOLONI ARCOS, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 17/10/2007 a 15/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 688 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIA DOLORES PEREIRA MILANI, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 14/10/2007 a 12/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 689 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário ROGERIO CONSTANCIO SOUZA, Ajudante Geral, nível D 01, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 06 (seis) dias, de 16/10/2007 a 21/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 690 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário AMILTON ALVES DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 19/10/2007 a 17/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 691 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JULIO CESAR CAMILO, Agente de Serviços Auxiliares, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiá, por 30 (trinta) dias, de 16/10/2007 a 14/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 692 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOSE BISPO SOBRINHO, Leiturista/Notificador, nível D 04, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 17/10/2007 a 14/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 693 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário EDUARDO CEOLIN, Motorista I, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 18/10/2007 a 16/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente do IPREJUN

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N.º 006/2007 CONTRATANTE: IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. PROCESSO nº 19.113-3/2007. ASSINATURA: 16/10/2007. VALOR PAGO PELA CONTRATADA: R\$ 2.368.075,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 012/2007. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2011. PROPONENTES: 02.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente

# SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura de  
**Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO APOIO AO ESPORTE  
(Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2007  
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1325.01.99.11.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	4,24	44,20	-	44,20
1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1730.00.03.00.00 - Transf. de Instituições Privadas				
1730.00.01.03.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	-	34,00	-	34,00
1900.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas				
1990.99.11.00.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>4,24</b>	<b>78,20</b>	<b>-</b>	<b>78,20</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES						
13.01.027.811.036.2132 - Manut. F. Apoio ao Esporte						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD		-	-			
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes - Doações	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
4490.0000 - Investimentos - AD						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Banco do Brasil - C/C 73.152-8

-

Banco do Brasil - C/C nº 2.350-7

-

Banespa - C/C 45.000313-4

793,61

**EDNÉIA C. MARQUES CAUSS**  
Assessor Municipal VI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
 (Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98)  
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.02.00.00 - Rec.Rem.Dep. De Rec. Vinc. FUNDEF	69.445,70	594.836,87	1.220.500,00	(625.663,13)
1325.03.08.00.00 - Rec. Oper. Financeiras - FME	-	-	-	-
1325.01.05.04.00 - Fundo de Desenv. Da Educação	10.779,58	138.566,08	325.100,00	(186.533,92)
1720.00.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais				
1722.09.08.00.00 - Outras Transf.do Estado FMDEFVM	-	-	-	-
1724.01.00.00.00 - Transf. de Rec. do FUNDEB	3.956.085,15	33.149.152,28	34.878.500,00	(1.729.347,72)
<b>SOMA</b>	<b>4.036.310,43</b>	<b>33.882.555,23</b>	<b>36.424.100,00</b>	<b>(2.541.544,77)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.019.2089 - Manutenção do Ensino Fundamental						
3190.0000.5203 - Fundo Manut. Des.Ed.	26.582.716,15	2.423.404,03	15.248.544,20	11.334.171,95	2.380.488,12	14.888.448,50
3390.0000.5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	4.350.000,00	427.448,61	2.150.412,23	2.199.587,77	-	1.722.963,62
012.361.019.2188 - FMDEFVM						
3190.0000.5201 - Pessoal e Encargos Sociais	29.998.900,00	-	4.445.383,90	25.553.516,10	-	4.445.383,90
3330.0000.5201 - Outras Despesas Correntes	4.051.150,00	-	1.413.625,32	2.637.524,68	-	1.413.625,32
3390.0000.5201 - Outras Despesas Correntes	1.488.267,30	-	1.205.916,20	282.351,10	83.838,99	785.790,60
4490.0000.5201 - Investimentos	783.198,30	-	783.077,30	121,00	-	783.077,30
<b>SOMA</b>	<b>36.321.515,60</b>	<b>-</b>	<b>25.246.959,15</b>	<b>42.007.272,60</b>	<b>2.464.327,11</b>	<b>24.039.289,24</b>

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
 Assessor Municipal VI / SMF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
 (Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98)  
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2007

R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.019.2188 - FMDEFVM						
3190.0000.5201 - Pessoal e Encargos Sociais					-	277.942,99
3330.0000.5201 - Outras Despesas Correntes					-	1.018.830,39
3390.0000.5201 - Outras Despesas Correntes					-	914.972,60
4490.0000.5201 - Investimentos					-	671.950,67
<b>SOMA</b>					<b>-</b>	<b>2.883.696,65</b>

Banco do Brasil conta nº 58.021 - X	109	Saldo Atual R\$	<b>877.087,00</b>
Banespa conta nº 45.000312-7	126	Saldo Atual R\$	<b>1.395.260,08</b>
Banco do Brasil conta nº 38.338-4	243	Saldo Atual R\$	<b>13.173.964,29</b>
			<b>15.446.311,37</b>

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
 Assessor Municipal VI / SMF



**Prefeitura de  
Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
LEI MUNICIPAL 341/2002  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1121.21.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		-		-
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.99.18.00 - FMCQA	7.630,29	81.045,00	-	81.045,00
1911.99.05.00.00 - Multa e Juros de Mora do FMCQA	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>7.630,29</b>	<b>81.045,00</b>	<b>-</b>	<b>81.045,00</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
		11.01 - SECRETARIA MUN.PLANEJE MEIO AMBIENTE				
018.541.033.1078-DESAP-Áreas da Res.Biol.da Serra da Japi						
4490.0000.5501 - Fundo Mun.Qualidade Ambiental	977.000,00	-	436.108,50	540.891,50	-	436.108,50
018.541.033.1079-DESAP-Prog.de Est.a Pres.. Da Serra do Japi	-	-	-	-	-	-
3390.3900.5501 - Fundo Mun.Qualidade Ambiental	321.000,00	-	59.588,86	261.411,14	-	1.473,86
4490.0000.5501 - Fundo Mun.Qualidade Ambiental	2.200,00	-	-	2.200,00	-	-
<b>SOMA</b>	<b>1.300.200,00</b>	<b>-</b>	<b>495.697,36</b>	<b>804.502,64</b>	<b>-</b>	<b>437.582,36</b>

BANESPA 45.000336-1

190

Saldo Atual R\$

**1.015.400,41**

**EDNÉIA C. MARQUES CAUSS**  
Assessor Municipal VI / SMF





Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
(Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94 )  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO/ 2007

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
<b>1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL</b>				
<b>1390.00.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais</b>				
1325.01.99.09.00 - Fundo Munic. D. C. Adolescente	1.338,43	23.425,98	-	23.425,98
1325.01.99.19.00 - Condeca/Cons. Estadual Dir. Crianças e do Adol.	101,50	590,53	-	590,53
<b>1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
1722.09.22.00.00 - Condeca-Cons. Est. Dos D.C.A	-	-		-
1722.99.00.00.00 - Outras Transferências do Estado	-	15.000,00	145.000,00	(130.000,00)
<b>1730.00.00.00.00 - Transf.de Instituições Privadas</b>				
1730.00.01.02.00 - Doações ao F.M.D.C.A.	2.446,80	10.892,35	354.500,00	(343.607,65)
<b>1750.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS</b>				
1750.00.01.03.00 - Doações ao F.M.D.C.A.	141,87	5.499,33	30.900,00	(25.400,67)
<b>Total</b>	<b>4.028,60</b>	<b>55.408,19</b>	<b>530.400,00</b>	<b>(474.991,81)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
<b>15.01- SECR.MUN.INTEGRAÇÃO SOCIAL</b>						
<b>1501.008.243.009.2216 - Manutenção do F.M.D.C.A.</b>						
<b>3350.0000.0 - Outras Despesas Correntes - TIPSPL</b>						
3350.0000.5104 - Fundo Mun. Direitos	345.743,36	-	275.895,94	69.847,42	-	167.816,05
3390.0000.0 - Outras Despesas Correntes - AD	383.000,00	19.626,60	321.825,99	61.174,01	30.272,96	230.040,78
3390.4700.5104 - FMDCA	35.427,64	2.493,35	34.356,82	1.070,82	4.295,15	32.213,02
4490.0000.0 - Investimentos - AD	2.548,00	-	2.470,00	78,00	-	2.070,00
4490.52.00.5104 - Equipamentos e Mat. Permanente	17.730,80	1.230,00	17.521,30	209,50	405,00	16.291,30
<b>Total</b>	<b>784.449,80</b>	<b>23.349,95</b>	<b>652.070,05</b>	<b>132.379,75</b>	<b>34.973,11</b>	<b>448.431,15</b>

Banco do Brasil conta nº 73.139-0

215.976,02

Nossa Caixa Nosso Banco Conta nº 13000457-4

3.319,70

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS

Assessor Municipal VI / SMF



Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
(Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94 )

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO/ 2007  
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
<b>13.01- SECR.MUN.INTEGRAÇÃO SOCIAL</b>						
<b>15.81.483.2216 - Manutenção do F.M.D.C.A.</b>						
3350.5104 - Fundo M. Direito Criança e Adolesc.					-	161.703,60
3390.5104 -Fundo M. Direito Criança e Adolesc.					-	199,60
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>161.903,20</b>

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI / SMF



Prefeitura de  
**Jundiaí**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1325.01.99.10.00 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	21.646,90	229.909,66	-	229.909,66
1990.99.01.05.00 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	69.003,86	872.921,44	1.504.400,00	(631.478,56)
1990.99.01.13.00 - FMT - Licenciamento Eletrônico	238.473,57	2.052.188,53	2.621.400,00	(569.211,47)
<b>S O M A</b>	<b>329.124,33</b>	<b>3.155.019,63</b>	<b>4.125.800,00</b>	<b>(970.780,37)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>12.01- SECR.MUN.DE TRANSPORTES</b>						
<b>015.452.024.2182 - Fundo Municipal de Trânsito</b>						
3190.0000.5403 - Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
3320.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	220.500,00	-	90.000,00	130.500,00	-	37.757,84
3390.9100.5403 - Outras Despesas Correntes	4.878.537,36	217.988,01	3.015.716,48	1.862.820,88	287.522,57	1.857.205,70
4420.0000.5403 - Fundo Mun. De Trânsito - Multas	-	-	-	-	-	-
4420.0000.6502 - SEDH/MJ - Pessoa Port. Def. - conv.	-	-	-	-	-	-
4490.0000.5403 - Investimentos	918.005,00	2.051,59	480.080,79	437.924,21	82.079,20	426.604,20
4490.0000.6502 - Pessoa Port. de Deficiência	-	-	-	-	-	-
<b>2001.028.846.022.2174 - Outras Indenizações e Restituições</b>						
3390.9300.5403 - Fundo Municipal de Trânsito	4.000,00	966,17	3.830,66	169,34	774,64	3.345,45
<b>015.452.024.2910 - Manut. de Pessoal e Enc.</b>						
3190.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas	-	-	-	-	-	-
<b>S O M A</b>	<b>6.021.042,36</b>	<b>221.005,77</b>	<b>3.589.627,93</b>	<b>2.431.414,43</b>	<b>370.376,41</b>	<b>2.324.913,19</b>

Banco do Estado de São Paulo - c/c 45.000300-0 (99)  
 Banco do Estado de São Paulo - c/c 45.000305-5 (106)  
 Banco do Brasil - c/c 5.269-8 (171)

SALDO 67.610,38  
 SALDO 2.827.365,13  
 SALDO -

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
 Assessor Municipal VI / SMF



Prefeitura de  
**Jundiaí**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2007

**R P**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>12.01- SECR.MUN.DE TRANSPORTES</b>						
<b>015.452.024.2182 - Fundo Municipal de Trânsito</b>						
3190.0000.5403 - Pessoal e Encargos Sociais					-	-
3320.0000.5403 - Outras Despesas Correntes					-	142.604,51
3390.0000.5403 - Outras Despesas Correntes					3.927,66	402.967,81
4490.0000.5403 - Investimentos					-	72.457,00
3221 - Transferências à União						
3221-5403 - Transferências à União					-	-
4110 - Obras e Instalações						
4110-5403 - Obras e Instalações					-	-
<b>015.452.024.2174 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas</b>						
<b>015.452.024.2910 - Manut. de Pessoal e Enc.</b>						
3190.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas					-	-
<b>S O M A</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.927,66</b>	<b>618.029,32</b>

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
 Assessor Municipal VI / SMF



Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

(Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO / 2007

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1390.00.00.00.00 - Outras Rec. Patrimoniais				
1325.01.99.08.00 - Fundo Social de Solidar.	618,50	5.483,34	-	5.483,34
1700.00.00.00.00 - TRANSF. CORRENTES				
1730.00.00.00.00 - Transf. Instit. Privadas				
1730.00.01.01.00 - Doações ao Fundo S. Solidar.	-	2.984,00	-	2.984,00
1750.00.00.00.00 - TRANSF. DE PESSOAS				
1750.00.01.01.00 - Doações ao Fundo S. Solidar.	-	-	-	-
1900.00.00.00.00 - OUTRAS REC. CORRENTES				
1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas				
1990.99.00.00.00 - Outras Receitas				
1990.99.01.07.00 - Fundo Social de Solidar.	-	31.200,90	38.300,00	(7.099,10)
<b>Total</b>	<b>618,50</b>	<b>39.668,24</b>	<b>38.300,00</b>	<b>1.368,24</b>

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03.01- SECRETARIA MUNIC. DA CASA CIVIL						
0301.008.244.009.2008 - Manutenção do F.S.S.						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
0 - Própria	208.120,00	15.502,09	137.923,71	70.196,29	6.134,90	116.927,40
.5106 - FSS	38.300,00	-	-	38.300,00	-	-
4490.0000 - Investimentos - AD						
0 - Própria	6.880,00	-	5.940,00	940,00	-	5.940,00
<b>Total</b>	<b>253.300,00</b>	<b>15.502,09</b>	<b>143.863,71</b>	<b>109.436,29</b>	<b>6.134,90</b>	<b>122.867,40</b>
BANESPA - c/c nº 040.45.000118-7	136.629,83					

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR  
 LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004  
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.05.10.00 - FNDE/PNATE	179,33	1.985,52	-	1.985,52
1325.03.08.00.00 - Rec. Oper. Financeiras - FME	-	-	-	-
1761.02.06.00.00 - FNDE/PNATE	980,14	8.588,46	-	8.588,46
<b>SOMA</b>	<b>1.159,47</b>	<b>10.573,98</b>	<b>-</b>	<b>10.573,98</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.019.2089 - FMDEFVM						
3320.0000.6123 - Outras Despesas Correntes FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	-
3390.3200.6123 - Material de Distribuição Gratuita	-	-	-	-	-	-
3390.3900.6123 - Outros Serviços de Terceiros	6.000,00	2.588,00	3.828,00	2.172,00	2.588,00	3.828,00
<b>SOMA</b>	<b>6.000,00</b>	<b>2.588,00</b>	<b>3.828,00</b>	<b>2.172,00</b>	<b>2.588,00</b>	<b>3.828,00</b>

Banco do Brasil conta nº 25010-4      201      Saldo Atual R\$      51.632,53

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
 Assessor Municipal VI / SMF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR  
 LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004  
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2007

R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.019.2089 - FMDEFVM						
3320.0000.6123 - Outras Despesas Correntes FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	-
3390.3200.6123 - Material de Distribuição Gratuita	-	-	-	-	-	2.074,80
<b>SOMA</b>					-	<b>2.074,80</b>

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
 Assessor Municipal VI / SMF



Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
RESOLUÇÃO / CD / FNDE Nº 25, de 16/06/2005  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial		739,51		
1325.01.05.23.00 - FNDE/Programa Educação Jovens e Adultos	50,06	689,45	-	689,45
1721.35.01.00.00 - Transferências do Salário Educação				
1721.35.03.00.00 - FNDE/Programa Educação Jovens e Adultos	-	5.340,19	64.000,00	(58.659,81)
<b>SOMA</b>	<b>50,06</b>	<b>6.029,64</b>	<b>64.000,00</b>	<b>(57.970,36)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.014.2189 - Educação de Jovens e Adultos - Fundamental						
3320.0000.6125 - Outras Desp. Correntes FNDE/Prog.Apoio Sist.	-	-	-	-	-	-
3390.3900.6125 - Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica	64.000,00	16.535,92	16.535,92	47.464,08	160,97	160,97
<b>SOMA</b>	<b>64.000,00</b>	<b>16.535,92</b>	<b>16.535,92</b>	<b>47.464,08</b>	<b>160,97</b>	<b>160,97</b>

Banco do Brasil conta nº 31.651-2

220

Saldo Atual R\$

**15.309,51**

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI / SMF



Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR  
(Lei nº e Lei Municipal nº e Decreto nº)  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2007

R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					-	-
012.361.014.2189 - Educação de Jovens e Adultos - Fundamental					-	-
3320.0000.6125 - Outras Desp. Correntes FNDE/Prog.Apoio Sist.					-	-
3390.3900.6125 - Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica					-	21.875,83
<b>SOMA</b>					-	<b>21.875,83</b>

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI / SMF

**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.****CONTRATO Nº 07.2.0265.1****Prefeitura do Município de Jundiaí**

CNPJ nº 45.780.103/0001-50

Lei Autorizadora: Lei nº 6.772 de 29/12/2006

**OBJETO:** Execução do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT II  
**VALOR DO INVESTIMENTO:** R\$ 6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil reais) correspondendo a **R\$ 6.003.000,00** (seis milhões e três mil reais) ao **financiamento concedido pelo BNDES** e R\$ **667.000,00** (seiscentos e sessenta e sete mil reais) a **CONTRAPARTIDA** do **MUNICÍPIO**.

**INDEXADOR:** TJLP**TAXA DE JUROS:** 2% ao ano**CARÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura**AMORTIZAÇÃO:** 72( setenta e dois) meses a partir do término do período da carência**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE AGOSTO DE 2007**SIGNATÁRIOS:** **ARY FOSSEN** e Armando Mariante Carvalho.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**RELATÓRIO DE GASTOS COM PUBLICIDADE**  
*Conforme disposto no art. 3 da Lei 3462 de 18/10/1989*  
**2007**

Categoria Econômica	Descrição	Valor Empenhado ( 01/07/2007 À 30/09/2007 )	VI. Empenhado Acumulado No Ano Até o Período	VI. Pago Acumulado No Ano Até o Período
3.3.90.30.36	MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS	3.994,38	7.656,38	7.280,50
3.3.90.39.03	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	81.008,41	245.240,95	218.778,47
3.3.90.39.04	DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	90.451,34	239.295,46	200.176,60
3.3.90.39.05	PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	51.428,97	906.417,09	897.011,08
	<b>Total Geral</b>	<b>226.883,10</b>	<b>1.398.609,88</b>	<b>1.323.246,65</b>



## Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:36:27

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>2017 - ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
41.839	PELICULA PARA CONTROLE SOLAR, PRATA C/ PRETO, STR15	38,38	38,38	0,00
Total Materiais:		38,38	38,38	0,00
Total Subcategoria:		38,38	38,38	0,00
Total Categoria:		38,38	38,38	0,00
Total Dotação:		38,38	38,38	0,00
<b>2065 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
41.839	PELICULA PARA CONTROLE SOLAR, PRATA C/ PRETO, STR15	0,00	0,00	0,00
42.158	PAINEL DE COMUNICACAO VISUAL, FORMATO A1.	0,00	666,00	666,00
Total Materiais:		0,00	666,00	666,00
Total Subcategoria:		0,00	666,00	666,00
Total Categoria:		0,00	666,00	666,00
Total Dotação:		0,00	666,00	666,00
<b>2182 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.403 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
38.087	POLASEAL 222 X 336 MM, ESPESSURA 0,07	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		0,00	0,00	0,00
Total Subcategoria:		0,00	0,00	0,00
Total Categoria:		0,00	0,00	0,00
Total Dotação:		0,00	0,00	0,00



**Prefeitura do Município de Jundiaí**

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:36:27

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>2247 - DIRETORIA DE CULTURA</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
47.009	POLIESTER CRISTAL 075 MICRA	337,50	337,50	0,00
Total Materiais:		337,50	337,50	0,00
Total Subcategoria:		337,50	337,50	0,00
Total Categoria:		337,50	337,50	0,00
Total Dotação:		337,50	337,50	0,00
<b>2270 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA ( S.M.R.H.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
9.446	PELICULA PARA CONTROLE SÓLAR, ESPELHADA, PRATA	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		0,00	0,00	0,00
Total Subcategoria:		0,00	0,00	0,00
Total Categoria:		0,00	0,00	0,00
Total Dotação:		0,00	0,00	0,00
<b>2280 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
46.953	PLASTICO-POLIETILENO PRETO, ESPESSURA 0,20MM, LARGURA 1,00M	275,00	275,00	275,00
46.969	LONA DE PVC (LARGURA 1,40M)	387,50	387,50	387,50
Total Materiais:		662,50	662,50	662,50
Total Subcategoria:		662,50	662,50	662,50
Total Categoria:		662,50	662,50	662,50
Total Dotação:		662,50	662,50	662,50





Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:36:27

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>2450 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.004 - FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
29.024	BEXIGA PEQUENA C/ DESENHOS, N.09, EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	2.956,00	5.952,00	5.952,00
Total Materiais:		2.956,00	5.952,00	5.952,00
Total Subcategoria:		2.956,00	5.952,00	5.952,00
Total Categoria:		<b>2.956,00</b>	<b>5.952,00</b>	<b>5.952,00</b>
Total Dotação:		<b>2.956,00</b>	<b>5.952,00</b>	<b>5.952,00</b>
Total Geral:		3.994,38	7.656,38	7.280,50



Prefeitura do Município de Jundiá

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 13:06:23

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>2011 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.03 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				
37.219	PUBLICAÇÃO-JORNAL	1.321,21	2.041,87	1.201,10
Total Materiais:		1.321,21	2.041,87	1.201,10
Total Subcategoria:		1.321,21	2.041,87	1.201,10
Total Categoria:		1.321,21	2.041,87	1.201,10
Total Dotação:		1.321,21	2.041,87	1.201,10
<b>2016 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.03 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				
513	INSERÇÃO-IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	32.000,00	64.000,00	47.624,64
20.514	INSERÇÃO-JORNAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO	24.000,00	48.000,00	38.907,81
Total Materiais:		56.000,00	112.000,00	86.532,45
Total Subcategoria:		56.000,00	112.000,00	86.532,45
Total Categoria:		56.000,00	112.000,00	86.532,45
Total Dotação:		56.000,00	112.000,00	86.532,45
<b>2225 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (I.O.M.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.03 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				
256	COMPOSIÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO-JORNAL	23.687,20	131.199,08	131.044,92
Total Materiais:		23.687,20	131.199,08	131.044,92
Total Subcategoria:		23.687,20	131.199,08	131.044,92
Total Categoria:		23.687,20	131.199,08	131.044,92
Total Dotação:		23.687,20	131.199,08	131.044,92

**Prefeitura do Município de Jundiaí**

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 13:06:23

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
Total Geral:		81.008,41	245.240,95	218.778,47



**Prefeitura do Município de Jundiaí**

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>2006 - COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
239	CARTÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFECÇÃO.	0,00	720,00	720,00
45.424	PAPEL VERGE, 180 G, OFÍCIO, PICOTADO PARA CARTÃO (50 FL)	80,00	80,00	80,00
Total Materiais:		80,00	800,00	800,00
Total Subcategoria:		80,00	800,00	800,00
Total Categoria:		80,00	800,00	800,00
Total Dotação:		80,00	800,00	800,00
<b>2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
228	CARTÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFECÇÃO	0,00	0,00	0,00
6.728	CONFECÇÃO-FOLDER	0,00	0,00	0,00
43.520	IMPRESSÃO DIGITAL-ADESIVOS	288,00	288,00	0,00
Total Materiais:		288,00	288,00	0,00
Total Subcategoria:		288,00	288,00	0,00
Total Categoria:		288,00	288,00	0,00
Total Dotação:		288,00	288,00	0,00
<b>2010 - MANUT.ATIV.IMPRESSA/COMUNIC.SOCIAL(OFICIAL E DVS)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECÇÃO-FAIXA	55,00	55,00	55,00
31.194	INSERÇÃO-TV	0,00	16.599,84	16.599,84
35.342	PUBLICAÇÃO-REVISTA	0,00	4.400,00	4.400,00
37.219	PUBLICAÇÃO-JORNAL	0,00	2.900,00	2.900,00
45.775	CONFECÇÃO-BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL	2.266,00	2.266,00	2.156,00



Prefeitura do Município de Jundiá

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
	Total Materiais:	2.321,00	26.220,84	26.110,84
	Total Subcategoria:	2.321,00	26.220,84	26.110,84
	Total Categoria:	2.321,00	26.220,84	26.110,84
	Total Dotação:	2.321,00	26.220,84	26.110,84
<b>2016 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
11.243	INSERCAO-DIARIO OFICIAL DA UNIAO	0,00	3.000,00	902,24
	Total Materiais:	0,00	3.000,00	902,24
	Total Subcategoria:	0,00	3.000,00	902,24
	Total Categoria:	0,00	3.000,00	902,24
	Total Dotação:	0,00	3.000,00	902,24
<b>2026 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
46.368	IMPRESSO-620X440MM, COUCHE 150G, 4X0 COR	0,00	890,15	890,15
46.369	IMPRESSO-240X60MM, TRIPLEX 250G, 4X4 COR	0,00	713,00	713,00
46.370	IMPRESSO-297X210MM, COUCHE 170G, 4X4 COR, 1 DOBRA	0,00	732,80	732,80
	Total Materiais:	0,00	2.335,95	2.335,95
	Total Subcategoria:	0,00	2.335,95	2.335,95
	Total Categoria:	0,00	2.335,95	2.335,95
	Total Dotação:	0,00	2.335,95	2.335,95
<b>2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				



Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
32.179	PRODUCAO E EDICAO-FILME INSTITUCIONAL	0,00	7.600,00	7.600,00
	Total Materiais:	0,00	7.600,00	7.600,00
	Total Subcategoria:	0,00	7.600,00	7.600,00
	Total Categoria:	0,00	7.600,00	7.600,00
	Total Dotação:	0,00	7.600,00	7.600,00
<b>2042 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	75,00	75,00
	Total Materiais:	0,00	75,00	75,00
	Total Subcategoria:	0,00	75,00	75,00
	Total Categoria:	0,00	75,00	75,00
	Total Dotação:	0,00	75,00	75,00
<b>2069 - MANUT. CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	250,00	250,00
	Total Materiais:	0,00	250,00	250,00
	Total Subcategoria:	0,00	250,00	250,00
	Total Categoria:	0,00	250,00	250,00
	Total Dotação:	0,00	250,00	250,00
<b>2070 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
308	CONFECCAO-PAINEL	6.000,00	6.000,00	6.000,00



Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
	Total Materiais:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Total Subcategoria:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Total Categoria:	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
	Total Dotação:	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>2088 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.E.E.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
228	CARTAZ - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	527,70	527,70	527,70
232	CONVITE COM BRASAO - PREST.DE SERVICO GRAFICO P/CONFECCAO.	270,00	2.830,00	2.830,00
236	CRACHA - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	700,80	700,80	700,80
405	APRESENTACAO-EVENTO	0,00	52.800,00	30.550,00
585	CONFECCAO-BANNER	3.570,00	5.070,00	3.790,00
12.413	CONFECCAO-BANNER ADESIVADO	0,00	850,00	850,00
13.322	CONFECCAO-FAIXA	2.150,00	4.434,00	4.159,74
23.557	INGRESSO DIARIO - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO P/CONFECCAO.	284,00	284,00	284,00
29.136	BLOCO - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	2.010,00	2.010,00	2.010,00
37.024	FILIPETAS - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	530,00	530,00	530,00
46.529	IMPRESSO-360X270MM, REICLATO 180G, 4X0 COR	0,00	1.144,80	1.144,80
	Total Materiais:	10.042,50	71.181,30	47.377,04
	Total Subcategoria:	10.042,50	71.181,30	47.377,04
	Total Categoria:	<b>10.042,50</b>	<b>71.181,30</b>	<b>47.377,04</b>
	Total Dotação:	<b>10.042,50</b>	<b>71.181,30</b>	<b>47.377,04</b>
<b>2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
585	CONFECCAO-BANNER	3.570,00	10.070,00	6.725,00
12.413	CONFECCAO-BANNER ADESIVADO	0,00	750,00	750,00
13.322	CONFECCAO-FAIXA	2.225,74	7.975,74	7.900,00
	Total Materiais:	5.795,74	18.795,74	15.375,00



**Prefeitura do Município de Jundiá**

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analtico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
Total Subcategoria:		5.795,74	18.795,74	15.375,00
Fonte: 6.108 - QUOTA DO SALARIO EDUCACAO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
228	CARTAZ - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	1.195,00	1.195,00	1.195,00
232	CONVITE COM BRASAO - PREST.DE SERVICO GRAFICO P/CONFECCAO.	870,00	870,00	870,00
6.728	CONFECCAO-FOLDER	2.088,20	2.088,20	1.160,00
30.009	PRODUCAO, EDICAO, ROT, DIREC VIDEO INSTITUCIONAL	37.890,00	37.890,00	37.890,00
36.900	TELA PARA PAINEL EM LONA SANSUY,C/IMAGEM EM 200 DPI, PROT.UV	2.200,00	2.200,00	2.200,00
45.775	CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		44.243,20	44.243,20	43.315,00
Total Subcategoria:		44.243,20	44.243,20	43.315,00
Total Categoria:		50.038,94	63.038,94	58.690,00
Total Dotação:		50.038,94	63.038,94	58.690,00
<b>2098 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECCAO-FAIXA	126,00	126,00	0,00
38.200	CONFECCAO E COLOCACAO-FAIXA	0,00	252,00	252,00
46.581	LOCACAO-CAMINHAO PALCO	550,00	1.100,00	1.100,00
Total Materiais:		676,00	1.478,00	1.352,00
Total Subcategoria:		676,00	1.478,00	1.352,00
Total Categoria:		676,00	1.478,00	1.352,00
Total Dotação:		676,00	1.478,00	1.352,00
<b>2105 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.008 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
45.775	CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	0,00	119,00	119,00





Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
46.971	IMPRESSO-210X297MM, FILICOAT 160G, 4X1 COR	565,00	565,00	0,00
	Total Materiais:	565,00	684,00	119,00
	Total Subcategoria:	565,00	684,00	119,00
	Total Categoria:	565,00	684,00	119,00
	Total Dotação:	565,00	684,00	119,00
<b>2110 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.E.M.I.S.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
241	CONFECÇÃO-ADESIVOS	0,00	775,00	775,00
13.322	CONFECÇÃO-FAIXA	496,00	496,00	496,00
45.775	CONFECÇÃO-BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL	321,00	321,00	321,00
	Total Materiais:	817,00	1.592,00	1.592,00
	Total Subcategoria:	817,00	1.592,00	1.592,00
	Total Categoria:	817,00	1.592,00	1.592,00
	Total Dotação:	817,00	1.592,00	1.592,00
<b>2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 6.127 - SELT/JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
585	CONFECÇÃO-BANNER	0,00	3.129,95	3.129,95
13.322	CONFECÇÃO-FAIXA	0,00	4.140,00	4.140,00
44.612	SERVIÇO GRÁFICO	0,00	1.475,58	1.475,58
	Total Materiais:	0,00	8.745,53	8.745,53
	Total Subcategoria:	0,00	8.745,53	8.745,53
	Total Categoria:	0,00	8.745,53	8.745,53
	Total Dotação:	0,00	8.745,53	8.745,53
<b>2148 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				



## Prefeitura do Município de Jundiá

Data.: 16/10/2007

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 12:46:52

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
580	CONFECCAO-PLACA INDICATIVA	90,00	90,00	90,00
Total Materiais:		90,00	90,00	90,00
Total Subcategoria:		90,00	90,00	90,00
Total Categoria:		90,00	90,00	90,00
Total Dotação:		90,00	90,00	90,00
<b>2182 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.403 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
585	CONFECCAO-BANNER	0,00	160,00	160,00
12.413	CONFECCAO-BANNER ADESIVADO	3.192,00	3.192,00	3.192,00
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	784,00	784,00
Total Materiais:		3.192,00	4.136,00	4.136,00
Total Subcategoria:		3.192,00	4.136,00	4.136,00
Total Categoria:		3.192,00	4.136,00	4.136,00
Total Dotação:		3.192,00	4.136,00	4.136,00
<b>2202 - PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
46.918	IMPRESSO-100X200MM, COUCHE 150G, 4X4 COR	300,00	300,00	0,00
46.919	IMPRESSO-210X297MM, COUCHE 150G, 4X0 COR	320,00	320,00	0,00
Total Materiais:		620,00	620,00	0,00
Total Subcategoria:		620,00	620,00	0,00
Total Categoria:		620,00	620,00	0,00
Total Dotação:		620,00	620,00	0,00



Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>2208 - PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
46.686	FOLDER 115 X 260 MM,COUCHE L2 115G, 4X4 COR, 2 DOBRAS	1.200,00	1.200,00	0,00
Total Materiais:		1.200,00	1.200,00	0,00
Total Subcategoria:		1.200,00	1.200,00	0,00
Fonte: 5.002 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
25.425	PLACA DE ACO INOX ESCOVADO, 60X40CM, GRAVACAO BAIXO RELEVO	560,00	1.680,00	1.120,00
Total Materiais:		560,00	1.680,00	1.120,00
Total Subcategoria:		560,00	1.680,00	1.120,00
Fonte: 5.005 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
240	CONFECÇÃO-FOLHETO	0,00	348,00	348,00
46.685	FOLDER 115 X 435 MM,COUCHE L2 115G, 4X4 COR, 4 DOBRAS	1.440,00	1.440,00	0,00
46.686	FOLDER 115 X 260 MM,COUCHE L2 115G, 4X4 COR, 2 DOBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
Total Materiais:		3.440,00	3.788,00	348,00
Total Subcategoria:		3.440,00	3.788,00	348,00
Fonte: 5.007 - MS/RENAST				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
31.973	GRAVACAO E EDICAO	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		0,00	0,00	0,00
Total Subcategoria:		0,00	0,00	0,00
Total Categoria:		5.200,00	6.668,00	1.468,00
Total Dotação:		5.200,00	6.668,00	1.468,00



Prefeitura do Município de Jundiá

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>2247 - DIRETORIA DE CULTURA</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
45.738	IMPRESSO-400X210MM, COUCHE L2 150G, 4X4 COR	0,00	1.145,00	0,00
46.693	IMPRESSO:FOLDER-210X310,COUCHE L2 150G,4X1 CORES,DOBRADO	686,00	686,00	686,00
46.694	IMPRESSO:FOLDER-210X460,COUCHE L2 150G,4X1 CORES,DOBR/PICOT	485,00	485,00	485,00
46.696	IMPRESSO:CARTAZ-297X420,COUCHE L2 115G,4X0 CORES	891,00	891,00	891,00
Total Materiais:		2.062,00	3.207,00	2.062,00
Total Subcategoria:		2.062,00	3.207,00	2.062,00
Total Categoria:		2.062,00	3.207,00	2.062,00
Total Dotação:		2.062,00	3.207,00	2.062,00
<b>2256 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS ANTI-DROGAS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	450,00	450,00
Total Materiais:		0,00	450,00	450,00
Total Subcategoria:		0,00	450,00	450,00
Total Categoria:		0,00	450,00	450,00
Total Dotação:		0,00	450,00	450,00
<b>2280 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
6.728	CONFECCAO-FOLDER	300,00	300,00	0,00
13.147	PANFLETOS - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO.	915,00	915,00	915,00
Total Materiais:		1.215,00	1.215,00	915,00
Total Subcategoria:		1.215,00	1.215,00	915,00



**Prefeitura do Município de Jundiaí**

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 12:46:52

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
Total Categoria:		1.215,00	1.215,00	915,00
Total Dotação:		1.215,00	1.215,00	915,00
<b>2416 - MANUT.ASSES. ESPECIAL EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
32.179	PRODUCAO E EDICAO-FILME INSTITUCIONAL	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Materiais:		0,00	5.000,00	5.000,00
Total Subcategoria:		0,00	5.000,00	5.000,00
Total Categoria:		0,00	5.000,00	5.000,00
Total Dotação:		0,00	5.000,00	5.000,00
<b>2450 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.004 - FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	6.480,00	6.480,00
29.636	CONFECCAO-BOTTON	0,00	2.000,00	2.000,00
34.337	VEICULACAO-BUS DOOR	0,00	6.800,00	6.800,00
39.179	FOLDER 210X297 MM, COUCHE 120 G, 4X4 COR, 2 DOBRAS	513,90	513,90	0,00
41.277	CARTAZ FORMATO 450X650MM, PAPEL OFF-SET 90G, 2X0 CORES	0,00	1.000,00	1.000,00
43.936	ETIQUETA "CAMPANHA VACINACAO INFANTIL"	1.050,00	1.880,00	1.880,00
46.543	FAIXA DE POLIETILENO, COM TEXTO E LOGOTIPO, 2,00 X 0,70 M	3.680,00	3.680,00	3.680,00
46.544	FAIXA DE POLIETILENO, COM TEXTO E LOGOTIPO, 5,00 X 0,70 M	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Materiais:		7.243,90	24.353,90	23.840,00
Total Subcategoria:		7.243,90	24.353,90	23.840,00
Total Categoria:		7.243,90	24.353,90	23.840,00
Total Dotação:		7.243,90	24.353,90	23.840,00
<b>2501 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA ( S.M.C.C.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				



## Prefeitura do Município de Jundiaí

Data.: 16/10/2007

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 12:46:52

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04	DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
239	CARTAO - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO.	0,00	266,00	266,00
	Total Materiais:	0,00	266,00	266,00
	Total Subcategoria:	0,00	266,00	266,00
	Total Categoria:	0,00	266,00	266,00
	Total Dotação:	0,00	266,00	266,00
Total Geral:		90.451,34	239.295,46	200.176,60



Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 13:04:42

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>1080 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
25.195	CONFECÇÃO-LIVRETO	1.630,00	1.630,00	1.630,00
Total Materiais:		1.630,00	1.630,00	1.630,00
Total Subcategoria:		1.630,00	1.630,00	1.630,00
Total Categoria:		1.630,00	1.630,00	1.630,00
Total Dotação:		1.630,00	1.630,00	1.630,00
<b>2010 - MANUT.ATIV.IMPRESSA/COMUNIC.SOCIAL(OFFICIAL E DVS)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
228	CARTAZ - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECÇÃO	0,00	3.341,20	3.341,20
240	CONFECÇÃO-FOLHETO	1.126,62	5.606,62	5.606,62
241	CONFECÇÃO-ADESIVOS	0,00	624,00	624,00
322	FILMAGEM PROFISSIONAL	0,00	7.750,00	7.750,00
511	DIVULGAÇÃO-ATRAVES DA MIDIA ELETRONICA (EMISSORA DE RADIO)	4.332,55	221.502,55	217.480,85
515	DIVULGAÇÃO-ATRAVES DE IMPRESSA ESCRITA	0,00	310.472,78	309.668,47
6.728	CONFECÇÃO-FOLDER	0,00	5.891,00	5.891,00
13.322	CONFECÇÃO-FAIXA	0,00	1.000,00	1.000,00
30.009	PRODUÇÃO, EDICAO, ROT, DIREC VIDEO INSTITUCIONAL	0,00	75.817,60	75.817,60
31.193	INSERÇÃO-PUBLICITARIA EM SITE	0,00	4.560,00	4.560,00
31.194	INSERÇÃO-TV	0,00	134.549,74	131.549,74
32.179	PRODUÇÃO E EDICAO-FILME INSTITUCIONAL	0,00	7.800,00	7.800,00
36.857	CARTILHA - PRESTACAO DE SERVICO PARA CONFECÇÃO.	0,00	2.050,00	2.050,00
37.219	PUBLICACAO-JORNAL	2.000,00	13.800,00	13.800,00
41.610	DIVULGAÇÃO-JORNAL PONTO FINAL	0,00	2.700,00	2.700,00
42.325	DIVULGAÇÃO-JORNAL BOM DIA	0,00	33.970,00	33.970,00
45.383	IMPRESSO-TABLOIDE, 12 PAGINAS, OFF-SET 70G, 4X4 COR	0,00	8.120,00	8.120,00
45.845	BRACADEIRA REGULAVEL (410X80MM), LONA BAGUM, COM SILK	0,00	1.390,00	1.390,00
45.867	INSERÇÃO-RADIO	0,00	3.768,00	3.768,00
Total Materiais:		7.459,17	844.713,49	836.887,48



**Prefeitura do Município de Jundiaí**

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 13:04:42

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
Total Subcategoria:		7.459,17	844.713,49	836.887,48
Total Categoria:		7.459,17	844.713,49	836.887,48
Total Dotação:		7.459,17	844.713,49	836.887,48
<b>2026 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
228	CARTAZ - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	1.477,20	1.477,20	1.477,20
240	CONFECCAO-FOLHETO	1.587,60	1.587,60	1.587,60
Total Materiais:		3.064,80	3.064,80	3.064,80
Total Subcategoria:		3.064,80	3.064,80	3.064,80
Total Categoria:		3.064,80	3.064,80	3.064,80
Total Dotação:		3.064,80	3.064,80	3.064,80
<b>2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
228	CARTAZ - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	990,00	990,00	0,00
240	CONFECCAO-FOLHETO	0,00	473,80	473,80
6.728	CONFECCAO-FOLDER	500,00	500,00	0,00
Total Materiais:		1.490,00	1.963,80	473,80
Total Subcategoria:		1.490,00	1.963,80	473,80
Total Categoria:		1.490,00	1.963,80	473,80
Total Dotação:		1.490,00	1.963,80	473,80
<b>2042 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				





**Prefeitura do Município de Jundiaí**

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 13:04:42

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
12.413	CONFECCAO-BANNER ADESIVADO	0,00	70,00	70,00
45.775	CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	0,00	300,00	300,00
Total Materiais:		0,00	370,00	370,00
Total Subcategoria:		0,00	370,00	370,00
Total Categoria:		0,00	370,00	370,00
Total Dotação:		0,00	370,00	370,00
<b>2098 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.)</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
241	CONFECCAO-ADESIVOS	0,00	3.025,00	3.025,00
Total Materiais:		0,00	3.025,00	3.025,00
Total Subcategoria:		0,00	3.025,00	3.025,00
Total Categoria:		0,00	3.025,00	3.025,00
Total Dotação:		0,00	3.025,00	3.025,00
<b>2116 - ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
44.897	FOLDER 210 X 310 MM, 4X1 COR, COUCHE FOSCO 150 G	0,00	1.329,00	1.329,00
Total Materiais:		0,00	1.329,00	1.329,00
Total Subcategoria:		0,00	1.329,00	1.329,00
Total Categoria:		0,00	1.329,00	1.329,00
Total Dotação:		0,00	1.329,00	1.329,00
<b>2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 6.127 - SELT/JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				



Prefeitura do Município de Jundiaí

Data.: 16/10/2007

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 13:04:42

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
518	CONFECÇÃO-OUT-DOOR	0,00	2.725,00	2.725,00
	Total Materiais:	0,00	2.725,00	2.725,00
	Total Subcategoria:	0,00	2.725,00	2.725,00
	Total Categoria:	0,00	2.725,00	2.725,00
	Total Dotação:	0,00	2.725,00	2.725,00
<b>2208 - PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.007 - MS/RENAST				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
13.322	CONFECÇÃO-FAIXA	0,00	1.080,00	1.080,00
31.194	INSERÇÃO-TV	7.995,00	15.994,00	15.994,00
32.179	PRODUÇÃO E EDIÇÃO-FILME INSTITUCIONAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00
32.232	GRAVAÇÃO-SPOT COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
37.219	PUBLICAÇÃO-JORNAL	23.700,00	23.700,00	23.700,00
45.775	CONFECÇÃO-BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL	0,00	400,00	400,00
55.271	AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM (CASTING)	0,00	0,00	0,00
	Total Materiais:	37.695,00	47.174,00	47.174,00
	Total Subcategoria:	37.695,00	47.174,00	47.174,00
	Total Categoria:	37.695,00	47.174,00	47.174,00
	Total Dotação:	37.695,00	47.174,00	47.174,00
<b>2303 - MANUT.PROGR.PUBLICAÇÕES DE PLANEJAMENTO</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
45.389	IMPRESSO-116X170MM, TRIPLEX 250G, 4X1 COR	0,00	332,00	332,00
	Total Materiais:	0,00	332,00	332,00
	Total Subcategoria:	0,00	332,00	332,00
	Total Categoria:	0,00	332,00	332,00
	Total Dotação:	0,00	332,00	332,00



**Prefeitura do Município de Jundiá**

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/10/2007

Hora.: 13:04:42

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/07/2007 a 30/09/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
<b>2420 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO</b>				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PRÓPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
45.775	CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	90,00	90,00	0,00
Total Materiais:		90,00	90,00	0,00
Total Subcategoria:		90,00	90,00	0,00
Total Categoria:		90,00	90,00	0,00
Total Dotação:		90,00	90,00	0,00
Total Geral:		51.428,97	906.417,09	897.011,08

# SECRETARIA DE OBRAS

## COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

001.108-3/2007 Marcel L. Guyot e Neusa deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO**  
**DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

## COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

001.637-3/2006 Claudionor Marega indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Divida Ativa.

**LEI 174/96**  
**(ARTIGO 72)**

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

**ENGº REINALDO PACANARO**  
**DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

## COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

001.108-3/2007 Marcel L. Guyot e Neusa deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO**  
**DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

## COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

### PRAZO NÃO CONCEDIDO - INDEFERIDO

001.637-3/2006 Claudionor Marega  
021.515-7/2006 Francisco Francimar Alves

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ENGº REINALDO PACANARO**  
**DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

### DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 55/2007

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Al Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº APARECIDO CARLOS PINTOR FALCOCHIO	14524-5/1999
REQº CLAUDIA DOS SANTOS LUHMANN	12263-7/2005
REQº JOAO PAULO SUBIRA MEDINA	12981-2/2006
REQº COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	12315-1/2007
REQº UNITY EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	12723-6/2007
REQº CRISTIANO FRANCIS FRANCO DA SILVEIRA	16307-4/2007
REQº CAROLINA PICCELI IAMONTI	20996-8/2007
REQº SOCIEDADE ELETROQUIMICA SELQUI LTDA	22217-7/2007
REQº E.F. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	23484-2/2007
ARQº ANTONIO FERNANDES PANIZZA	
ASSOCIACAO DOS FUNC.PUBLICOS DO MUN.D	19556-3/2007
ARQº ELOI PEREIRA QUADROS DE SOUZA	
GUITTA MOHER E OUTRA	27496-3/2002

ARQº FRANCISCO ALVES NETO		
DONIZETTI BENEDITO DOMINGOS PINTO		15673-0/2007
ARQº JULIANO FURGERI		
SANDRA CLEIDE GARCIA MARTINELLI		19245-3/2007
ARQº LUIZ FERNANDO SCHAMAS ESPOSEL		
MARCIO NETO FRANCO		15601-1/2007
ARQº MARIA CECILIA LISCHTSCHIDE DE MORAES		
ADILSON CALDEIRAS		13619-5/2007
ARQº WALDEMAR INCONTRI NETO		
ANA SILVIA QUEVEDO PETRINI		13095-8/2007
EMPº FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
FABIANO FERNANDO CAMARGO		16963-4/2007
ENGº ADILSON BUENO		
MAURO EDUARDO GALLANI E LIEDA MARIA S. G		16161-5/2007
ENGº ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA		
SOCIEDADE PE ANCHIETA DE ENSIUNO S/C LT		9903-9/2007
ENGº ANDERSON JOSE DA SILVA		
NELSON TERSIGNI		14949-5/2007
ENGº ANDRE LUIS PEIXOTO NASTARO		
SARAPIRANGA EMPREEND.IMOB. LTDA		19187-7/2007
ENGº APARECIDO JERSON CAZONI		
TEREZINHA BENEDITA DE MELO		19879-9/2007
LUIZ CARLOS DE MELO		19880-7/2007
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO		
RUBENS CORREA SANTOS		3035-7/2002
ANTONIA APARECIDA VICENTINO DE MATOS		19482-2/2007
ENGº CELSO FERRAZZO		
JOSE STACKFLETH		20169-2/2007
ENGº CLOVIS PINHATA BAPTISTA		
ALCIDES JOSE DE SOUZA		17446-4/2000
ENGº FRANCISCO LEGNAME MARTINS		
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO		9952-6/2007
ENGº JOAO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA		
IGYDIO BERNARDI E LUIZA ESPERANDIO BERNA		22414-4/2005
ENGº LUCIANO LOPES FERRO		
DOMINGOS S. PEZUTO		19254-5/2007
ENGº MARIO LUCIO DE OLIVEIRA		
WILSON ROBERTO GOMES E OUTRA		19433-5/2007
ENGº MARIO LUIS COELHO GOMES		
JERONIMO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO		790-6/2004
ENGº ROBSON JOSE APEZZATO		
INEZ CARBONI E OUTROS		18978-0/2007
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES		
ROBERTO RODRIGUES DE SIQUEIRA		18729-7/2007
ENGº WILSON JOSE VIOTTI		
ARMELINDO FANECO		18341-3/2006
TECº CARLOS ALBERTO FERREIRA		
ELPIDIO DOS SANTOS REIS		28148-9/2002
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI		
TANG CHIU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S		20869-1/2005
TECº MARCIO HIDEO NAGAOKA		
DOMINGOS GARCIA E OUTROS		25285-3/2006

**Decreto 16.926/98**

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."  
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS**  
**DAP/SMO**

**ENGº REINALDO PACANARO**  
**DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, \_\_\_\_\_

FAZ SABER que estarão abertas inscrições para alunos interessados nos cursos das seguintes línguas estrangeiras:

**Inglês**  
**Espanhol**  
**Italiano**  
**Francês**

1- Da inscrição:

1.1 Período – as inscrições serão realizadas no período de 22 a 31/10/2007, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado.

1.2 Horário – das 8h às 18h

1.3 Local - Complexo Argos, sito na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Argos Nova (Centro de Línguas) ou via Internet no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

2- Condições necessárias para a inscrição:

2.1 O candidato deverá ter a idade mínima de 14 (catorze) anos completos ou a completar até a data da matrícula;

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato maior de idade ou por seu representante legal, ou, se menor de idade, por seus pais ou responsáveis;

2.3 Apresentar no ato da inscrição o R.G., C.P.F. e comprovante atual de residência;

2.4 Se inscrever em apenas 1 (um) idioma e período, ficando automaticamente cancelada a outra inscrição, se ocorrer.

3- Das vagas

3.1 O número oferecido de vagas, por língua estrangeira, está assim distribuído:

Línguas estrangeiras	Número de vagas por período			Total de vagas
	manhã	tarde	noite	
INGLÊS	140	175	105	420
ESPAÑHOL	70	70	70	210
ITALIANO		35	70	105
FRANCÊS		35	70	105

3.2 Se o número de candidatos inscritos for superior ao número disponível de vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes publicará Edital divulgando a data e os critérios para sorteio público dos interessados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA  
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

EDITAL Nº 28, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO que, com base na Lei Complementar nº 242, de 29/12/97 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá, anualmente, abrir inscrições para o exercício anual de cargos e funções de docentes e de especialistas de educação, em escalas rotativas, para atendimento aos seguintes fins:

I- Ocupar cargo de especialista de educação, em caráter excepcional e por tempo determinado ou em substituição.

II- Reger classe ou turma, por tempo determinado ou a título de substituição.

III- Ministras aulas, por tempo determinado ou a título de substituição.

CONSIDERANDO, ainda, que os candidatos que se inscreverem para o ano de 2008 serão classificados mediante o somatório de pontos atribuídos às provas escrita e oral, nos termos do artigo 14, da Lei nº 242/97, alterado pela Lei Complementar nº 272/99.

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação dos professores se dará nos termos da Lei nº 3.939/92, alterada pelas Leis nº 5.099/98 e 5.640/01, em especial ao que se refere o § 6º, do artigo 2º, a saber:

Art. 2º - (...)

VIII – Substituição de professores ou contratação, em caráter temporário, para preenchimento de classes vagas;

§ 6º É vedado o desvio de função de pessoal contratado na forma do “caput” e a recontração somente será possível, após 6 (seis) meses do término do contrato anterior, observadas as regras do art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

FAZ SABER que estarão abertas inscrições no processo de Escala Rotativa para a função de Professor, das seguintes línguas estrangeiras:

**1 - Inglês**  
**2 - Francês**  
**3 - Italiano**  
**4 - Espanhol**

**5 - Alemão**

Faz saber, ainda, que serão formadas duas escalas rotativas, exceto para a língua estrangeira inglês, sendo a primeira com professores portadores de formação em nível superior na licenciatura específica e a segunda com os portadores de formação em nível técnico.

Faz saber, finalmente, que os professores portadores de nível superior terão prioridade de escolha.

1-Da Inscrição

1.1 Período - as inscrições serão realizadas no período de 24 a 30/10/2007

1.2 Local e horário - Paço Municipal – SMEE – 4º andar, ala Sul, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado, e

1.3 Via internet no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

1.4 Condições necessárias para a inscrição:

1.4.1 Condições gerais

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei.  
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, no ato da contratação no Serviço Público.  
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

1.4.2 Condições específicas

a) Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura na língua estrangeira inglês.

b) Possuir diploma/certificado de conclusão de curso da língua estrangeira francês, italiano, espanhol e alemão, em nível superior ou em nível técnico.

2 - Da Documentação

2.1. Os candidatos deverão apresentar na SMEE – 4º andar – ala Sul, no ato da atribuição de vagas, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)

- C.P.F.

- Certidão de nascimento ou R.G. de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas.

2.1.2 Os diplomas e certificados deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares, cuja falta implicará na inabilidade do documento para fins de classificação.

2.1.3 Os títulos e documentos apresentados deverão estar relacionados e acondicionados em envelope tamanho 26cm x 36cm, devidamente identificado

2.2 O candidato que não apresentar a documentação será excluído do processo.

3- Da Avaliação

Os candidatos inscritos serão avaliados mediante provas de seleção escrita e oral.

4 - Das provas

1ª FASE: Prova Escrita

A prova, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido neste Edital, terá a duração de 3 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 1 (uma) redação.

A prova terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, a saber:

questões - 60 pontos

redação - 40 pontos

2ª FASE: Prova oral

A prova oral terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

Será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com o mínimo de 5(cinco) dias de antecedência, o dia, a hora e o local da realização das provas.

Serão impedidos de realizar as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar documento portando foto, que

comprove sua identidade.

Não será permitido ao candidato realizar as provas em local diferente daquele estabelecido, sob quaisquer alegações.

Durante a realização das provas não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de aparelhos eletrônicos.

## 5 – Da classificação

Os candidatos serão classificados considerando-se o somatório dos pontos obtidos nas provas. O não comparecimento a qualquer uma das 2 (duas) provas excluirá automaticamente o candidato.

## 6 – Dos critérios de desempate

Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

- Maior número de pontos obtidos na prova oral.
- Maior idade.
- Maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos de idade.

## 7 – Dos resultados

Os resultados das provas, assim como a classificação dos candidatos, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, mediante Editais.

## 8 – Dos recursos

Dos resultados publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, mediante Editais, caberá recurso, devidamente protocolado, ao Secretário Municipal de Educação e Esportes, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas das publicações, exceto sábado, domingo e feriado.

Os recursos apresentados e deferidos após o prazo estipulado, permitirão a retificação do Edital, fazendo constar o candidato na sua classificação correta, no caso da chamada não ter alcançado o seu número e, caso contrário, fazendo constar o candidato no número imediato ao último chamado.

## 9- Do Conteúdo Programático

### Ï% Referenciais Legais

- Lei Federal nº 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### Ï% Publicações Institucionais

- Brasil Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: língua estrangeira – Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1998.

### Ï% Conhecimentos específicos da Língua estrangeira pretendida.

### Ï% Conhecimentos em informática:

- Word
- Excel
- Power Point
- Internet
- e-mail
- software

## 10- Das disposições finais

É vedada a juntada ou substituição de documentos, exceto quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por necessidade de esclarecimento.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade

da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Profa. Solange Maria Miguel Almeida Souza  
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. José Antônio Galego  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

## EDITAL Nº 29, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ———  
-

CONSIDERANDO que, com base na Lei Complementar nº 242, de 29/12/97 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá, anualmente, abrir inscrições para o exercício anual de cargos e funções de docentes e de especialistas de educação, em escalas rotativas, para atendimento aos seguintes fins:

- Ocupar cargo de especialista de educação, em caráter excepcional e por tempo determinado ou em substituição.
- Reger classe ou turma, por tempo determinado ou a título de substituição.
- Ministrar aulas, por tempo determinado ou a título de substituição.

CONSIDERANDO, ainda, que os candidatos que se inscreverem para o ano de 2008 serão classificados mediante os pontos atribuídos à prova escrita, nos termos do artigo 14, da Lei nº 242/97, alterado pela Lei Complementar nº 272/99.

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação dos professores se dará nos termos da Lei nº 3.939/92, alterada pelas Leis nº 5.099/98 e 5.640/01, em especial ao que se refere o § 6º, do artigo 2º, a saber:

Art. 2º - (...)

VIII – Substituição de professores ou contratação, em caráter temporário, para preenchimento de classes vagas;

§ 6º É vedado o desvio de função de pessoal contratado na forma do “caput” e a recontração somente será possível, após 6 (seis) meses do término do contrato anterior, observadas as regras do art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

FAZ SABER aos interessados os critérios para inscrição:

### 1- Das Escalas Rotativas

1.1 Professor de Educação Básica para atuar na: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Ciclo I, Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 4º ano e Educação Especial.

1.2 Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental Ciclos I e II, na área de Educação Física.

1.3 Professor de Educação Básica para atuar no ensino Fundamental - Ciclo II, nas disciplinas e atividades específicas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte.

1.4 Professor de Educação Básica para atuar no ensino Médio, nas disciplinas e atividades específicas:

Português, Matemática, História, Geografia, Arte, Física, Química e Biologia.

1.5 Diretor de Escola.

## 2- Da Inscrição

2.1 Período - as inscrições serão realizadas no período de 24 a 30/10/07

2.2 Local e horário - no Paço Municipal – SMEE – 4º andar, ala Sul, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado, e

2.3 Via Internet no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

2.4. Condições necessárias para a inscrição:

### 2.4.1- Condições Gerais:

- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei.
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, no ato da contratação no Serviço Público.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

### 2.4.2 – Condições específicas:

#### a) Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Ciclo I, Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 4º ano e Educação Especial.

- Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso que o habilite a Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I – do 1º ao 4º ano), nos termos do Artigo 62, da Lei Federal nº 9394/96.

#### b) Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental Ciclos I e II na área de Educação Física.

- Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura na disciplina ou atividade pretendida.

#### c) Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental – Ciclo II, com formação nas disciplinas e atividades específicas Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte.

- Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura na disciplina ou atividade pretendida.

#### d) Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Médio, nas disciplinas e atividades específicas Português, Matemática, História, Geografia, Arte, Química, Física e Biologia.

- Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura plena na disciplina ou atividade pretendida.

#### e) Diretor de Escola

- Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura plena em Pedagogia, com a formação específica, nos termos do Artigo 64, da Lei Federal nº 9394/96
- Possuir 03 (três) anos de exercício como titular de cargo no magistério público municipal ou estadual
- Estar em exercício, no ato da inscrição e durante o desempenho da função, como titular de cargo em Escola do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí e,
- Ter concluído o período probatório, conforme

estabelecido em Lei.

### 3 - Da Documentação

3.1 Os candidatos deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Esportes – 4ª andar – ala Sul, no ato da atribuição de vagas, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)
- C.P.F.
- Certidão de nascimento ou R.G. de filhos menores de 18(dezoito) anos de idade.
- Títulos e certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas.

3.1.1 Os diplomas e certificados deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares, cuja falta implicará na inabilidade do documento para fins de classificação.

3.1.2 Os títulos e documentos apresentados deverão estar relacionados e acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

3.2 O candidato que não apresentar a documentação será excluído do processo.

### 4 - Da Avaliação

Os candidatos inscritos serão avaliados mediante prova de seleção escrita.

### 5 - Da prova

A prova, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido neste Edital, terá a duração de 3 horas e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 1 (uma) redação.

A prova terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, a saber:

- questões – 60 pontos
- redação – 40 pontos

Será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com o mínimo de 5(cinco) dias de antecedência, o dia, a hora e o local da realização da prova.

Serão impedidos de realizar a prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início da mesma.

O ingresso no local da prova só será permitido ao candidato que apresentar documento portando foto, que comprove sua identidade.

Não será permitido ao candidato realizar a prova em local diferente daquele estabelecido, sob quaisquer alegações.

Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de aparelhos eletrônicos.

### 6 – Da classificação

Os candidatos serão classificados considerando-se o número de pontos obtidos na prova.

### 7 – Dos critérios de desempate

Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

- a) Maior número de pontos obtidos na redação.
- b) Maior idade.
- c) Maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos de idade.

### 8 – Dos resultados

O resultado da prova, assim como a classificação dos candidatos, após a prova, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, mediante Editais.

### 9 – Dos recursos

Dos resultados publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, mediante Editais, caberá recurso, devidamente protocolado, ao Secretário Municipal de Educação e Esportes, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da publicação, exceto sábado, domingo e feriado.

Os recursos apresentados e deferidos após o prazo estipulado, permitirão a retificação do Edital, fazendo constar o candidato na sua classificação correta, no caso da chamada não ter alcançado o seu número e, caso contrário, fazendo constar o candidato no número imediato ao último chamado.

### 10 – Do conteúdo programático e da bibliografia

#### Í% Referenciais Legais (comum a todas as áreas)

- Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Í% Publicações Institucionais (comum a todas as áreas, de acordo com o nível: educação infantil, ciclo I do EF, ciclo II do EF e EM)

• Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998.

• BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série - Brasília: MEC/SEF, 1997.

• BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental - Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1998.

• BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino médio. Brasília: Ministério da Educação, 1999.

Í% Aspectos Gerais da Educação Brasileira (comum a todas as áreas)

• AQUINO, Júlio Groppa (org.). Indisciplina na escola: Alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

•RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.

#### Í% Matemática

• DÁMBROSIO, U. Educação Matemática; da teoria à prática, Campinas, Papius, 1996.

• GIOVANI, José Ruy e BONJORNIO, José Roberto. Matemática, SP, FTD, 1988.

#### Í%Português

• FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler em três artigos que se completam, SP, Cortez, 1982.

• LAJOLO, Marisa. Do mundo da leitura para a leitura do mundo, SP, Ática, 1993.

#### Í%Geografia

• MOREIRA, João Carlos e SENE, Eustáquio de. Geografia Geral e do Brasil: Espaço Geografia e Globalização,

SP, Scipione, 2005.

• SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal, RJ, Record, 2000.

#### Í% História

• BITTENCOURT, Circe (org). O saber histórico na sala de aula, 5ª edição, SP, Contexto, 2001.

• HOBSBAWM, E. Era do Extremos: O breve século XX (1914 a 1991) SP, Cia das Letras, 1995.

#### Í% Ciências

• AMABIS, J. M; MARTHO G. R. Fundamentos da Biologia Moderna. São Paulo: Moderna, 1992.

• HAMBURGER, Ernst W. (org). O desafio de ensinar ciências no século XXI. SP, Edusp, 2000.

#### Í% Física

• GASPAR, A. Física – vol. I, II e III, SP, Ática, 2000.

• BONJORNIO & CLINTON. Física: História & Cotidiano – vol. I, II e III, SP, FTD, 2003.

#### Í% Química

• SANTOS, Wildson Luiz Pereira e MÓL, Gerson de Souza. Química e sociedade, SP, nova Geração, 2005.

• USBERCO, João e SALVADOR, Edgar. Química – Volume único, 5ª edição, SP, Saraiva, 2002.

#### Í% Biologia

• CURTIS, H. Biologia, 26ª edição, RJ, Ed. Guanabara, 1977.

• AMABIS, J. M & MARTHO G. Fundamentos da Biologia Moderna. Vol. I, II e III, SP, Moderna, 2005.

#### Í% Arte

• BARBOSA, Ana Mae T.B. Arte-educação no Brasil, SP, Perspectiva, 1978

• OSTROWER, Fayga, Universos da Arte, RJ, Ed. Campus, 1991.

#### Í% Educação Física

• FREIRE, João Batista. Educação para o corpo inteiro. São Paulo:Scipione, 2003.

• GALLAHUE, D.L.; Ozmun, J.C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo, Phorte, 2001.

Í% Educação Infantil, Ensino Fundamental – Ciclo I, Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 4º ano e Educação Especial

• ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

• DEVIRES, Rheta. ZAN, Rheta. A Ética na Educação Infantil : o ambiente sócio-moral na escola. Porto Alegre: ArteMed, 1998.

#### Í% Diretor

• FERREIRA, Naura S.C. AGUIAR, Márcia A. da S. (Orgs). Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2001.

- LIBÂNEO, J.C. Organização e Gestão da Escola. Teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2001.

Í% Conhecimentos em informática (comum a todas as áreas)

- Internet
- Word
- Excel
- Power Point
- E-mail
- Software

11 – Das disposições finais

É vedada a juntada ou substituição de documentos, exceto quando solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por necessidade de esclarecimento.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Profa. SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA  
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 24/ 2007

WALTER COSTA E SILVA FILHO, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO	INFRATOR
--------------	----------

1753 - AUT / 2007	<b>RUI APARECIDO HERVATIN</b>
-------------------	-------------------------------

Endereço: R GUILHERME SCHULLER S/N - VILA ALVORADA

Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO  
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1804 - AUT / 2007	<b>AGNALDO CANDIDO MARCONDES</b>
-------------------	----------------------------------

Endereço: AV FRANCISCO NOBRE S/N - MEDEIROS

Serviços a serem executados:  
CONSTRUCAO DE PASSEIO

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE

30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - MURO E PASSEIO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1955 - AUT / 2007 **JOSE NOBRE FILHO**

Endereço: R PA LUIS GONÇALVES ALBANO S/N - MEDEIROS

Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1956 - AUT / 2007 **JOSE NOBRE FILHO**

Endereço: R PA LUIS GONÇALVES ALBANO S/N - MEDEIROS

Serviços a serem executados:  
CONSTRUCAO DE MURO - (ALTURA MINIMA 0.80 M)

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - MURO E PASSEIO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:  
CONSTRUCAO DE PASSEIO

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - MURO E PASSEIO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

2118 - AUT / 2007 **BENEDITA DOS SANTOS**

Endereço: R LUIZ GONZAGA GIL S/N - VARJAO

Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - QUEIMA DE VEGETAÇÃO

RETIRADA

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

2119 - AUT / 2007 **VITALIO FRANCISCO RODRIGUES**

Endereço: R DIAC ANTONIO MASSAGARDI S/N - MEDEIROS

Serviços a serem executados:  
CONSTRUCAO DE MURO - (ALTURA MINIMA 0.80 M)

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS

12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - MURO E PASSEIO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:  
CONSTRUCAO DE PASSEIO

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - MURO E PASSEIO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

2125 - AUT / 2007 **ZILDO SERGIO DA CUNHA**

Endereço: AV ANTONIO FREDERICO OZANAM 414 - JARDIM DAS TULIPAS

Serviços a serem executados:  
CONSTRUCAO DE PASSEIO

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - MURO E PASSEIO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

WALTER COSTA E SILVA FILHO  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO CEREST-JUNDIAÍ – MANDATO DE SETEMBRO DE 2007 À SETEMBRO DE 2009 Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2007, nas dependências do CEREST à Rua Leonardo Cavalcante nº. 350 Centro Jundiá, com início às 14:00 horas, foi realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do CEREST, para os Segmentos dos usuários cujas vagas assim dispostas: 04 Representantes Titulares e 04 Representantes Suplentes de Entidades Sindicais / Sindicatos de Trabalhadores; 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente de Entidades do Setor Patronal; 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente de Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde; Para o Segmento dos Profissionais (Trabalhadores) do CEREST, as vagas estão assim dispostas: 03 Representantes Titulares e 03 Representantes Suplentes. Esta Plenária consta descrita no Edital nº. 24/2007 publicado pela Imprensa Oficial do Município. A distribuição segue, garantindo a participação ampla e a paridade em conformidade com a Lei Federal nº.8142 de 28/11/1990, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº.333 de 04/11/2003, bem como a Legislação Municipal que cria e regula os Conselhos de Saúde. A divulgação desta Plenária foi realizada de forma ampla, inclusive através de carta-convite às Entidades O mandato dos membros eleitos nesta Plenária será por dois anos, ou seja, de Setembro de 2007 à Setembro de 2009, em conformidade com o Regimento



Interno Capítulo V Artigo 5º Das Indicações e Substituições dos Membros Representantes. A lista de presença dos Candidatos às vagas, a lista de presença dos Convidados / ouvintes, e a lista de presença do atual Conselho Gestor encontram-se em anexo. A Plenária foi presidida pelo Dr. Armando Lepore Junior, Presidente do Conselho Gestor em vigência e Gerente do CEREST. Dr. Armando fez breve explanação sobre o processo de eleição, a indicação da pluralidade de representações e esclarecimentos de dúvidas. Após, houve uma breve apresentação de todos os presentes. Houve consenso dos segmentos apresentados, para o preenchimento das vagas e aprovação do Pleno, ficando assim definido: **SEGMENTO DOS USUÁRIOS / SINDICATOS DOS EMPREGADOS / TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE:** José Luiz Francischinelli (Titular) e Neizy Martins de Oliveira Cardoso (Suplente); Sílvia Rodrigues da Silva Santos (Titular) e Mara Ferreira Costa (Suplente); João Adriano da Silva (Titular) e Alessandro Ferrarezi (Suplente); José Gabriel Silva (Titular) e Jurandir Aparecido Franco (Suplente); **SEGMENTO DOS USUÁRIOS / ENTIDADES DO SETOR PATRONAL / TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE:** Não houve representante presente embora tenha havido a inscrição do Sindicato do Comércio Varejista; **SEGMENTO DOS USUÁRIOS/CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE / TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE:** Hugo Corrêa (Titular), sendo que não houve a apresentação de candidato à suplência; **SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS (TRABALHADORES) DO CEREST / TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE:** Márcia Maria Gonçalves da Rosa (Titular) e Sandra Regina de Oliveira (Suplente); Jesus Carlos Luiz dos Santos (Titular) e Paulo Sérgio Tedde Bazílio (Suplente); Jorge Eduardo de Fontes Rocha (Titular) e Simone Cano Cardona (Suplente). Quanto ao Segmento da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (GOVERNO)**, foi encaminhado Ofício ao Secretário Municipal de Saúde para que o mesmo indique os Representantes do respectivo Segmento, 03 Representantes Titulares e 03 Representantes Suplentes, sendo que, e em conformidade com o Regimento Interno Capítulo V Artigo 5º Alínea 17, o Coordenador do Serviço obrigatoriamente comporá o Conselho Gestor na figura do Dr. Armando Lepore Junior – Gerente do CEREST. O calendário das Reuniões Ordinárias deste ano foi entregue aos Conselheiros. Também ficou definido e aprovado, a data da Reunião de Posse e primeira Reunião Ordinária deste novo mandato, que será dia 03 de Outubro às 14:00 horas na presente Sede, data que já consta no calendário. Durante a Reunião de Posse serão eleitos o Presidente e o vice-presidente, e apresentado a Secretária designada pelo Gerente do CEREST. Esta Ata será encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para os trâmites de publicação. Os trabalhos foram encerrados às 16:00 horas e esta Ata digitada por Márcia Maria Gonçalves da Rosa.. Sendo lida e aprovada, segue com os nomes completos, por extenso, de forma legível, e assinada por todos os presentes.

## SEMIS

### Edital CMDCA nº 01, de 19 de outubro de 2007.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº. 4326/94, de acordo com o Edital no. 06 de 23 de setembro de 2006 e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 023.058-3/2003 e ainda, tendo em vista a desistência da primeira suplente, Srtª. Simone Pittori, conforme documento de fl. 176 do referido processo,

FAZ SABER que fica a Sra. **CLARA ZANATTA FERRARI GARCIA**, portadora da CIRG nº. 16.366.729 SSP/SP, convocada a comparecer na Secretaria Executiva deste CMDCA, na Praça dos Andradas, s/nº. – SEMIS – Centro – Jundiá – SP,

no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar de documentação necessária à posse como Conselheira Tutelar de Jundiá – SP.

FAZ SABER também, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

PAULO SÉRGIO ALVES DA COSTA FILHO  
Presidente do CMDCA/Jundiá

## FUMAS

### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

**CONTRATO Nº 45/07 - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** VIDRAÇARIA VERDUGO LTDA - **OBJETO:** Fornecimento e instalação de vidros para as unidades habitacionais do conjunto habitacional Jundiá “J” - **VALOR TOTAL:** R\$ 65.353,12 **PROCESSO:** Nº 01.486-3/07 - **ASSINATURA:** 11 de outubro de 2007 - **MODALIDADE:** Convite nº 26/07 **PROponentes:** 02.

Diretoria Administrativa e Financeira

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/07 - ÓRGÃO:** Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - **OBJETO:** Elaboração de projetos executivos e execução de obras de galerias de águas pluviais em diversos locais do Município de Jundiá **VISITA:** dia 13 de novembro de 2007 às 09h00 - **VALOR DA CAUÇÃO:** R\$ 120.026,27 - **PRAZO PARA CAUÇÃO:** 13 de novembro de 2007 - **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DEPOSITO DA CAUÇÃO:** FUMAS, à Av. União dos Ferroviários nº 2.222 Centro Jundiá/SP de 2º à 6º feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 - **VALOR DO EDITAL:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) - **ENCERRAMENTO:** dia 21 de novembro de 2007 às 13h30 - **ABERTURA:** às 14h00 do mesmo dia - **INFORMAÇÕES:** Fone: (11) 4521.1722 ramal 222 ou 225 ou www.jundiá.sp.gov.br/fumas.

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES  
Presidente da C.H.J.L.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo Nº 01.673-6/07 – Fornecimento de gramas no conjunto habitacional Jundiá “J”.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Carta Convite nº 27/07, à empresa:

- HANAOKA COMERCIO DE GRAMA E PAISAGISMO LTDA R\$ 45.756,30.

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo Nº 01.577-9/07 – Recomposição de taludes internos e plantio de grama com irrigação para o conjunto habitacional Jundiá “J”.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras nº 09/07, à empresa:

- A. R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 92.895,93.

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### EDITAL Nº 47, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1769-2/2007.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	
		<b>COLUMBÁRIO</b>	
16/06/04	33628	Onofre Tomaz Silva	E – 373
02/09/04	33857	João de Souza	E – 429
02/09/04	33858	José Francisco	B – 42
03/09/04	33860	João Damásio Pereira	E – 430
03/09/04	33861	Ana Souza de Conceição	E – 431
03/09/04	33863	Maria AP. da Silva Turibio	E – 432
04/09/04	33865	José Donizete dos Santos	E – 433
03/09/04	33867	José Cipriano Clemente	E – 434
06/09/04	33877	Francisca Cardoso	E – 435
07/09/04	33880	José de Lima	E – 436
09/09/04	33887	Maria das Graças G. Martins	E – 437
10/09/04	33889	Neusa AP. oliveira	E – 438
12/09/04	33896	Rodrigo Silva Batista	E – 447
13/09/04	33897	Severina Maria Deodato	E – 439
13/09/04	33899	Maria Cleusa de Souza	E – 440
13/09/04	33902	Maria Rodrigues do Nascimento	E – 441
15/09/04	33905	Luiz Donizete Uzeloto	E – 443
15/09/04	33906	Sidney Bergo	E – 448
15/09/04	33911	Neuza Maria de Jesus	E – 445
16/09/04	33912	Francisco Paz da Silva	E – 444
18/09/04	33917	Nelson Dutra	E – 449
18/09/04	33919	Denivan R. Pina Lourenço	E – 446
21/09/04	33928	Paulo Pereira Dias	E – 447
22/09/04	33929	Fernando de Castro Pinto	E – 450
23/09/04	33930	Wilson Gomes de Oliveira	E – 448
23/09/04	33931	Lessandra AP. da Silva	E – 449
24/09/04	33936	Marieta Rosa Ferreira	E – 450

26/09/04	33939	Edson AP. de Lima	B – 43
26/09/04	33940	Nilo Quelemente	B – 44
26/09/04	33942	Áureo Gomes Penesi	B – 45
27/09/04	33944	Maria Cristina AP. de Oliveira	B – 46
30/09/04	33956	Lazara de Oliveira Zerbinato	B – 47

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
 Superintendente

**EDITAL Nº 46, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1769-2/2007.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	
			<b>COLUMBÁRIO</b>
17/09/05	35017	Beatriz Lima	D – 159
20/09/05	35029	NM de Telma F. Gouveia	D – 160

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
 Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 63, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 236-8/2000;

**DESIGNA** a servidora **MARIA APARECIDA ALVES**, portadora do RG nº 19.367.610-2, Técnica Industrial I, nível VII, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro Civil, junto a Diretoria Técnica, durante o impedimento do titular afastado para licença-saúde, no período de 07/10/2007 a 05/11/2007.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2007**, revogadas às disposições contrárias.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
 Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS						
BALANCETE FINANCEIRO						
MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2.007						
	R\$			DESPESA		
	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>		
Patrimonial	270.334,12			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.221.399,21	
Receita de Serviços	1.137.374,56			URBANISMO	1.252.553,47	
Outras Receitas Correntes	548.154,32	1.955.863,00		HABITAÇÃO	8.344.364,38	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>				GESTÃO AMBIENTAL	281.201,35	11.099.518,41
Alienação de Bens	19.500,16			<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		
Conjunto Habl. Jundiaí J	1.218.639,91	1.238.140,07	3.194.003,07	Pagto. P/Conta Exercícios Findos	2.357.507,72	
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				Credores Diversos	718.680,70	
Empenhos a Pagar do Exercício		3.174.032,83		Devedores Diversos	298.890,70	
Credores Diversos		1.460.195,00		Cauções		3.375.079,12
Devedores Diversos				<b>SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>		
Cauções		308.481,21		Disponível		
Transferências Financeiras		7.163.503,86	12.106.212,90	Caixa	42.387,68	
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				Bancos e Correspondentes	3.893,80	
Disponível				Bancos Conta Aplicação	2.843.494,98	2.889.776,46
Caixa		19.459,30		<b>VINCULADO EM C. BANCÁRIAS</b>		
Bancos e Correspondentes		347.340,97		Bancos c/Vinculada	561.269,34	561.269,34
Bancos Conta Aplicação		1.699.264,56	2.066.064,83			3.451.045,80
<b>VINCULADO EM C. BANCÁRIAS</b>				<b>TOTAL</b>		
Bancos c/Vinculada		559.362,53	559.362,53			17.925.643,33
<b>TOTAL</b>			17.925.643,33	<b>TOTAL</b>		17.925.643,33

**NELSON ROBERTO GIOLO**  
 ASSIST. TÉCNICO I  
 CRC 181.980/0-0

**SÉRGIO MONTEIRO MAZZOLA**  
 DIRETOR ADM. FINANCEIRO

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
 SUPERINTENDENTE

# FACULDADE DE MEDICINA

ATO NORMATIVO FMJ- 003/2007, de 16/10/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 6.766 de 26 de dezembro de 2006,

## RESOLVE,

Artigo 1º - FICA ABERTO um Crédito Adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	VALOR
51.01.12.364.0045.7.513 - READEQUAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no mesmo valor:

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato** n.º 45/2007

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**Contratado:** Banco Bradesco S/A

**Objeto:** Prestação de serviços bancários conforme com os Anexos que integram o Edital da licitação e a proposta, inserta às fls. 51/81 e 468/470, respectivamente, do processo n.º 19.113-3/2007.

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011

**Valor:** R\$ 650.513,60 (seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

**Assinatura:** 15/10/2007

**Término:** 31/12/2011

Diretoria, 18 de outubro de 2007

Convite n.º 09/2007

Processo n.º 26/2007

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima as Empresas:

- **FLEXTABLE COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. EPP**, vencedora do item **01**, total de 01 item, no valor de R\$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais).

- **STILOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, vencedora do item **02**, total de 01 item, no valor de R\$ 314,40 (trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

- **ZIGNANI & MILANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, vencedora dos itens **03 e 04**, total de 02 itens, no valor de R\$ 5.294,00 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais).

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

## DAE

### DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

#### Extrato de Aditamento

Carta-Convite n.º 0028/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ENERGYRUS SANEAMENTO LTDA

Termo de Aditamento n.º 045/2007, assinado em 8/10/2007, processo DAE n.º 2665/2007

Objeto: aquisição de 1500 hidrômetros multijato magnéticos, 3m3, classe B, 3/4"

1º aditamento que se faz ao contrato n.º 090/2007 para acréscimo ao objeto contratual em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 14.981,25.

Jundiaí, 18 de outubro de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

**Diretor Superintendente**

### DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

#### Extrato de Aditamento

Concorrência Pública n.º 001/2004

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: MARIA NATÁLIA DE SOUZA ALVES

Termo de Aditamento IV n.º 035/2007, assinado em 09/08/2007, processo DAE n.º 1.882/2004

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições industriais (desjejum/almoço/jantar) tipo bandejão e/ou marmitex, desjejum e lanche (merenda) produzidas nas instalações da DAE S/A

4º aditamento que se faz ao contrato n.º 053/2004 para a prorrogação do período de 12 meses.

Jundiaí, 18 de outubro de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

**Diretor Superintendente**

### DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/07.** Edital de 17/10/2007. **OBJETO:** Aquisição de tubetes de latão 3/4", porcas de latão para tubetes 3/4" e arruelas de vedação. **TIPO:** menor preço global. **SESSÃO DE LANCES:** às 10:00 hs do dia 05/11/2007. **RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 22/10/2007 **PREÇO:** R\$ 15,00

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas.

Denise de Oliveira Anzolin  
Pregoeira

### DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 018/07.** Edital de 17/10/07. **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação, divulgação e publicidade de atos da DAE S/A **TIPO:** técnica preço. **ABERTURA:** às 10:00 hs do dia 06/12/2007.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 22/10/2007, na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas. **PREÇO:** R\$ 13,00.

Jundiaí, 18 de outubro de 2007.

**Eduardo Pereira da Silva**

**Diretor Superintendente**

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

### DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

#### Processo n.º 3.365/2007

Inexigibilidade n.º 010/07

**I - Objeto:** Prestação de serviços para emissão de parecer, analisando a possibilidade de consideração de receitas ancilares decorrentes do tratamento de esgotos de outros municípios por concessionária dos serviços de saneamento básico, com vistas à modicidade tarifária.

**II - Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93;

**III - Valor Global:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

**IV - Prazo de Vigência:** 10 (dez) dias úteis;

**V - Justificativa:** A escolha da empresa MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - ADVOCACIA, se deu pela notória especialização para elaboração dos serviços, este se afigura compatível com a complexidade dos mesmos e dentro dos parâmetros pesquisados para prestação de serviços dessa envergadura.

(**EDUARDO PEREIRA DA SILVA**)  
**Diretor Superintendente**

Em 17 de outubro de 2007

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor Superintendente constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(**EDUARDO SANTOS PALHARES**)  
**Diretor Presidente**

### DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

#### PORTARIA N.º 020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

**EDELTON SUAVE**, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** os servidores HELEN CAPPELLETTI DE LIMA – Assessora Jurídica, KARIN PALHARES KOPPER, Assessora Jurídica e MIRENA FERRAGUT GALLO – Assessora Técnica para, sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 3348/07, referente à ocorrência

envolvendo viatura da DAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDELTON SUAVE**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**  
**Extrato de Aditamento**

Tomada de Preços nº 0029/2006

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTORA E CONSTRUTORA LTDA  
Termo de Aditamento nº 044/2007, assinado em 05/10/2007, processo DAE nº 4.234/2006  
Objeto: aquisição de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ  
Aditamento que se faz ao contrato nº 043/2007 para o acréscimo ao objeto contratual em 25 %.

Jundiá, 18 de outubro de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**  
**Diretor Superintendente**



PORTARIA nº 023/2007  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

O PROF. DR. FERNANDO BALBINO, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ...

**RESOLVE**

Art. 1º - Fixar a mensalidade para o ano letivo de 2008, referentes aos 1º e 2º SEMESTRES (matutino e noturno) em R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), com vencimento para os dias 15 (quinze) de cada mês.

Único - O pagamento antecipado do valor do semestre até o dia 15 de fevereiro de 2008, terá um desconto de 10% (dez por cento);

Art. 2º - Exceto nos meses de janeiro e de julho, as mensalidades pagas até o dia 07 (sete) do mês do vencimento terão seus valores reduzidos para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As matrículas do 1º SEMESTRE (matutino e noturno) serão realizadas após a divulgação dos resultados do concurso vestibular.

Art. 4º - O(a) aluno(a) só estará regularmente matriculado após o deferimento da matrícula pelo Sr. Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

Art. 5º - A matrícula autorizada e realizada a partir de fevereiro de 2008, independentemente do motivo, terá seu valor equivalente a quantas mensalidades correspondentes ao mês de sua efetivação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROF. DR. FERNANDO BALBINO**  
**DIRETOR**

Registrada e Publicada na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete.

**PROFª. AUGUSTA CRISTINA FELIX JACOB**  
**SECRETÁRIA**

Edital nº 018/07

De 16 de outubro de 2007

**Prof. Dr. Fernando Balbino**, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá no uso de suas atribuições legais.....

**FAZ SABER**, nos termos da Resolução nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em atendimento às Instruções 02/2002, seção I, Artigo 78, Inciso XXX, que dispõem acerca do controle interno, que a tabela de salários é a seguinte:

Escola Superior de Educação Física de Jundiá  
**Valores em reais**

**Tabela de Vencimentos – horário normal – 40 hs**

Ref	Hora	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
nível														
I	40	430,91	473,46	497,13	521,98	548,08	575,49	604,26	634,48	666,20	699,51	734,48	771,21	809,77
III	40	593,75	623,44	654,61	687,34	721,71	757,79	795,68	835,47	877,24	921,10	967,16	1015,51	1.066,29
V	40	860,75	903,79	948,98	996,43	1.046,25	1.098,56	1.153,49	1.211,16	1.271,72	1.335,31	1.402,07	1.472,17	1.545,78
VI	40	990,76	1.040,30	1.092,31	1.146,93	1.204,27	1.264,49	1.327,71	1.394,10	1.463,80	1.536,99	1.613,84	1.694,54	1.779,26
VII	40	1.307,22	1.372,58	1.441,21	1.513,27	1.588,93	1.668,38	1.751,80	1.839,39	1.931,36	2.027,93	2.129,32	2.235,79	2.347,58
VIII	40	1.596,62	1.676,45	1.760,27	1.848,29	1.940,70	2.037,74	2.139,62	2.246,60	2.358,93	2.476,88	2.600,73	2.730,76	2.867,30

**Tabela – CORPO DOCENTE**

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Sal/hora	21,92	22,59	23,26	23,96	24,69	25,42	26,18	26,98	27,76	28,60	29,46	30,33	31,23

**Tabela – MÉDICO**

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Sal/hora	10,49	10,67	11,01	11,33	11,67	12,03	12,38	12,88	13,13	13,54	13,95	14,36	14,78

**Tabela – Pós graduação**

Titulação	Valor Hora aula
Professor mestre	59,79
Professor doutor	69,08

**Cargos em comissão**

CC-00	6.310,28
CC-01	3.572,39
CC-02	2.867,10
CC-03	2.457,52
CC-04	1.843,11
CC-05	1.433,50
CC-06	1.249,20
CC-07	1.027,45
CC-08	851,41
CC-09	675,77

**Função de Confiança**

FC-04	158,61
-------	--------

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Prof. Dr. Fernando Balbino**  
**Diretor**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete.

**Augusta Cristina Félix Jacob**  
**Secretária**

## CIAS

### EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

**TERMO DE PRORROGAÇÃO – III** que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 009/04, com fundamento legal no art. 57, II da Lei Federal 8666/93. **CONTRATANTE:** CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - **CONTRATADA:** UMWELT CONSULTORIA S/C LTDA – **PROCESSO CIAS** Nº 091/04 – **ASSINATURA:** 14.10.2007 – **OBJETO:** Execução de Serviços de Monitoramento Geotécnico e Hidrogeoquímico em aterro sanitário – **ASSUNTO:** Prorroga o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses.

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

### PORTARIA Nº 001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

**PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS**, *Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes*, no uso de atribuições legais, e nos termos do inciso I, do artigo 13 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 20.941 de 11 de outubro de 2007,

**DESIGNA**, os servidores Municipais, **MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA, LUCI AUGUSTO DE CASTRO E FABIANE IBANEZ**, para integrarem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolo nº 000482/07, relativos a responsabilidade funcional e/ou de terceiros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS**  
*Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes*

## INEDITORIAIS

### EXTRAVIO

Empresa: CEDRAC COSMÉTICOS LTDA ME  
End: Avenida Jundiá, 1314, Sala 01 - Jd Ana Maria - Jundiá - SP  
CNPJ: 04.412.446/0001-84  
Representante: CINTIA REJANE GODÓI SEVERINO MACHADO  
RG: 139.426.078-40, CPF: 19.986.156-0  
Extravio das notas fiscais modelo 1 de 001 a 100 e modelo 2 de 001 a 050.

Extravio  
FESTILÂNDIA BUFFET LTDA – ME, com sede a Rua Daniel da Silva, 810 – Condomínio Fazenda Grande – Bairro Jardim das Acácias – CEP 13.212-409 – Jundiá – SP, inscrita no CNPJ nº 00.560.179/0001-31 e no CCM sob nº 51.397-1, declara para os devidos fins que foram extraviadas em local incerto e não sabido, as notas fiscais números 000001 (um) a 000100 (cem) em branco (02 talões).

Extravio:  
MULT STORE CAMPINAS LTDA ME, CNPJ. 00.867.759/0001-76, IE 407.199.000.110, sito a Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 15 Anhangabaú/Jundiá/SP, CEP 13208-120, declara o extravio dos seguintes documentos: Conhecimentos de Transporte Série B-1 n. 000001 a 000100 Livro Modelo 06 + Registro de Entrada + Registro de Inventário + Registro de Saída, todos em branco.

Extravio  
A empresa 'VASQUES & VASQUES CENTER LTDA – ME' estabelecida à R. Segundino Veiga nº 135 – Centro – Jundiá - SP, C.N.P.J. 01.572.086/0001-90 e **CFM nº 65.952-5**, vem, declarar que as Notas Fiscais de Serviços Série A, de **000.102 a 000.150 e 000.201 a 000.250** foram canceladas, em virtudes das alterações de razão social, objeto social, endereço e sócios. E as notas fiscais de Serviços Série A de números **000.151 a 000.200 todas em branco** (foram extraviadas em lugar incerto e não sabido).

## PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº 563, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Regulamenta a Resolução nº 519, de 19/06/07, que “considera as associações de bairro como interlocutores junto à Câmara Municipal”.

A MESA da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Art. 1º. As associações de bairro farão prova dessa condição mediante apresentação de cópia de seu estatuto social, ata de fundação e de eleição de diretoria, quando dotadas de personalidade jurídica; ou mediante abaixo-assinado legitimando um representante do núcleo habitacional.

Art. 2º. Para reconhecimento da entidade o seu representante deverá solicitar à Mesa da Câmara, por requerimento escrito e assinado, o cadastramento da entidade, com qualificação completa da associação (nome, CNPJ e endereço da sede) e de seu representante (nome, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço) quando dotada de personalidade jurídica; ou só de seu representante quando não formalmente constituída.

Parágrafo único. O representante da associação deverá manter os dados cadastrais atualizados.

Art. 3º. Para uso das instalações da Câmara Municipal a associação deverá endereçar requerimento à Presidência da Casa, indicando a dependência pretendida, a data, o período de duração, o tema do encontro, eventual convite a Parlamentar e equipamentos que necessitará.

§ 1º. O requerimento de que trata o “caput” poderá:

I – ser protocolizado na recepção da Câmara Municipal, em duas vias;

II – via fax, que será recepcionado e protocolizado, devendo o interessado retirar cópia protocolizada no prazo de 48 horas, sob pena de desconsideração do pedido; ou

III – mediante e-mail, que será respondido, com valor de protocolo.

§ 2º. O representante da associação assinará Termo de Responsabilidade para utilização da dependência pretendida.

§ 3º. A utilização das dependências da Câmara fica condicionada à observância de seu Regimento Interno e demais normas regulamentares.

§ 4º. Quando a utilização de espaço na Câmara for destinada a eventos ou discussão de temas de interesse público, será encaminhada cópia do requerimento à Comissão Permanente competente, para sua eventual participação.

Art. 4º. A Câmara Municipal encaminhará convite às associações cadastradas para participação nas audiências públicas e demais debates de interesse público, realizados pela Câmara Municipal.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

ANA TONELLI Engº MARCELO GASTALDO  
1ª Secretária 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16.10.07).

JORGE NASSIF HADDAD  
Diretor Administrativo

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 49.475)

Objeto: fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical para deficiente físico com instalação da infra-estrutura de acessibilidade no prédio sede da Câmara Municipal; Modalidade: Pregão Presencial nº 10/07; Homologado para a proposta vencedora da licitante CONSPORT CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 69.798,77 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); Prazo de vigência: 12 (doze) meses; A íntegra da homologação do presente certame encontra-se afixada na recepção da Câmara Municipal de Jundiá.

Jundiá, 17 de outubro de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

### Autógrafo

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 820

Cria, junto à Secretaria Municipal de Educação, o CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS “ANTONIO HOUAISS”; e altera a Lei Complementar 242/97 - que reformula o Estatuto do Magistério e cria os cargos públicos que especifica -, para retificar nome de órgão de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art.1º - Fica criado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Centro Municipal de Línguas, denominado “Antonio Houaiss”.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º - Os professores da Série de Classes de Docentes atuarão em área de sua especialidade, segundo sua habilitação profissional, nas Unidades de Ensino Municipais.**”

Art. 3º - O Anexo I e II da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar nº 304, de 15 de março de 2000, passam a vigor nos termos dos anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL  
Anexo I

Denominação do Cargo	Formas de Provisão	Requisitos para o Provisão
Professor I	Concurso público de títulos e provas	Habilitação ao Magistério, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II	Concurso Público de títulos e provas.	Habilitação Específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Diretor de Escola	Concurso Público de provas e títulos. Acesso - Processo seletivo interno de provas e títulos	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar, mais: no caso de ingresso: mínimo de 5 (cinco) anos de exercício como docente ou especialista de educação. no caso de acesso: mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício em cargo docente ou de especialista de educação no Magistério Público Oficial do Município de Jundiá.
Coordenador Pedagógico	Cargo em Comissão.	Habilitação para o Magistério
Supervisor Escolar	Cargo em Comissão.	Licenciatura Plena
Assistente de Diretor de Escola	Cargo em Comissão.	Instrução: Habilitação para o Magistério (desejável). Experiência: É necessária experiência anterior.

Declara de utilidade pública o **CENTRO DE ESTIMULAÇÃO ÁGUA-VIVA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública o CENTRO DE ESTIMULAÇÃO ÁGUA-VIVA, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 9.772**

Denomina "**Rua ÍTALO PESCE**" via pública do Bairro Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua ÍTALO PESCE**" a via pública conhecida como "Rua Existente", travessa da Av. José Gothard, no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL  
Anexo II

Denominação do Cargo	Atribuição Básica
Professor I	Reger classe de Educação Infantil e Ensino Fundamental (da Série Inicial à 4ª Série) e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental - 1º segmento).
Professor II	Ministrar aulas específicas na Educação Básica, na Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental - 2º segmento e Ensino Médio) e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional).
Diretor de Escola	Dirigir Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na perspectiva pedagógica, social e administrativa, organicamente.
Coordenador Pedagógico	Coordenar e orientar os trabalhadores em educação na integração dos planos de ensino no currículo escolar, capacitando, analisando e avaliando na perspectiva pedagógica e social.
Supervisor Escolar	Supervisionar a execução do Plano Escolar de um conjunto de escolas municipais na perspectiva pedagógica, social e administrativa, organicamente.
Assistente de Diretor de Escola	Assistir o Diretor de Escola na execução do Plano Escolar e nas atividades do dia a dia, na perspectiva pedagógica, social e administrativa, organicamente.

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 9.781**

Denomina "**Rua BARBARINA ABBADE DE OLIVEIRA**" a Rua 4 do loteamento Residencial Pellizzari (Jardim das Tulipas).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua BARBARINA ABBADE DE OLIVEIRA**" a Rua 4 do loteamento Residencial Pellizzari, no Jardim das Tulipas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 9.828**

Denomina "**ALAMEDA DAS EMBAÚBAS**" a Rua 8 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**ALAMEDA DAS EMBAÚBAS**" a Rua 8 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 9.848**

Denomina "**ALAMEDA DOS JEQUITIBÁS**" a Rua 15 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**ALAMEDA DOS JEQUITIBÁS**" a Rua 15 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 9.849**

Denomina "**ALAMEDA DAS SAMBAÍBAS**" a Rua 16 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**ALAMEDA DAS SAMBAÍBAS**" a Rua 16 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 9.850**

Denomina "**ALAMEDA DAS UVAIAS**" a Rua 17 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**ALAMEDA DAS UVAIAS**" a Rua 17 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI N.º. 9.797**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI N.º 9.812**

Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação Feminino “Desafio Jovem Rosa de Saron”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o Centro de Reabilitação Feminino “Desafio Jovem Rosa de Saron”, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI N.º 9.854**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na semana do Carnaval.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 9.864**

Autoriza convênio com a Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, para estágio de alunos; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a Faculdade de Medicina de Jundiaí, convênio para cooperação técnica, científica, assistencial e pedagógica, visando ampliar a integração mútua entre os profissionais e os serviços e colaborar na formação de recursos humanos em saúde, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, obedecidos os termos do instrumento que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O estágio objetiva a complementação da aprendizagem, em termos de treinamento prático, para alunos regularmente

matriculados nos cursos de graduação em Medicina e Enfermagem, mantidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.  
Art. 3º - A realização de estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência obrigatória da instituição de ensino, observado o número máximo de 540 (quinhentos e quarenta) alunos.

Art. 4º - O estágio, não remunerado, não gera vínculo empregatício de qualquer espécie, podendo o estagiário ser dispensado a qualquer momento.

Art. 5º - A duração do estágio, área de atuação e número de alunos por grupo será definido pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho- Ensino-Serviço – GITES, sendo que a periodicidade e horários a serem cumpridos serão estabelecidos no Termo de Compromisso a ser firmado pelo estagiário.

Art. 6º - Ao estagiário que houver demonstrado aproveitamento durante o estágio, através de verificação de assiduidade e desempenho, será conferido certificado expedido pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 7º - Aos alunos admitidos em estágio não se aplicam os dispositivos atinentes aos regimes próprios dos servidores públicos municipais, não se lhes contando, para quaisquer efeitos, o tempo de serviço prestado nessa qualidade, nem se lhes estendendo quaisquer direitos ou vantagens, salvo os expressamente previstos nesta lei.

Art. 8º - A Faculdade de Medicina de Jundiaí disponibilizará docentes e discentes para colaborar na capacitação e/ou atualização técnica dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, nos horários que não comprometam a rotina das atividades assistenciais e didáticas desenvolvidas na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**Art. 9º - A Prefeitura do Município de Jundiaí disponibilizará profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para colaborar nas atividades didático-pedagógicas de interesse dessa Secretaria e da população, desenvolvidas pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, nos horários que não comprometam a rotina dos serviços públicos.**

**Art. 10 - Para operacionalizar as ações decorrentes deste Convênio, fica criado o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO – GITES, instância deliberativa, composto por 04(quatro) membros, sendo dois indicados pela Prefeitura e dois indicados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, nomeados pelo Prefeito Municipal.**

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes rubricas integrantes do Orçamento de cada partícipe; Secretaria Municipal de Saúde – 14.01.10.301.0048.2208.- 14.01.10.302.0049.2202; Faculdade de Medicina de Jundiaí - 51.01.12.364.0045.8512 .

Art. 12 - A validade de toda e qualquer ação decorrente do convênio objeto desta Lei que implique em criação de despesa ou ampliação da existente está condicionada à sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ASSISTENCIAL E PEDAGÓGICA n.º ..... que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

Processo n.º .....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de

São Paulo, com sede à Av. da Liberdade, s/nº, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, portador da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., presente também o Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, doravante denominada FMJ, inscrita no CNPJ sob n.º 50.985.266-0001 – 09, com sede na Rua Francisco Teles, 250, Vila Arens, Jundiaí, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, portador da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica, Científica, Assistencial e Pedagógica entre a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada SMS, e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, para ampliar a integração mútua entre os profissionais e os serviços e colaborar na formação de recursos humanos em saúde, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, compreendendo as seguintes ações voltadas à Atenção Básica e Secundária: Assistência aos usuários do SUS- Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família e Ambulatórios de Especialidades); acompanhamento a consultas médicas e procedimentos; visitas domiciliares e capacitação de profissionais das UBS, PSF e Ambulatórios.

A implementação de cada ação objeto deste convênio, respeitado o número limite de 540 (quinhentos e quarenta) estagiários, inclusive de novos programas específicos nas áreas de atenção básica e secundária está vinculada à aprovação prévia do Plano de

Trabalho, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, com a observância dos ditames da Lei Federal n.º 4.320/64, atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, estar prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e serão formalizadas por meio de termo aditivo.

Para efeito deste convênio, entende-se como discente todo estudante regularmente matriculado nos Cursos de Graduação (Medicina e Enfermagem) e Pós-Graduação (Residência, Lato-Sensu e Stricto-Sensu) da FMJ e que por meio desta Instituição de Ensino Superior desenvolva atividade didático-pedagógica nos Serviços de Saúde do Município de Jundiaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O convênio de Cooperação Técnica, Científica, Assistencial e Pedagógica tem por objetivos:

I – Proporcionar campo de estágio em práticas assistenciais e de gestão em saúde na rede de serviços próprios do SUS do Município de Jundiaí, aos discentes de Enfermagem e de Medicina, que firmarão termo de compromisso com a PREFEITURA com a interveniência da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na forma prevista na Lei Federal n.º 6.494/77, regulamentada pelo Decreto n.º 87.497/82.

II – Disponibilizar docentes e discentes da FMJ para colaborar na capacitação e/ou atualização técnica dos profissionais de saúde da SMS, desde que não comprometa a rotina das atividades assistenciais e didáticas desenvolvidas na FMJ.

III – Disponibilizar profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para colaborar nas atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pela FMJ, desde que não comprometa a rotina dos serviços públicos e que sejam de interesse da SMS e da população.

IV - Fortalecer a integração ensino-serviço para proporcionar

formação acadêmica voltada para as necessidades sociais em saúde, com ênfase no SUS, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação e as políticas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

V – Implementar projetos integrados de assistência, pesquisa e de gestão na área da saúde, que visem à melhoria do acesso e da qualidade da assistência prestada à população no Município e a formação de recursos humanos em saúde, voltada para a educação permanente dos profissionais em atividade no SUS e ao ensino de graduação e pós-graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à PREFEITURA:

1. Autorizar a permanência dos discentes da FMJ acompanhados de seus docentes nas dependências dos serviços da rede municipal de saúde de Jundiá, respeitada a capacidade física e funcional de cada Unidade.

2. Disponibilizar ao docente responsável pelas atividades práticas da FMJ, informações acerca do fluxo de serviço pertinente ao atendimento dos usuários do sistema de saúde do Município.

3. Permitir aos discentes o contato e o manuseio com equipamentos médicos e medicamentos sempre acompanhados pelos docentes responsáveis, devidamente capacitados para o desenvolvimento da atividade.

4. Participar, por meio do Grupo Interinstitucional de Trabalho Ensino-Serviço – GITES, do planejamento e da avaliação das atividades de estágio, visando à adequação de horários e objetivos das mesmas e propor as mudanças necessárias de acordo com os interesses compartilhados.

5. Propor Projetos Integrados de atualização e capacitação técnica de Recursos Humanos em Saúde e Projetos Assistenciais que visem a ampliação do acesso e a melhoria da assistência à população usuária do SUS.

II – Compete à FMJ:

1. Propor Projetos Integrados que possibilitem aos discentes e docentes ampliar sua vivência no SUS local para compreender seu funcionamento e modelo assistencial, conforme preconizam a Lei Orgânica da Saúde e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação na área da Saúde e na Pós-Graduação, assim como atividades de pesquisa e trabalhos científicos.

2. Analisar e discutir com a gerência e a equipe local, o plano de trabalho a ser desenvolvido pelos discentes na unidade, visando maior integração entre as equipes.

3. Designar Coordenador, através de sua Diretoria, para acompanhar e avaliar o desempenho e o comportamento dos docentes e discentes, inclusive no tocante à frequência, substituindo aqueles que não desempenharem a contento suas funções.

4. Indicar os docentes responsáveis pelo trabalho didático-assistencial nas atividades práticas de campo dos discentes da FMJ.

5. Respeitar na íntegra as disposições legais expedidas pelos órgãos competentes que disponham sobre a realização de estágios supervisionados de discentes.

6. Apresentar, semestralmente ao GITES, as demandas específicas de campo de estágio e o planejamento das ações a serem desenvolvidas na rede de Serviços de Saúde.

7. Apresentar ao GITES e à equipe local de saúde relatório de atividades desenvolvidas ao término de cada módulo.

8. Respeitar o horário de funcionamento dos serviços da SMS, inclusive os horários dos eventos extras, como campanhas, caravanas de saúde e outras.

9. Providenciar seguro contra acidentes pessoais em

favor dos discentes devendo apresentar cópia da respectiva apólice emitida por Companhia de Seguros ao responsável da SMS.

10. Orientar os discentes quanto às normas internas de conduta estabelecidas pela SMS, observando a postura ética perante aos usuários e profissionais de saúde.

11. Cumprir e orientar os discentes às normas legais de biossegurança em vigor.

12. Providenciar o material de uso individual para docentes e discentes garantindo a continuidade e a regularidade no fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e a segurança durante os procedimentos.

13. Incumbir-se de que os discentes desempenhem as atividades do estágio, devidamente identificados.

14. Manter as atividades assistenciais de forma contínua, independentemente do período letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – As ações decorrentes deste Convênio serão implementadas consoante deliberação do – GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO – GITES, constituído por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

II – Não se aplicam aos discentes admitidos em estágio os dispositivos atinentes aos regimes próprios dos servidores públicos municipais, não se lhes contando, para quaisquer efeitos, o tempo de serviço prestado nessa qualidade, nem se lhes estendendo quaisquer direitos ou vantagens, salvo aqueles previstos na lei que regulamenta o estágio.

III - A duração do estágio, área de atuação e número de alunos por grupo será definido pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho- Ensino-Serviço – GITES, sendo que a periodicidade e horários a serem cumpridos serão estabelecidos no Termo de Compromisso a ser firmado pelo estagiário.

IV - Ao estagiário que houver demonstrado aproveitamento durante o estágio, através de verificação de assiduidade e desempenho, será conferido certificado pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

V – A indicação de profissionais, docentes e discentes para participação em Projetos Integrados ou atividades didático-pedagógicas dar-se-á mediante justificativa e aprovação pelos representantes legais de cada partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias integrantes do Orçamento de cada partícipe: Secretaria Municipal de Saúde – 14.01.10.301.0048.2208.- 14.01.10.302.0049.2202 ; Faculdade de Medicina de Jundiá - 51.01.12.364.0045.8512.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A FMJ responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos oriundos de negligência, imprudência ou imperícia cometidas pelos docentes e discentes no exercício de suas atividades, com relação à PREFEITURA ou aos usuários do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado a critério das partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação ao outro conveniente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério dos partícipes, até o limite legal permitido de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados os partícipes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo.

Jundiá, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde Interino

NELSON LOURENÇO MAIA FILHO  
Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº. 9.870**

Autoriza convênio com a Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, para integração do Hospital Universitário de Jundiá ao Sistema Único de Saúde-SUS e prestação de serviços correlatos; e autoriza crédito orçamentário à autarquia (R\$ 900.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Medicina de Jundiá, para continuidade da integração do Hospital Universitário de Jundiá no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município e prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação.

Art. 2º O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá autorizado a abrir no orçamento dessa Autarquia do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações:

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.0 e

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.5001

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de



outubro de dois mil e sete (16/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

MINUTA

CONVÊNIO Nº /07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, para integração do Hospital Universitário de Jundiaí no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

PROCESSO Nº 27.385-9/2006

Pelo presente instrumento, celebrado com base na autorização contida na Lei Municipal nº....., de....., de....., de 2007, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ARY FOSSEN, brasileiro, casado, portador do RG nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., bairro....., Jundiaí-SP., doravante denominada PREFEITURA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular, Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, brasileiro, casado, (profissão), portador do RG nº.....e CPF nº....., residente na rua.....nº....., bairro....., Jundiaí-SP, adiante denominada SECRETARIA, e de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.985.266/0001-09, com sede na rua Francisco Telles, 250, neste ato representada pelo seu Diretor, Profº Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.415.468 SSP/SP e CPF nº 695.059.348-15, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação e Prestação de Serviços Médico-Hospitalares, para integração do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ, doravante denominado simplesmente HU, no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**O presente convênio tem por objeto a integração do Hospital Universitário de Jundiaí no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, bem como a prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995 e do Decreto Municipal nº 19.482, de 30 de janeiro de 2004.**

**§1º - Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados na cláusula QUARTA do presente instrumento e são de três naturezas:**

- assistência médica hospitalar em regime ambulatorial, de urgência e internação;
- suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardio-circulatória.
- banco de leite

**§2º - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme plano de saúde da SECRETARIA e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde e do Orçamento Municipal.**

**§3º - Visando a perfeita execução do objeto deste convênio, poderão ser adotadas, ainda, as seguintes medidas:**

- cessão/permissão de uso a título precário de bens e equipamentos, obedecida a legislação pertinente;
- afastamento e/ou cessão de pessoal na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

**§1º - A CONVENIADA poderá, a seu critério, e sob sua inteira responsabilidade, cumprindo as formalidades legais, contratar terceiros com “expertise” para a gestão e prestação dos serviços objeto deste convênio.**

**§2º - A CONVENIADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas na cláusula 3ª abaixo.**

**§3º - O Serviço de Admissão da CONVENIADA solicitará aos pacientes, ou seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela SECRETARIA.**

**§4º - Nos casos de atendimentos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A emissão do laudo médico deverá ocorrer em no máximo 02 dias úteis e deverá ser enviado ao órgão competente do SUS para emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) no prazo de 02 dias úteis.**

**§5º - O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONVENIADA serão efetuados através dos dados registrados no SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado, no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos de comum acordo com a SECRETARIA.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de internação ou de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários compatíveis com a estrutura hospitalar para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

§1º - A CONVENIADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a contratação dos mesmos as suas expensas.

§2º - No processo de Assistência Hospitalar estão incluídos:

- encargos profissionais, incluindo plantonistas e nosocomiais necessários;
- assistência social;
- assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição,

psicológica, fisioterapêutica;

- todos os recursos necessários para diagnóstico e tratamento ao atendimento dos usuários do SUS;
- tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas.
- medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos (materiais descartáveis necessários para o tratamento), conforme prescrição médica;
- sangue e hemoderivados;
- serviços de enfermagem;
- serviços gerais;
- fornecimento de roupa hospitalar;
- alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;
- assistência médica especializada;
- procedimentos especiais e de alto custo, como: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao atendimento adequado ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

§3º - Os procedimentos necessários à diagnose e tratamento do paciente, não disponíveis pelo HU, e que são cobertos pelo SIA/SIH-SUS deverão ser terceirizados pelo mesmo, sob sua responsabilidade.

§ 4º - Atendimento às urgências.

1) Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a pessoas que procuram tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhadas de forma referenciada.

2) Sendo o HU do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências (P.S), atendendo a demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3) Se a assistência prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não se registrará como atendimento de urgência e sim, como um atendimento hospitalar (internação).

4) Se, em consequência do atendimento de urgência o paciente for colocado em regime de observação por um período menor do que 24 horas e não ocorre a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento de urgência, não gerando nenhum registro de hospitalização (internação).

5) As internações são de três espécies:

- internação eletiva;
- internação de urgência ou de emergência;
- hospital-dia cirúrgico;

§5º - A internação eletiva *clínico-cirúrgica* encaminhada e regulada segundo o fluxo pré-estabelecido pela PREFEITURA/ SECRETARIA somente será efetuada pela CONVENIADA/ HU mediante a apresentação de laudo médico previamente autorizado por médico da SECRETARIA cadastrado no Ministério da Saúde / DATASUS.

§6º - A internação de urgência ou emergência será efetuada pela CONVENIADA sem a exigência de prévia apresentação de qualquer documento, situação em que o médico da CONVENIADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado no prazo de 02 dias úteis ao órgão competente do SUS.

§7º - Os pacientes serão internados em quartos com o número

máximo de leitos previstos em normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**CLÁUSULA QUARTA  
DA ESTRUTURA E VOLUME DOS SERVIÇOS  
CONVENIADOS**

**1 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATORIO:** Atividades físicas específicas dirigidas por profissionais de educação física a pacientes SUS – encaminhados pelas equipes técnicas UBS/PSF municipais.

UBS/PSF	UBS	PSF
Unidades envolvidas	30	6
Média mensal de pacientes atendidos	900	200

**2 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Serão realizadas anualmente 7.752 altas hospitalares e 71.400 atendimentos de urgência, nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria, conforme média apurada no ano de 2006, frente à capacidade operacional do HU e o recurso definido para o financiamento do serviço, com tolerância de desvio mensal de 10% para mais, ou para menos.**

a)

Unidades de internação	Número de Leitos
Números de altas mensais	
Clínica obstétrica – partos	55 310
Clínica ginecológica – cirurgias	80
Clínica obstétrica – alto risco	20
Clínica pediátrica	32 150
Cirurgia pediátrica	40
Clínica pediátrica – alto risco	15
UTI Neonatal + semi-intensiva	2324
UTI Pediátrica	06 07
Total	116 646
Total Ano: 646 x 12 = 7.752	

Atendimentos de Urgência	Nº atendimentos mensais
Pediatria	4.200
Ginecologia / Obstetrícia	1.750
TOTAL	6950

b)

Unidade de internação	Número de Leitos
Números de alta mensais	
UTI – Adulto	6 84

**3 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE –** Serão realizadas até 3.000 altas hospitalares anuais em sintonia com a capacidade operacional do Hospital Universitário e os recursos definidos especificamente para o seu financiamento. Estas altas serão resultantes da disponibilidade de leitos necessários para a seguinte proporção de complexidade cirúrgica:

Complexidade	%	Nº Cirurgias	Média de Permanência em dias	Nº de Leitos com 80% ocupação de Altas	Nº
Pequena	50%	125	1	6	125
Média baixa	35%	88	2	7,5	88
Média	15%	37	3	4,5	37
TOTAL	100%	250	—	18	250

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**§1º - Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais disponibilizados pela CONVENIADA, ou de acordo com o parágrafo 1º da cláusula segunda.**

**§2º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:**

**1) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto, segundo preconizado na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 50/02 – ANVISA;**

**2) É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente SUS e/ou solicitação de doações em provimento ou espécie;**

**3) A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;**

**4) Nas internações de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos e alojamento conjunto é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a CONVENIADA acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, conforme parâmetros e portarias estabelecidos pelo SUS e Ministério da Saúde.**

**§3º - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela SECRETARIA sobre a execução do objeto deste convênio, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONVENIADA.**

**§ 4º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA e de seus contratados, o emprego de recursos humanos para operacionalização do HU, a utilização de profissionais de seu quadro de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA ou para o Ministério da Saúde.**

**§5º - A CONVENIADA se obriga a informar diariamente à SECRETARIA o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação do SUS.**

**§6º - A CONVENIADA informará o número mensal de saídas, percentual de ocupação, pacientes-dia e leitos operacionais comparando o conveniado com o realizado.**

**§7º - A CONVENIADA informará mensalmente a atividade cirúrgica realizada conforme o modelo a seguir:**

ESPECIALIDADE	ELETIVA	
	URGÊNCIA	TOTAL
GRANDE	PEQ.	MÉDIA
	PEQ.	MÉDIA
	PEQ.	MÉDIA
GRANDE	GRANDE	
	GRANDE	
Pediatria		
Ginecologia		
TOTAL		

**§8º - A CONVENIADA, informará mensalmente o número de partos realizados conforme o modelo à seguir:**

PARTO	NÚMERO
Normal – Baixo Risco	
Normal – Alto Risco	
Cezariana – Baixo Risco	
Cezariana – Alto Risco	
TOTAL	

**§9º - A CONVENIADA informará mensalmente o número de atendimentos de urgência realizados conforme o modelo a seguir:**

ESPECIALIDADE	Número de atendimentos
Pediatria	
Ginecologia	
Obstetrícia	
Total	

**§10 - A CONVENIADA informará mensalmente o número de cirurgia eletivas realizadas conforme o modelo à seguir:**

ESPECIALIDADE	Nº DE CIRURGIAS		TOTAL
	Baixa C.	Média C.	
Total			

**§11 - A CONVENIADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito a cobrança de sobre preço.**

**§12 - A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.**

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**§1º - A CONVENIADA se obriga a:**

- I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;**
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu responsável legal;**
- III – Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;**
- IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e prestar atendimento em conformidade com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso;**
- V – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;**
- VI – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;**

VII – Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XI – Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – C.C.I.H., Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica, Ética de Enfermagem, Mortalidade Materno-Infantil, Padronização de Medicamentos e Conselho Gestor;

XII – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra-legal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;

XIII – Seguir, no atendimento médico hospitalar realizado nas dependências do HU, para prescrição médica, a padronização adotada pelo próprio hospital, bem como obedecer a legislação estadual – Lei n. 10.241 de 17 de março de 1999.

XIV – Notificar a SECRETARIA de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

§2º - Para a internação do usuário SUS, a CONVENIADA deverá se adequar às exigências do Ministério da Saúde para credenciamento nas seguintes áreas:

- a) humanização do parto;
- b) parto de alto-risco;
- c) UTI infantil;
- d) UTI neonatal;
- e) Hospital amigo da criança.
- f) Hospital dia cirúrgico

§3º - A CONVENIADA fica obrigada a fornecer, ao paciente, na alta, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:

- 1) Nome do paciente;
- 2) Nome do hospital;
- 3) Localidade (Estado/Município);
- 4) Motivo da internação;
- 5) Data da internação;
- 6) Data da alta;
- 7) Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- 8) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta;
- 9) Após a alta do paciente, cópia integral do seu prontuário de exames.

§4º - O cabeçalho do documento mencionado no § 3º conterá o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, qualquer valor, a qualquer título”.

§5º - A CONVENIADA é responsável pela manutenção e reformas e/ou adaptações na estrutura física do HU quando necessário, bem como a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, manutenção e custeio de ambulâncias alocadas nos serviços do HU.

§6º - A CONVENIADA realizará a manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares e fará a reposição de rouparia utilizada.

§7º - A CONVENIADA destinará recursos materiais e humanos para a execução do objeto do presente convênio, conforme relação constante do anexo que o integra.

§8º - Os docentes e residentes da CONVENIADA utilizarão parte de sua jornada laboral para desempenho de atividades voltadas ao atendimento das necessidades do HU nas diversas especialidades, em conformidade com o Decreto Federal 80281 de 05/09/1977.

§9º - Fica a cargo da CONVENIADA proporcionar condições físicas e todo material didático e permanente ou de consumo, necessários à atuação dos acadêmicos no HU (ex: roupas, descartáveis, projetores, salas de aula, data show, computadores, softwares, etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste convênio a PREFEITURA repassará à CONVENIADA as seguintes importâncias:

1) PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATORIA e ASSISTENCIA HOSPITALAR nas especialidades de ginecologia, obstetria e pediatria clínica e cirúrgica.

R\$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais) mensais para o custeio da assistência hospitalar.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para o custeio da reabilitação cardio-circulatória.

2) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais para custeio.

2.1 - Para os pacientes submetidos as cirurgias eletivas e que necessitem dos cuidados de terapia intensiva, o faturamento será apenas sobre a AIH-Cirúrgica.

3) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI PARA ADULTO.

R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) mensais fixos para custeio.

3.1 - A tabela referência para o cálculo dos valores do pagamento das cirurgias descritas neste item será a do SUS com multiplicador 2 (dois).

3.1.1 - O custeio da UTI será efetivamente repassado à CONVENIADA quando do efetivo funcionamento do serviço previsto a partir de janeiro de 2008, ficando certo que todo investimento necessário para montagem da unidade estará a cargo da CONVENIADA.

4) BANCO DE LEITE

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para o custeio a partir do mês de agosto de 2008.

#### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

§1º - Os valores de que trata a cláusula anterior, oriundos de

repasso da União, serão reajustados com base na variação da tabela SUS e os valores oriundos de recursos próprios serão reajustados anualmente de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

#### CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§1º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.0 – Recursos Próprios Municipais.

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.5001 – Média e Alta Complexidades (MAC).

§2º - A SECRETARIA, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos para o pagamento dos serviços conveniados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela eventual indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais existentes.

§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por deficiências relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Compete à CONVENIADA ou a seus contratados gerenciar administrativa e financeiramente a execução do objeto deste convênio, cabendo-lhe promover todos os atos necessários à execução de suas funções bem como se responsabilizar pelas compras, pela contratação de pessoal necessário à execução do objeto deste convênio e pela prestação de contas de seus gastos. §1º - A CONVENIADA e seus contratados deverão abrir conta bancária específica para recebimento dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

§2º - A CONVENIADA ou seus contratados obrigam-se a apresentar relatórios que permitam o fiel acompanhamento da execução do objeto deste Convênio bem como demonstrativos financeiros (balancetes) de resultados além dos indicadores e metas pactuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste convênio será pago da seguinte forma:

I – A CONVENIADA apresentará, mensalmente, à SECRETARIA as faturas e documentos referentes a produção dos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo,

para tanto, o disposto nos parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º da cláusula 5ª e o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II – A SECRETARIA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento, observando para tanto as diretrizes e normas da PREFEITURA. Para a entrega do faturamento e apuração dos valores da produção a serem pagos, a SECRETARIA seguirá as datas disponibilizadas pelo calendário do Ministério da Saúde.

III – Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pela SECRETARIA/UAC;

IV – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

V – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de nova análise pelos órgãos de avaliação e controle.

VI – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento de contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá à CONVENIADA o pagamento no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º - A qualquer momento, a SECRETARIA vistoriará as instalações da CONVENIADA/HU para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§3º - Qualquer modificação que importe em alteração da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§4º - A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§5º - A CONVENIADA facilitará, à SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, seja quanto aos serviços prestados ou aspectos financeiros e contábeis.

§6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA

amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal, de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§7º - A CONVENIADA prestará contas, mensalmente, de suas atividades financeiras à SECRETARIA.

§8º - A CONVENIADA se responsabilizará pela atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) junto à VISA Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação ao outro conveniente, com antecedência de 90 (noventa) dias.

§1º - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, dos pagamentos devidos, poderá a CONVENIADA denunciar o presente convênio, mediante notificação prévia, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior.

§2º - Também na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do convênio que inviabilize a execução de seu objeto, poderá a CONVENIADA denunciar o presente convênio, igualmente mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§3º - A comprovação a que se refere a cláusula anterior dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONVENIADA.

§4º - O presente convênio rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre os partícipes, que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, exceto para os serviços abaixo relacionados, cujo período de execução observará os seguintes prazos:

a) Assistência hospitalar em regime de internação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – para adulto: início de prestação a partir do mês de janeiro de 2008, prorrogável automaticamente a cada período de 12 (doze) meses.

b) Suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardíaco-circulatória – 06 (seis) meses, não prorrogáveis, a contar da data de assinatura deste instrumento;

c) Banco de leite – início de prestação a partir do mês de agosto de 2008, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento (especialidades) ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA/HU, serão objeto de Termos Aditivos, a critério dos partícipes, após análise do Conselho Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jundiá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, .....de.....de 2007.

**ARY FOSSEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NELSON LOURENÇO MAIA FILHO**  
DIRETOR DA FMJ

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**118ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA**  
(Em 16 de outubro de 2007)

#### **1. PEQUENO EXPEDIENTE**

##### **1.a) Matéria apresentada**

1. PROJETO DE LEI 09865/2007 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Denomina “Praça ARLINDO ANDREATTO” área pública localizada na confluência da Av. Manuel Pontes Júnior com a Rua São Francisco de Salles (Jardim Sevilha).

2. PROJETO DE LEI 09866/2007 - ANA TONELLI - Denomina “Rua MAURICIO ROSA” a Rua 2 do loteamento “Residencial Paracatu” (Jardim Copacabana).

3. PROJETO DE LEI 09867/2007 - ANA TONELLI - Denomina “Rua MARCILIO ROSA” a Rua 3 do loteamento “Residencial Paracatu” (Jardim Copacabana).

4. PROJETO DE LEI 09868/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a União/Ministério do Trabalho e Emprego, para repasse financeiro para o Projeto Juventude Cidadã; altera o PPA 2006/2009 e a LDO 2007, para

dar providência correlata; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.650.000,00).

5. PROJETO DE LEI 09869/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reajusta os proventos de aposentadoria e pensões; e altera a Lei 5.894/02 - que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN -, para prever reajuste correlato para aposentados e pensionistas sem direito a paridade e integralidade.

6. PROJETO DE LEI 09870/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", para integração do Hospital Universitário de Jundiá ao Sistema Único de Saúde-SUS e prestação de serviços correlatos; e autoriza crédito orçamentário à autarquia (R\$ 900.000,00).

7. PROJETO DE LEI 09871/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera nomenclatura e símbolo e cria funções de confiança na Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09794/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Cria o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial e o Fundo Municipal de Responsabilidade Social.

#### **1.b) Requerimentos deferidos**

##### **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

01758 - Sustação, até 17 de dezembro de 2007, do trâmite do Projeto de Lei 9.859, do Vereador Júlio César de Oliveira, que altera a Lei 6.347/04 - que exige a afixação de cartazes com orientação sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT, nos estabelecimentos privados de saúde -, para estender a exigência a empresas funerárias e velórios; e dá providências correlatas.

##### **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**

01759 - Solicitação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT de instalação de caixa de correspondência na Av. Antonio Raymundo de Oliveira, n.º 88 (Jardim Califórnia).  
01760 - Solicitação à Telefônica de instalação de telefone público na Av. Antonio Raymundo de Oliveira, n.º 88 (Jardim Califórnia).

##### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

01761 - Congratulações com Dr. João Carlos Figueiredo pela posse na presidência da Associação Paulista de Entidades de Previdência Municipal-APEPREM.  
01762 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Cultura pela realização do "Criança com Arte, Criança Feliz", em comemoração à semana da criança.

##### **ROBERTO CONDE ANDRADE**

01763 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.  
01764 - Congratulações com o restaurante Bom Prato, unidade Jundiá, pelo almoço em homenagem do Dia da Criança.

##### **SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**

01765 - Congratulações com o Prof. Walter Fernandes pelo belo trabalho realizado em prol de ações beneficentes.

##### **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

01766 - Congratulações com União Rui Barbosa, Juventus Futebol Clube, Associação Esportiva Porto Morada das Vinhas e Esporte Clube Paraná pela assunção à 1.ª divisão do Campeonato de Futebol Amador 2008.  
01767 - Congratulações com a Unidade de Serviço Leste pelo excelente atendimento à população.

##### **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

01768 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Elvira Loschi.  
01769 - Pesar pelo falecimento do Sr. Benedito Gaspar.  
01770 - Congratulações com a Prefeitura Municipal pela reforço de parcerias em projetos sociais.  
01771 - Congratulações com o Instituto Agrônomico pela realização do II Seminário sobre Segurança e Saúde do Trabalho na Agricultura.

#### **1.c) Indicações despachadas**

##### **ANA TONELLI**

10479 - Asfaltamento da Rua Vasco Fernandes Coutinho (Vila Rafael de Oliveira).  
10480 - Aplicação de herbicida na Rua Lupe Cotrin (Vila Liberdade).  
10481 - Recapeamento da Rua José Belesso (Vila Belesso).  
10482 - Limpeza de boca-de-lobo da Rua Dom Roberto Pinarello de Almeida (Vila Della Piazza).  
10483 - Asfaltamento da Rua Paschoal Guzzo (Jardim Messina).  
10484 - Pintura de lombada da Rua Carlos Gomes, defronte do n.º 1.447.  
10485 - Asfaltamento da Rua Candido José de Oliveira (Vila Argos Velha).  
10486 - Asfaltamento da Rua Aléssio Zomignani (Vila Joana).  
10487 - Sinalização horizontal e vertical na Rua Tunísia, defronte do n.º 74 (Jardim Bonfiglioli).  
10488 - Reparo em calçada da Rua Tunísia, defronte do n.º 74 (Jardim Bonfiglioli).

##### **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**

10489 - Sinalização horizontal e vertical de trânsito no cruzamento da Av. Antonio Raymundo de Oliveira com a Rua Sargento Arnaldo Mangile (Jardim das Bandeiras).  
10490 - Instalação de alambrado em "playground" do Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli (Jardim Esplanada).  
10491 - Construção de escada no canteiro central da Av. Samuel Martins, altura do n.º 1.550.  
10492 - Operação "tapa-buraco" na Rua Joaquim Marques Lisboa (Vila Progresso).  
10493 - Recapeamento das ruas de Vila Agrícola.  
10494 - Rebaixamento de guias na Rua Augusto da Silva Palhares, defronte do n.º 95 (Jardim São Bento).  
10495 - Poda de árvores da Rua Rhodésia, defronte dos n.ºs 574, 584 e 594 (Jardim Bonfiglioli).  
10496 - Construção de galerias de águas pluviais nas ruas do Jardim Bonfiglioli.  
10497 - Recapeamento das ruas do Jardim Bonfiglioli.  
10498 - Asfaltamento da Av. Arquimedes (Jardim Guanabara).

##### **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

10499 - Tapamento de buraco na Rua Paris, defronte do n.º 190 (Vila São Sebastião).  
10500 - Tapamento de buraco na Av. João da Silveira Franco, defronte do n.º 182 (Jardim Esplanada).  
10501 - Tapamento de buraco na Rua das Pitangueiras, defronte do n.º 795 (Jardim Pitangueiras).  
10502 - Tapamento de buraco da Rua Dom Roberto Pinarello de Almeida, defronte do n.º 31 (Vila Della Piazza).  
10503 - Tapamento de buracos na Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira, defronte do n.º 977 (Jardim do Lago).  
10504 - Tapamento de buraco da Rua Jobair da Silva Prado, defronte do n.º 218 (Jardim Esplanada).  
10505 - Tapamento de buraco da Rua Brasil, defronte do n.º 491 (Vila Isabel Eber).  
10506 - Tapamento de buraco da Rua Zuferey, altura do n.º 117 (Jardim das Pitangueiras).  
10507 - Troca de areia do parque infantil da Praça Vereador Ercílio Carpi (Bairro Agapeama).  
10508 - Construção de galerias de águas pluviais no Jardim Mercí.

##### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

10509 - Melhoria no sistema de varrição de ruas de Vila Graff.  
10510 - Repinte de sinalização de solo na Rua Umari, esquina com a Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã).  
10511 - Estudos para implantação de projeto habitacional em Vila Ana.  
10512 - Contratação de podóloga para o Núcleo Integrado de Saúde-NIS (Bairro Anhangabaú).  
10513 - Repinte de sinalização de solo na Rua Prof. José Tavares, esquina com a Rua das Pitangueiras (Vila Vianello).  
10514 - Nivelamento de valeta da Rua Camilo Meloni, esquina com a Rua Afonso Henrique (Vila Graff).  
10515 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal nas proximidades da EE Dr. Antenor Soares Gandra (Centro).  
10516 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca (Bairro Anhangabaú).

##### **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

10517 - Limpeza de fossas do Jardim Celeste.  
10518 - Asfaltamento da via sobre a canalização do córrego entre as ruas Santa Maria e Júlio Ribeiro (Jardim São Camilo).  
10519 - Tapamento de buracos da Rua Pedro Ravanhani, defronte dos n.ºs 31 e 177 (Jardim São Camilo Novo).  
10520 - Melhorias na Praça Leonardo Timpone (Vila Aparecida).  
10521 - Tapamento de buracos na Av. São Camilo, defronte dos n.ºs 60, 120 e 1.163 (Jardim São Camilo).  
10522 - Tapamento de buracos na Rua Benedito Basílio de Souza Filho (Jardim São Camilo Novo).  
10523 - Tapamento de buracos da Rua Fernão Dias Paes Leme, trecho entre os n.ºs 176 e 620 (Vila Aparecida).  
10524 - Nivelamento de tampa de bueiro da Rua Fernão Dias Paes Leme, altura do n.º 516 (Vila Aparecida).  
10525 - Desobstrução de boca-de-lobo da Rua Júlio Ribeiro, altura do n.º 51 (Jardim São Camilo).  
10526 - Corte de mato e limpeza da EMEB Maria José Maia de Toledo (Jardim São Camilo).

##### **ROBERTO CONDE ANDRADE**

10527 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal na Rua Carlos Gomes (Bairro Ponte São João).  
10528 - Construção de centro esportivo no Bairro Ponte São João.  
10529 - Desratização da Av. São João, altura do n.º 620 (Bairro Ponte São João).  
10530 - Poda de árvore da Av. Dr. Cavalcanti, altura do n.º 820 (Centro).  
10531 - Repinte e melhoria na iluminação do Viaduto São João Batista.  
10532 - Asfaltamento da "Estrada Municipal do Varjão".  
10533 - Construção de UBS no Bairro Cidade Nova I.  
10534 - Ajudamento da Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro).  
10535 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal na Rua São José e na Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro).

##### **SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**

10536 - Construção de abrigo nos pontos de parada de ônibus do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.  
10537 - Ampliação da EMEB Prof. Fábio Rodrigues Mendes (Bairro Engordadouro).  
10538 - Melhoria na iluminação da Av. Dr. Adilson Rodrigues (Jardim das Samambaias).  
10539 - Melhoria na sinalização de solo da Rua Com. Gumercindo Barranqueiros (Chácaras Malota).  
10540 - Melhoria na iluminação da Praça Maestro Elias Cavedal (Bairro Agapeama).  
10541 - Melhoria na iluminação da Praça Vereador Ercílio Carpi (Bairro Agapeama).  
10542 - Operação "tapa-buraco" na Av. João Gonçalves dos Reis (Bairro Medeiros).  
10543 - Operação "tapa-buraco" na Av. Jurandyr de Souza Lima

(Jardim Pacaembu).  
10544 - Colocação de tachões na Marginal da Rodovia Anhangüera, altura da rotatória da entrada principal da cidade.

#### JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

10545 - Substituição de lâmpadas da viela de ligação entre a Av. São Camilo e a Rua Paraíba (Jardim Tarumã).  
10546 - Sinalização de solo na Av. São João (Bairro Ponte São João).  
10547 - Tapamento de buraco na Rua Carlos Fernandes Netto, altura do n.º 171 (Vila Marlene).  
10548 - Tapamento de buraco da Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, defronte dos n.ºs 304 e 650 (Vila Nambi).  
10549 - Construção de área de lazer na Rua Alagoas, defronte do n.º 230 (Jardim Tarumã).  
10550 - Construção de rede de água nas travessas da Av. Caminho de Goiás (Bairro dos Fernandes).  
10551 - Aplicação de cascalho no final da Av. Antonio Barchetta (Jardim Copacabana).  
10552 - Instalação de abrigo no ponto de parada de ônibus do final da Av. Antonio Barchetta (Jardim Copacabana).  
10553 - Instalação de “olho de gato” na confluência da Rua Paraíba com a Rua Espírito Santo (Jardim Tarumã).  
10554 - Deslocamento de poste da viela de ligação entre a Av. São Camilo e a Rua Paraíba (Jardim Tarumã).

#### LUIZ FERNANDO MACHADO

10555 - Substituição de lâmpadas do Jardim Guarani.  
10556 - Construção de bocas-de-lobo na Rua João Ferrara (Jardim Cica).

#### MARILENA PERDIZ NEGRO

10557 - Descentralização da distribuição de fitas para controle de diabetes.  
10558 - Revitalização da Esplanada Monte Castelo.

#### CARLOS ALBERTO KUBITZA

10559 - Canalização de córrego e melhoria na passagem de pedestres entre a Rua 8 do Jardim Novo Horizonte e a Rua Mariano Latorre (Parque Almerinda Pereira Chaves).  
10560 - Limpeza, concretagem e instalação de iluminação na viela entre as ruas Jefferson Silva e Diácono Antonio Massagardi (Parque Residencial Jundiá).  
10561 - Notificação do proprietário de terreno da Rua Jefferson Silva, entre os n.ºs 111 e 137, para limpeza e construção de muro e calçada (Parque Residencial Jundiá).

#### ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

10562 - Recapeamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no trecho entre o trevo de Vila Marlene e o Terminal Hortolândia.  
10563 - Pintura de sinalização de solo nas principais ruas de Vila Nambi, Vila Ruy Barbosa e Vila Santana.  
10564 - Melhoria na iluminação pública da Esplanada Monte Castelo.

## 2. ORDEM DO DIA

### 2.a) *Matéria apreciada*

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00820/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria, junto à Secretaria Municipal de Educação, o CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS “ANTONIO HOUAISS”; e altera a Lei Complementar 242/97 - que reformula o Estatuto do Magistério e cria os cargos públicos que especifica -, para retificar nome de órgão de ensino. (APROVADO)

2. PROJETO DE LEI 09797/2007 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Declara de utilidade pública o CENTRO DE ESTIMULAÇÃO ÁGUA-VIVA. (APROVADO)

3. PROJETO DE LEI 09772/2007 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina “Rua ÍTALO PESCE” via pública do Bairro Medeiros. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

4. PROJETO DE LEI 09781/2007 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Denomina “Rua BARBARINA ABBADE DE OLIVEIRA” a Rua 4 do loteamento Residencial Pellizzari (Jardim das Tulipas). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

5. PROJETO DE LEI 09828/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS EMBAÚBAS” a Rua 8 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

6. PROJETO DE LEI 09848/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS JEQUITIBÁS” a Rua 15 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

7. PROJETO DE LEI 09849/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS SAMBAÍBAS” a Rua 16 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

8. PROJETO DE LEI 09850/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS UVAIAS” a Rua 17 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

9. PROJETO DE LEI 09812/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação Feminino “Desafio Jovem Rosa de Saron”. (APROVADO)

10. PROJETO DE LEI 09854/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval). (APROVADO)

11. PROJETO DE LEI 09864/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, para estágio de alunos; e dá providências correlatas. (APROVADO EM URGÊNCIA)

12. PROJETO DE LEI 09870/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, para integração do Hospital Universitário de Jundiá ao Sistema Único de Saúde-SUS e prestação de serviços correlatos; e autoriza crédito orçamentário à autarquia (R\$ 900.000,00). (APROVADO EM URGÊNCIA)

LUIZ FERNANDO MACHADO  
*Presidente*

## 29ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA

(Em 16 de outubro de 2007)

### - ORDEM DO DIA

#### 1) *Matéria apreciada*

1. PROJETO DE LEI 09868/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a União/Ministério do Trabalho e Emprego, para repasse financeiro para o Projeto Juventude Cidadã; altera o PPA 2006/2009 e a LDO 2007, para dar providência correlata; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.650.000,00). (APROVADO)

LUIZ FERNANDO MACHADO  
*Presidente*

### PROJETO DE LEI N.º. 9.865

(*Marilena Perdiz Negro*)

Denomina “**Praça ARLINDO ANDREATTO**” área pública localizada na confluência da Av. Manuel Pontes Júnior com a Rua São Francisco de Salles (Jardim Sevilha).

Art. 1º. É denominada “**Praça ARLINDO ANDREATTO**” a área pública situada na confluência da Av. Manuel Pontes Júnior com a Rua São Francisco de Salles, no Jardim Sevilha, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, 10/10/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO  
*Justificativa*

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: Denomina “**Praça ARLINDO ANDREATTO**” área pública localizada na confluência da Av. Manuel Pontes Júnior com a Rua São Francisco de Salles (Jardim Sevilha). Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

MARILENA PERDIZ NEGRO

### PROJETO DE LEI N.º. 9.866

(*Ana Tonelli*)

Denomina “**Rua MAURICIO ROSA**” a Rua 2 do loteamento “Residencial Paracatu” (Jardim Copacabana).

Art. 1º. É denominada “**Rua MAURICIO ROSA**” a via pública conhecida como Rua 2, localizada no loteamento “Residencial Paracatu”, no Jardim Copacabana, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, 10/10/2007

ANA TONELLI  
*Justificativa*

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: Denomina “**Rua MAURICIO ROSA**” a Rua 2 do loteamento “Residencial Paracatu” (Jardim Copacabana). Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANA TONELLI

### PROJETO DE LEI N.º. 9.867

(*Ana Tonelli*)

Denomina “**Rua MARCILIO ROSA**” a Rua 3 do loteamento “Residencial Paracatu” (Jardim Copacabana).

Art. 1º. É denominada “**Rua MARCILIO ROSA**” a via pública conhecida como Rua 3, localizada no loteamento “Residencial Paracatu”, no Jardim Copacabana, conforme assinalado no croqui

integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/10/2007

ANA TONELLI  
Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua MARCILIO ROSA" a Rua 3 do loteamento "Residencial Paracatu" (Jardim Copacabana).* Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANA TONELLI

#### PROJETO DE LEI Nº. 9.869

**Art. 1º** – Os benefícios de aposentadoria e pensões para os efeitos do art. 40, § 8º da Constituição Federal serão reajustados no valor correspondente a 3,00 (três inteiros por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento de 2007.

**Art. 3º** - O artigo 9º da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

(...)

**§ 7º** - Os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão dos aposentados e pensionistas que não tem direito à paridade e integralidade do reajuste dos servidores ativos serão corrigidos anualmente, com data-base no mês de abril, pelo indexador acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preços Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

scc.1

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a concessão de reajuste aos benefícios dos aposentados e pensionistas, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Tal reajuste incidirá exclusivamente sobre os valores pagos aos servidores inativos e pensionistas que não têm direito ao reajuste paritário e integral em relação aos servidores ativos, que são aqueles que entram em gozo do benefício já sob a égide da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Cumprido destacar que, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, tal reajuste deverá ocorrer na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, que neste ano se deu em 1º de abril, e que consoante o art. 73 da Orientação Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2007, do Ministério da Previdência Social, na hipótese de ausência de definição de índice oficial de reajustamento que preserve, em caráter permanente, o valor real, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

O índice de reajustamento utilizado é o indexador acumulado de 12 meses para abril de 2007, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

**do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que recompõe o valor real dos benefícios, atendendo-se então ao dispositivo constitucional acima citado.**

Com o acréscimo do § 7º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, evita-se a edição de lei anual e preserva-se em caráter permanente o valor real dos benefícios de aposentadoria e pensão.

Demonstrados os motivos que ensejam a presente proposição, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 9.870

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, para continuidade da integração do Hospital Universitário de Jundiaí no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município e prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação.

**Art. 2º** - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir no orçamento dessa Autarquia do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações:  
51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.0 e  
51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.5001

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

MINUTA

CONVÊNIO Nº /07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, para integração do Hospital Universitário de Jundiaí no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

PROCESSO Nº 27.385-9/2006

Pelo presente instrumento, celebrado com base na autorização contida na Lei Municipal nº....., de....., de....., de 2007, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ARY FOSSEN, brasileiro, casado, portador do RG nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., bairro....., Jundiaí-SP., doravante denominada PREFEITURA, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular, Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, brasileiro, casado, (profissão), portador do RG nº.....e CPF nº....., residente na rua.....nº....., bairro....., Jundiaí-SP, adiante denominada SECRETARIA, e de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.985.266/0001-09, com sede na rua Francisco Telles, 250, neste ato representada pelo seu Diretor, Profº Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.415.468 SSP/SP e CPF nº 695.059.348-15, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação e Prestação de Serviços Médico-Hospitalares, para integração do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ, doravante denominado simplesmente HU, no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**O presente convênio tem por objeto a integração do Hospital Universitário de Jundiaí no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, bem como a prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995 e do Decreto Municipal nº 19.482, de 30 de janeiro de 2004.**

**§1º** - Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados na cláusula QUARTA do presente instrumento e são de três naturezas:

- c) assistência médica hospitalar em regime ambulatorial, de urgência e internação;
  - d) suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardio-circulatória.
- c) banco de leite

**§2º** - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme plano de saúde da SECRETARIA e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde e do Orçamento Municipal.

**§3º** - Visando a perfeita execução do objeto deste convênio, poderão ser adotadas, ainda, as seguintes medidas:

- c) cessão/permissão de uso a título precário de bens e equipamentos, obedecida a legislação pertinente;
- d) afastamento e/ou cessão de pessoal na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

**§1º** - A CONVENIADA poderá, a seu critério, e sob sua inteira responsabilidade, cumprindo as formalidades legais, contratar terceiros com "expertise" para a gestão e prestação dos serviços objeto deste convênio.

**§2º** - A CONVENIADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas na cláusula 3ª abaixo.

§3º - O Serviço de Admissão da CONVENIADA solicitará aos pacientes, ou seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela SECRETARIA.

§4º - Nos casos de atendimentos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A emissão do laudo médico deverá ocorrer em no máximo 02 dias úteis e deverá ser enviado ao órgão competente do SUS para emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) no prazo de 02 dias úteis.

§5º - O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONVENIADA serão efetuados através dos dados registrados no SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descritivo, no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos de comum acordo com a SECRETARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de internação ou de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários compatíveis com a estrutura hospitalar para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

§1º - A CONVENIADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a contratação dos mesmos as suas expensas.

§2º - No processo de Assistência Hospitalar estão incluídos:

- 15) encargos profissionais, incluindo plantonistas e nosocomiais necessários;
- 16) assistência social;
- 17) assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, psicológica, fisioterapêutica;
- 18) todos os recursos necessários para diagnóstico e tratamento ao atendimento dos usuários do SUS;
- 19) tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- 20) utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas.
- 21) medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos (materiais descartáveis necessários para o tratamento), conforme prescrição médica;
- 22) sangue e hemoderivados;
- 23) serviços de enfermagem;
- 24) serviços gerais;
- 25) fornecimento de roupa hospitalar;
- 26) alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;
- 27) assistência médica especializada;
- 28) procedimentos especiais e de alto custo, como: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao atendimento adequado ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

§3º - Os procedimentos necessários à diagnose e tratamento do paciente, não disponíveis pelo HU, e que são cobertos pelo SIA/SIH-SUS deverão ser terceirizados pelo mesmo, sob sua responsabilidade.

§ 4º - Atendimento às urgências.

1) Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a pessoas que procuram tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhadas de forma referenciada.

2) Sendo o HU do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências (P.S), atendendo a demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3) Se a assistência prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não se registrará como atendimento de urgência e sim, como um atendimento hospitalar (internação).

4) Se, em consequência do atendimento de urgência o paciente for colocado em regime de observação por um período menor do que 24 horas e não ocorre a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento de urgência, não gerando nenhum registro de hospitalização (internação).

5) As internações são de três espécies:

- internação eletiva;
- internação de urgência ou de emergência;
- hospital-dia cirúrgico;

§5º - A internação eletiva *clínico-cirúrgica* encaminhada e regulada segundo o fluxo pré-estabelecido pela PREFEITURA/SECRETARIA somente será efetuada pela CONVENIADA/HU mediante a apresentação de laudo médico previamente autorizado por médico da SECRETARIA cadastrado no Ministério da Saúde / DATASUS.

§6º - A internação de urgência ou emergência será efetuada pela CONVENIADA sem a exigência de prévia apresentação de qualquer documento, situação em que o médico da CONVENIADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado no prazo de 02 dias úteis ao órgão competente do SUS.

§7º - Os pacientes serão internados em quartos com o número máximo de leitos previstos em normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

CLÁUSULA QUARTA  
DA ESTRUTURA E VOLUME DOS SERVIÇOS  
CONVENIADOS

1 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATÓRIO: Atividades físicas específicas dirigidas por profissionais de educação física a pacientes SUS – encaminhados pelas equipes técnicas UBS/PSF municipais.

UBS/PSF	UBS	PSF
Unidades envolvidas	30	6
Média mensal de pacientes atendidos		900 200

**2 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Serão realizadas anualmente 7.752 altas hospitalares e 71.400 atendimentos de urgência, nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria, conforme média apurada no ano de 2006, frente à capacidade operacional do HU e o recurso definido para o financiamento do**

**serviço, com tolerância de desvio mensal de 10% para mais, ou para menos.**

a)

Unidades de internação	Número de Leitos	
Números de altas mensais		
Clínica obstétrica – partos	55	310
Clínica ginecológica – cirurgias		80
Clínica obstétrica – alto risco		20
Clínica pediátrica	32	150
Cirurgia pediátrica		40
Clínica pediátrica – alto risco		15
UTI Neonatal + semi-intensiva		23 24
UTI Pediátrica	06	07
Total	116	646
Total Ano: 646 x 12 = 7.752		

Atendimentos de Urgência	Nº atendimentos mensais
Pediatria	4.200
Ginecologia / Obstetrícia	1.750
TOTAL	6950

b)

Unidade de internação	Número de Leitos	
	Números de alta mensais	
UTI – Adulto	6	84

**3 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE –** Serão realizadas até 3.000 altas hospitalares anuais em sintonia com a capacidade operacional do Hospital Universitário e os recursos definidos especificamente para o seu financiamento. Estas altas serão resultantes da disponibilidade de leitos necessários para a seguinte proporção de complexidade cirúrgica:

Complexidade	%	Nº Cirurgias	Média de Permanência em dias	Nº de Leitos com 80% ocupação de Altas	Nº
Pequena	50%	125	1	6	125
Média baixa	35%	88	2	7,5	88
Média	15%	37	3	4,5	37
TOTAL	100%	250	—	18	250

CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§1º - Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais disponibilizados pela CONVENIADA, ou de acordo com o parágrafo 1º da cláusula segunda.

§2º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto, segundo preconizado na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 50/02 – ANVISA;

2) É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente SUS e/ou solicitação de doações em provimento ou espécie;

3) A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;



4) Nas internações de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos e alojamento conjunto é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a CONVENIADA acrescentar à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, conforme parâmetros e portarias estabelecidos pelo SUS e Ministério da Saúde.

§3º - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela SECRETARIA sobre a execução do objeto deste convênio, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONVENIADA.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA e de seus contratados, o emprego de recursos humanos para operacionalização do HU, a utilização de profissionais de seu quadro de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA ou para o Ministério da Saúde.

§5º - A CONVENIADA se obriga a informar diariamente à SECRETARIA o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação do SUS.

§6º - A CONVENIADA informará o número mensal de saídas, percentual de ocupação, pacientes-dia e leitos operacionais comparando o conveniado com o realizado.

§7º - A CONVENIADA informará mensalmente a atividade cirúrgica realizada conforme o modelo a seguir:

ESPECIALIDADE ELETIVA URGÊNCIA	PEQ. PEQ. PEQ. GRANDE	TOTAL	MÉDIA MÉDIA MÉDIA MÉDIA
Pediatria			
Ginecologia			
TOTAL			

§8º - A CONVENIADA, informará mensalmente o número de partos realizados conforme o modelo à seguir:

PARTO	NÚMERO
Normal – Baixo Risco	
Normal – Alto Risco	
Cezariana – Baixo Risco	
Cezariana – Alto Risco	
TOTAL	

§9º - A CONVENIADA informará mensalmente o número de atendimentos de urgência realizados conforme o modelo a seguir:

ESPECIALIDADE	Número de atendimentos
---------------	------------------------

Pediatria  
Ginecologia  
Obstetrícia  
Total

§10 - A CONVENIADA informará mensalmente o número de cirurgia eletivas realizadas conforme o modelo à seguir:

ESPECIALIDADE	Nº DE CIRURGIAS		TOTAL
	Baixa C.	Média C.	

Total

§11 - A CONVENIADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito a cobrança de sobre preço.

§12 - A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

§1º - A CONVENIADA se obriga a:

- I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu responsável legal;
- III – Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e prestar atendimento em conformidade com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso;
- V – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
- VI – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;
- VII – Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VIII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- IX – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- X – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- XI – Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – C.C.I.H., Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica, Ética de Enfermagem, Mortalidade Materno-Infantil, Padronização de Medicamentos e Conselho Gestor;

XII – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra-legal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;

XIII – Seguir, no atendimento médico hospitalar realizado nas dependências do HU, para prescrição médica, a padronização adotada pelo próprio hospital, bem como obedecer a legislação estadual – Lei n. 10.241 de 17 de março de 1999.

XIV – Notificar a SECRETARIA de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

§2º - Para a internação do usuário SUS, a CONVENIADA deverá se adequar às exigências do Ministério da Saúde para credenciamento nas seguintes áreas:

- g) humanização do parto;
- h) parto de alto-risco;
- i) UTI infantil;
- j) UTI neonatal;
- k) Hospital amigo da criança.
- l) Hospital dia cirurgico

§3º - A CONVENIADA fica obrigada a fornecer, ao paciente, na alta, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:

- 1) Nome do paciente;
- 2) Nome do hospital;
- 3) Localidade (Estado/Município);
- 4) Motivo da internação;
- 5) Data da internação;
- 6) Data da alta;
- 7) Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- 8) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta;
- 9) Após a alta do paciente, cópia integral do seu prontuário de exames.

§4º - O cabeçalho do documento mencionado no § 3º conterá o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, qualquer valor, a qualquer título”.

§5º - A CONVENIADA é responsável pela manutenção e reformas e/ou adaptações na estrutura física do HU quando necessário, bem como a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, manutenção e custeio de ambulâncias alocadas nos serviços do HU.

§6º - A CONVENIADA realizará a manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares e fará a reposição de rouparia utilizada.

§7º - A CONVENIADA destinará recursos materiais e humanos para a execução do objeto do presente convênio, conforme relação constante do anexo que o integra.

§8º - Os docentes e residentes da CONVENIADA utilizarão parte de sua jornada laboral para desempenho de atividades voltadas ao atendimento das necessidades do HU nas diversas especialidades, em conformidade com o Decreto Federal 80281 de 05/09/1977.

§9º - Fica a cargo da CONVENIADA proporcionar condições físicas e todo material didático e permanente ou de consumo, necessários à atuação dos acadêmicos no HU (ex: roupas, descartáveis, projetores, salas de aula, data show,

computadores, softwares, etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços objeto deste convênio a **PREFEITURA** repassará à **CONVENIADA** as seguintes importâncias:

5) PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATORIA e ASSISTENCIA HOSPITALAR nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria clínica e cirúrgica.

R\$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais) mensais para o custeio da assistência hospitalar.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para o custeio da reabilitação cardio-circulatória.

6) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais para custeio.

2.1 - Para os pacientes submetidos as cirurgias eletivas e que necessitem dos cuidados de terapia intensiva, o faturamento será apenas sobre a AIH-Cirúrgica.

7) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI PARA ADULTO.

R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) mensais *fixos* para custeio.

3.1 - A tabela referência para o cálculo dos valores do pagamento das cirurgias *descritas neste item* será a do SUS com multiplicador 2 (dois).

3.1.1 - O custeio da UTI será efetivamente repassado à **CONVENIADA** quando do efetivo funcionamento do serviço previsto a partir de janeiro de 2008, ficando certo que todo investimento necessário para montagem da unidade estará a cargo da **CONVENIADA**.

8) BANCO DE LEITE

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para o custeio a partir do mês de agosto de 2008.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTE**

§1º - Os valores de que trata a cláusula anterior, oriundos de repasse da União, serão reajustados com base na variação da tabela SUS e os valores oriundos de recursos próprios serão reajustados anualmente de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

**CLÁUSULA NONA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

§1º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.0 – Recursos Próprios Municipais.

51.01.10.302.0050.8516.3.3.90.00.00.5001 – Média e Alta Complexidades (MAC).

§2º - A SECRETARIA, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos para o pagamento dos serviços conveniados.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA**

A **CONVENIADA** é responsável pela eventual indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso.

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais existentes.

§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por deficiências relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Compete à **CONVENIADA** ou a seus contratados gerenciar administrativa e financeiramente a execução do objeto deste convênio, cabendo-lhe promover todos os atos necessários à execução de suas funções bem como se responsabilizar pelas compras, pela contratação de pessoal necessário à execução do objeto deste convênio e pela prestação de contas de seus gastos. §1º - A **CONVENIADA** e seus contratados deverão abrir conta bancária específica para recebimento dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

§2º - A **CONVENIADA** ou seus contratados obrigam-se a apresentar relatórios que permitam o fiel acompanhamento da execução do objeto deste Convênio bem como demonstrativos financeiros (balanetes) de resultados além dos indicadores e metas pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço estipulado neste convênio será pago da seguinte forma:

I – A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, à SECRETARIA as faturas e documentos referentes a produção dos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o disposto nos parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º da cláusula 5ª e o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II – A SECRETARIA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento, observando para tanto as diretrizes e normas da PREFEITURA. Para a entrega do faturamento e apuração dos valores da produção a serem pagos, a SECRETARIA seguirá as datas disponibilizadas pelo calendário do Ministério da Saúde.

III – Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pela SECRETARIA/UAC;

IV – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de

dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

V – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de nova análise pelos órgãos de avaliação e controle.

VI – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento de contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá à **CONVENIADA** o pagamento no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA,  
FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º - A qualquer momento, a SECRETARIA vistoriará as instalações da **CONVENIADA/HU** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§3º - Qualquer modificação que importe em alteração da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§4º - A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora conveniados não eximirá a **CONVENIADA** da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§5º - A **CONVENIADA** facilitará, à SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, seja quanto aos serviços prestados ou aspectos financeiros e contábeis.

§6º - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal, de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§7º - A **CONVENIADA** prestará contas, mensalmente, de suas atividades financeiras à SECRETARIA.

§8º - A **CONVENIADA** se responsabilizará pela atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) junto à VISA Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos

partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação ao outro conveniente, com antecedência de 90 (noventa) dias.

§1º - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, dos pagamentos devidos, poderá a CONVENIADA denunciar o presente convênio, mediante notificação prévia, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior.

§2º - Também na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do convênio que inviabilize a execução de seu objeto, poderá a CONVENIADA denunciar o presente convênio, igualmente mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§3º - A comprovação a que se refere a cláusula anterior dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONVENIADA.

§4º - O presente convênio rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre os partícipes, que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, exceto para os serviços abaixo relacionados, cujo período de execução observará os seguintes prazos:

d) Assistência hospitalar em regime de internação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – para adulto: início de prestação a partir do mês de janeiro de 2008, prorrogável automaticamente a cada período de 12 (doze) meses.

e) Suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardíaco-circulatória – 06 (seis) meses, não prorrogáveis, a contar da data de assinatura deste instrumento;

f) Banco de leite – início de prestação a partir do mês de agosto de 2008, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento (especialidades) ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA/HU, serão objeto de Termos Aditivos, a critério dos partícipes, após análise do Conselho Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jundiá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser

resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, .....de.....de 2007.

**ARY FOSSEN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NELSON LOURENÇO MAIA FILHO**  
**DIRETOR DA FMJ**

TESTEMUNHAS

#### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:**

**Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei que visa obter autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a Faculdade de Medicina de Jundiá, tendo por objeto a continuidade da integração do Hospital Universitário de Jundiá no Sistema Único de Saúde – SUS do Município, bem como a prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação. A Faculdade de Medicina de Jundiá é uma autarquia municipal que por intermédio do Hospital Universitário de Jundiá presta atendimento na área de saúde.**

**As ações e serviços de saúde prestados pelo Hospital Universitário de Jundiá por meio do atual convênio vêm sofrendo constante aumento nas respectivas áreas de atuação, ultrapassando as quantidades inicialmente estabelecidas naquele instrumento.**

**Esse aumento é decorrente de um número cada vez maior de atendimentos aos usuários do serviço de saúde, provenientes não apenas do município, mas também da região, conforme apurado inclusive pela auditoria realizada pelo Ministério Público nas dependências do Hospital Universitário de Jundiá, gerando a necessidade de repasses de recursos financeiros complementares à Faculdade de Medicina de Jundiá.**

**A constatação de situações não contempladas no atual convênio surgidas em decorrência da efetiva execução do objeto conveniado, bem como o fechamento da Casa de Saúde “Dr. Domingos Anastácio”, impôs à Administração Pública a realização de estudos objetivando a adequação das cláusulas e condições vigentes às atuais necessidades do serviço. Dessa forma, o objeto do novo convênio abrangerá, também, a realização das cirurgias eletivas de baixa e média complexidade que eram realizadas pela mencionada entidade, bem como serviços relativos ao banco de leite.**

**Cumpre-nos, ainda, destacar que a propositura está amparada na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de**

**1993, na Lei Orgânica do Município, art. 13, inciso XIV, e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.**

**Restando, pois, justificadas as razões de interesse da propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio para sua aprovação.**

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

#### PROJETO DE LEI Nº. 9.871

Art. 1º - As funções de confiança da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, criadas nos termos do Anexo I da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, alterada pela Lei municipal nº 6.480, de 23 de dezembro de 2004 têm suas nomenclaturas alteradas de Chefe de Setor para Chefe de Seção, com elevação de seus respectivos símbolos, na forma abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO		QUANT.
	DE	PARA	
Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal	FC-4	<b>FC-2</b>	<b>1</b>
Chefe da Seção de Compras e Licitações	FC-4	<b>FC-2</b>	<b>1</b>
Chefe da Seção de Expediente	FC-4	<b>FC-2</b>	<b>1</b>
Chefe da Seção de Tesouraria	FC-4	<b>FC-2</b>	<b>1</b>

Art. 2º - Ficam criadas, na Escola Superior de Educação Física de Jundiá as seguintes funções de confiança:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe de Almoxarifado	FC-2	01
Chefe do Setor de Recepção	FC-3	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais	FC-3	01
Chefe do Setor de Manutenção	FC-3	01

Parágrafo único - Os valores relativos às funções de confiança de que trata esta Lei, são os constantes do Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, à conta da dotação 12.364.0045.2.007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

A N E X O

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
<b>FC-01</b>	<b>396,69</b>
<b>FC-02</b>	<b>317,35</b>
<b>FC-03</b>	<b>238,01</b>
<b>FC-04</b>	<b>158,61</b>

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo a adequação da nomenclatura e do respectivo símbolo das Funções de Confiança, criadas na Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, através da Lei municipal nº. 5.983, de 26 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 6.480, de 23 de dezembro de 2004, bem como da criação de novas Funções de Confiança.

A iniciativa tem por objetivo, para as funções já existentes, compatibilizar a remuneração percebida pelo exercício da função de confiança à complexidade das atribuições que lhe são decorrentes.

Saliente-se, por relevante, que em razão do aumento da comunidade estudantil e da área física da Escola, surgiu a necessidade de readequação da sua estrutura organizacional, em virtude da ampliação de responsabilidades para áreas que antes não se revestiam da característica de setores, como é o caso do Almoxarifado, Recepção, Serviços Gerais e Manutenção, impondo-se, dessa forma, a criação de novas Funções de Confiança, de molde a permitir que os objetivos colimados pela Autarquia sejam atingidos em sua plenitude.

Sob os aspectos atrelados à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, acompanha a propositura a competente análise de impacto orçamentário financeiro.

Demonstrados os motivos que ensejaram a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**Ofício GPL. nº 368/2007**  
**Processo nº 21.934-8/2007**

**Jundiáí, 08 de outubro de 2007.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex<sup>a</sup>. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 72, VII e artigo 53, da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 9.794, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela cria o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial e o Fundo Municipal de Responsabilidade Social.

A previsão contida no Projeto de Lei, exorbita o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal ao estabelecer atribuições ao Executivo.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “*consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo*” (Curso de Direito Constitucional Positivo; 19ª ed.: 2001; Malheiros Editores; pág. 498). Não tendo sido outorgado pelo legislador constitucional competência à Câmara Municipal, atinente à matéria tratada no presente Projeto de Lei, qualquer iniciativa neste sentido ficará maculado de inconstitucionalidade.

Consta na Lei Orgânica do Município o seguinte:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)

Consta ainda:

Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

(...)

Assim, a iniciativa ofende o princípio constitucional da separação e independência dos Poderes (art. 2º da Constituição da República), lembrando que este é um princípio geral do Direito Constitucional inscrito na Constituição como um dos princípios fundamentais adotados.

É na Constituição da República que se deve buscar o fundamento da validade das normas jurídicas, que devem guardar uma relação de compatibilidade com a norma fundamental, sob pena de nulidade.

A regra de competência reservada faculta ao agente político a iniciativa das matérias que se encontrem no âmbito da exclusividade que lhe é legalmente conferida, de modo que a interferência na organização administrativa caracteriza mácula intransponível.

Por último cabe lembrar que, conforme o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa da despesa e do seu impacto orçamentário-financeiro é peça fundamental em procedimentos como o presente, devendo estar acompanhadas das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas para determiná-la. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto na referida Lei.

O artigo 50 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal citada, assim dispõe:

Art. 50. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Os motivos ora expostos, que demonstram à saciedade a ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de veto total ao projeto de lei aprovado, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua aquiescência com a argumentação expendida.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**DISQUE**

**DENÚNCIA**

**181**

**SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia:

A arma do cidadão.

181

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo**

**Contra a Violência**



Prefeitura de

**Jundiáí**